FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rodovia PA 279, km 160, s/n - Bairro Setor Industrial, Tucumã/PA, CEP 68.385-000
Telefone: (94) 3433-3295 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

Edital nº Pregão Eletrônico n.º 01/2024/2024/Sead - CR-KSPA/DIT - CR-KSPA/CR-KSPA-FUNAI

Processo nº 08111.000125/2023-99

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2024

CONTRATANTE: UASG n.º 194044

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de serviços de transporte rodoviário estadual e interestadual de pessoas, de cargas de mercadorias em geral, de animais vivos (bovinos e equinos); transporte de máquinas; transporte de mudanças em geral, com carga e descarga das mercadorias e dos materiais, entre outros materiais diversos, por meio de caminhão leve tipo ¾, com carroceria para carga seca, com motorista, com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão médio tipo toco, com carroceria para carga seca, com motorista, com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão médio tipo toco, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão semipesado tipo trucado, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão semipesado tipo trucado, com guindaste hidráulico articulado, tipo munck com capacidade mínima de carga de 6.000 kg, com motorista, com operador do guindaste (caso o motorista não detenha qualificação técnica para operar o guindaste hidráulico), com combustível e com manutenção (se necessário); microonibus com capacidade para transportar 27 passageiros, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão tipo cavalo mecânico com prancha rebaixada com capacidade para transportar até 25 (vinte e cinco) toneladas, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão basculante tipo trucado com capacidade para transporte mínimo de 12 m³ de material (barro, brita, cascalho, terra e etc.), com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); e registro de preços para prestação de serviços de locação de carregadeira de rodas de médio porte potência bruta mínima do motor de 127hp com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); locação de carregadeira e retroescavadeira com potência líquida do motor mínima de 63kw, transmissão com tração 4x4, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); locação de trator de esteiras com potência bruta do motor mínima de 125hp, com lâmina, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); e locação de trator agrícola sobre pneus com tração 4x4, com potência bruta mínima do motor de 95 cv, com lâmina acoplada compatível com o trator e com carreta com capacidade para 3 toneladas, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), veículos tipo caminhonete (pick up), cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, com no máximo 12 (doze) meses de uso no ato da entrega do veículo, com tração 4x4, com ar condicionado, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL**,** com execução mediante o regime de execução indireta, para atender às necessidades da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI/Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará - CRKSA e, em casos excepcionais, atender às demandas das Diretorias de Administração, de Proteção Territorial, de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, Coordenações Gerais e Coordenações Regionais todas da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, onde se fizer necessário o cumprimento das funções institucionais desta Fundação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.830.420,00 (dez milhões oitocentos e trinta mil quatrocentos e vinte reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "'Menor Preço por Item"

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29.04.2024 às **09:00 horas** (Horário Oficial de Brasília - DF)

MODO DE DISPUTA: "Aberto / Fechado"

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim / Não

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..9
6. DA FASE DE JULGAMENTO 14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 18
8. DOS RECURSOS 21
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 22
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 25
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 25

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI

COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ - CRKSPA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024

Torna-se público que a Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, por meio da **Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará - CRKSPA**, sediada à Rodovia PA n.º 279, S/N.º, Setor Industrial, CEP: 68.385-000, cidade de Tucumã - PA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de transporte rodoviário estadual e interestadual de pessoas, de cargas de mercadorias em geral, de animais vivos (bovinos e equinos); transporte de máquinas; transporte de mudanças em geral, com carga e descarga das mercadorias e dos materiais, entre outros materiais diversos, por meio de caminhão leve tipo ¾, com carroceria para carga seca, com motorista, com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão médio tipo toco, com carroceria para carga seca, com motorista, com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão médio tipo toco, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão semipesado tipo trucado, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão semipesado tipo trucado, com guindaste hidráulico articulado, tipo munck com capacidade mínima de carga de 6.000 kg, com motorista, com operador do guindaste (caso o motorista não detenha qualificação técnica para operar o guindaste hidráulico), com combustível e com manutenção (se necessário); microonibus com capacidade para transportar 27 passageiros, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão tipo cavalo mecânico com prancha rebaixada com capacidade para transportar até 25 (vinte e cinco) toneladas, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão basculante tipo trucado com capacidade para transporte mínimo de 12 m³ de material (barro, brita, cascalho, terra e etc.), com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); e registro de preços para prestação de serviços de locação de carregadeira de rodas de médio porte potência bruta mínima do motor de 127hp com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); locação de carregadeira e retroescavadeira com potência líquida do motor mínima de 63kw, transmissão com tração 4x4, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); locação de trator de esteiras com potência bruta do motor mínima de 125hp, com lâmina, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); e locação de trator agrícola sobre pneus com tração 4x4, com potência bruta mínima do motor de 95 cv, com lâmina acoplada compatível com o trator e com carreta com capacidade para 3 toneladas, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), veículos tipo caminhonete (pick up), cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, com no máximo 12 (doze) meses de uso no ato da entrega do veículo, com tração 4x4, com ar condicionado, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL**,** com execução mediante o regime de execução indireta, para atender às necessidades da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI/Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará - CRKSA e, em casos excepcionais, atender às demandas das Diretorias de Administração, de Proteção Territorial, de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, Coordenações Gerais e Coordenações Regionais todas da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, onde se fizer necessário o cumprimento das funções institucionais desta Fundação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o **terceiro dia útil** anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para o item 05 (cinco) do objeto a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 2,00 (dois reais).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio hábil.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º.

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos

elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8.1. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://sei.funai.gov.br/sei.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar: e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail **cr.kayaposuldopara@funai.gov.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rodovia PA 279, s/nº. Km 160, Bairro Industrial, CEP: 68.385-000, Tucumã – PA**, **Seção de Protocolo da Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará**.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. **ANEXO I** - Termo de Referência (6024231);

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP (5778062);

11.12. **ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato (6335003);

11.13. **ANEXO III** - Minuta Ata de Registro de Preços (6334999);

11.14. **ANEXO IV** - Modelo de Proposta Comercial (6334966);

11.15. **ANEXO V** - Modelo de Declarações Conjuntas (6334980);

11.16. **ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Elaboração de Proposta Independente (6334991);

(*Assinado Eletronicamente*)
WENDEL JESUS DE MIRANDA
Especialista em Indigenismo
Matrícula 2816769
Pregoeiro

De acordo. Republique-se.

(*Assinado Eletronicamente*)
Ô-É PAIAKAN KAYAPÓ
Coordenadora Regional
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Portaria MPI N°44, de 22 de Março de 2023

Documento assinado eletronicamente por **Wendel Jesus de Miranda**, **Especialista em Indigenismo**, em 11/04/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ô-É Paiakan Kaiapó**, **Coordenador(a) Regional**, em 11/04/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6495116** e o código CRC **FFBB5026**.

MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rodovia PA 279, km 160, s/n - Bairro Setor Industrial
CEP 68.385-000 Tucumã/PA
(94) 3433-3295 - http://www.funai.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08111.000125/2023-99

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de transporte rodoviário estadual e interestadual de pessoas, de cargas de mercadorias em geral, de animais vivos (bovinos e equinos); transporte de máquinas; transporte de mudanças em geral, com carga e descarga das mercadorias e dos materiais, entre outros materiais diversos, por meio de caminhão leve tipo ¾, com carroceria para carga seca, com motorista, com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão médio tipo toco, com carroceria para carga seca, com motorista, com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão médio tipo toco, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão semipesado tipo trucado, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão semipesado tipo trucado, com guindaste hidráulico articulado, tipo munck com capacidade mínima de carga de 6.000 kg, com motorista, com operador do guindaste (caso o motorista não detenha qualificação técnica para operar o guindaste hidráulico), com combustível e com manutenção (se necessário); microonibus com capacidade para transportar 27 passageiros, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão tipo cavalo mecânico com prancha rebaixada com capacidade para transportar até 25 (vinte e cinco) toneladas, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão basculante tipo trucado com capacidade para transporte mínimo de 12 m³ de material (barro, brita, cascalho, terra e etc.), com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); e registro de preços para prestação de serviços de locação de carregadeira de rodas de médio porte potência bruta mínima do motor de 127hp com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); locação de carregadeira e retroescavadeira com potência líquida do motor mínima de 63kw, transmissão com tração 4x4, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); locação de trator de esteiras com potência bruta do motor mínima de 125hp, com lâmina, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); e locação de trator agrícola sobre pneus com tração 4x4, com potência bruta mínima do motor de 95 cv, com lâmina acoplada compatível com o trator e com carreta com capacidade para 3 toneladas, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), veículos tipo caminhonete (pick up), cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, com no máximo 12 (doze) meses de uso no ato da entrega do veículo, com tração 4x4, com ar condicionado, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL**,** com execução mediante o regime de execução indireta, para atender às necessidades da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI/Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará - CRKSA e, em casos excepcionais, atender às demandas das Diretorias de Administração, de Proteção Territorial, de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, Coordenações Gerais e Coordenações Regionais todas da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, onde se fizer necessário o cumprimento das funções institucionais desta Fundação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	CATSER	Unidade de Medida	Localidade	Quantidade Total Estimada	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
01	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão leve tipo 3/4, com carroceria para carga seca, com peso bruto total (PBT) legal mínimo de 6.500 kg, com combustível, com motorista, **com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias** e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4014	KM Rodado	Tucumã - PA	60.000	7,19	431.400,00
02	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão médio tipo toco, com carroceria para carga seca, peso bruto total (PBT) legal mínimo de 12.500 kg, com combustível, com motorista, **com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias** e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4014	KM Rodado	Tucumã - PA	60.000	9,34	560.400,00
03	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão médio tipo toco, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, capacidade para transportar no mínimo 8 (oito) cabeças de gado bovino adultos, caminhão com peso bruto total (PBT) legal mínimo de 12.500 kg, com combustível, com motorista e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso	4014	KM Rodado	Tucumã - PA	60.000	8,22	493.200,00
04	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão semipesado tipo trucado, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, capacidade para transportar no mínimo 18 (dezoito) cabeças de gado bovino adultos, caminhão com peso bruto total (PBT) legal mínimo de 22.000 kg, com combustível, com motorista e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso	4014	KM Rodado	Tucumã - PA	20.000	8,22	164.400,00
05	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão semipesado tipo trucado, com guindaste hidráulico articulado, tipo munck com capacidade mínima de carga de 6.000 kg, lança hidráulica com alcance horizontal mínimo de 12 metros, e alcance vertical mínimo de 18 metros, devidamente instalado e preparado para operacionalização. caminhão com carroceria para carga seca, com peso bruto total (PBT) legal mínimo de 22.000 kg, com combustível, com motorista, com operador para o guindaste (caso o motorista não detenha qualificação técnica para operar o guindaste hidráulico) e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4014	KM Rodado	Tucumã - PA	5.000	6,25	31.250,00
06	Serviços de transporte por meio de fretamento de microonibus com capacidade para transportar 27 passageiros, com ar condicionado, com porta pacote em toda a parte superior interna com iluminação, com poltronas executivas reclináveis com descanso de pés, descanso de braços centrais e laterais reclináveis e com cintos de segurança, com	4014	KM Rodado	Tucumã - PA	25.000	7,19	179.750,00

	sistema instalado de som ambiente CD/DVD/PLAYER, com combustível, com motorista e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.						
07	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão tipo cavalo mecânico com prancha rebaixada com capacidade para transportar até 25 (vinte e cinco) toneladas, para transporte de máquinas pesadas (trator de esteiras, motoniveladora) com combustível, com motorista e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso	4014	KM Rodado	Tucumã - PA	15.000	14,25	213.750,00
08	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão basculante tipo trucado com capacidade para transporte mínimo de 12 m de material (barro, brita, cascalho, terra e etc.), com combustível, com motorista e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4014	KM Rodado	Tucumã - PA	30.000	4,59	137.700,00
09	Serviços de locação de carregadeira de rodas de médio porte potência bruta mínima do motor de 127hp com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), de acordo com as normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	Hora Trabalhada	Tucumã - PA	10.000	315,35	3.153.500,00
10	Serviços de locação de carregadeira e retroescavadeira com potência líquida do motor mínima de 63kw, transmissão com tração 4x4, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), de acordo com as normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso	4030	Hora Trabalhada	Tucumã - PA	5.000	449,53	2.247.650,00
11	Serviços de locação de trator de esteiras com potência bruta do motor mínima de 125hp, com lâmina, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), de acordo com as normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso	4030	Hora Trabalhada	Tucumã - PA	5.000	299,00	1.495.000,00
12	Serviços de locação de trator agrícola sobre pneus com tração 4x4, com potência bruta mínima do motor de 95 cv, com lâmina acoplada compatível com o trator e com carreta com capacidade para 3 toneladas, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), de acordo com as normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	Hora Trabalhada	Tucumã - PA	6.000	287,07	1.722.420,00
	TOTAL						**10.830.420,00**

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a constante necessidade institucional, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Será utilizado na fase competitiva do certame eletrônico o modo de disputa "Aberto e Fechado"**,** visando maior economicidade à Administração.

1.7. A presente contratação adotará o regime de execução de "Empreitada por Preço Unitário".

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 00059311000126-0-000026/2023

II - Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III - Id do item no PCA: 22

IV - Classe/Grupo: 732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS

V - Identificador da Futura Contratação: 732

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente, a combustível de origem renovável ou bicombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/1998.

4.1.2. Os veículos automotores utilizados na prestação de serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

4.1.3. Os veículos deverão atender também aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. **Garantia da contratação**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os serviços serão solicitados pelo Contratante em prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas, por meio de Ordem de Serviço - OS ou instrumento congenere acompanhados da Nota de Empenho à Contratada.

5.1.2. Em casos excepcionais, a Contratada deverá disponibilizar os serviços em um prazo de 24 (vinte e quatro horas), a partir da comunicação do contratante;

5.1.3. Os serviços poderão ser solicitados em ocasião de eventos, como sábados, domingos, feriados ou após o horário das 00h00;

5.1.4. Os itinerários deverão ser cumpridos da forma mais rápida possível, visando celeridade e economicidade.

5.1.5. Os veículos/máquinas deverão ser entregues no local indicado na ordem de serviço ou em outro local acordado entre as partes;

5.1.6. Nos itens em que a unidade de medida é o “quilômetro rodado”, a contagem será computada a partir do local de entrega até o local de devolução do veículo;

5.1.7. Para os itens cuja unidade de medida é a "hora trabalhada", a contagem do tempo será a partir do local de início do efetivo trabalho, devendo ser interrompida conforme pausas efetuadas pelo operador do trator, e retomada até finalização da quantidade de horas contratadas;

5.1.8. Para todos os itens, o deslocamento do veículo da empresa até o local de partida será de encargo do fornecedor e não entrará no cômputo do trajeto contratado;

5.1.9. A Diária do aluguel do veículo é de 24(vinte e quatro) horas, a partir do recebimento ou da retirada do veículo, com até uma hora de tolerância para devolução;

5.1.10. Nos deslocamentos de veículos com motorista da contratada, a unidade contratante deverá arcar com os custos (diária ou km rodado) da saída do veículo com o pessoal e do retorno até o ponto de saída;

5.1.11. Conforme o caso, poderá ser solicitado da contratada LOGIN e SENHA de acesso de rastreamento via satélite, que possibilite o monitoramento dos veículos durante sua utilização pela contratante;

5.1.12. Para veículo com motorista, o mesmo deve estar descansado (ter cumprido folga de no mínimo 12 horas), uniformizado, devidamente identificado (portando crachá de identificação da empresa) e com documentação de habilitação conforme porte do veículo e dentro da sua validade;

5.1.13. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos em lei, bem como todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados, tendo em vista que nenhum empregado manterá vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

5.1.14. Para os veículos locados sem motorista, estes seguirão as seguintes disposições:

5.1.15. As infrações de trânsito cometidas pelos usuários, e que não forem originárias de defeito/pane do veículo, serão de inteira responsabilidade do condutor;

5.1.16. Os sinistros ou ocorrências onde o veículo alugado sofrer avarias que não sejam por condições comuns de uso ou comprovado acidente de trânsito será responsabilidade do condutor, exceto arranhões finos, uma vez que os veículos dos itens 10 e 11 serão utilizados em Zonas Rurais, na qual possuem vias estreitas em que, inevitavelmente, os veículos entram em contato com galhos que acabam arranhando o veículo;

5.1.17. O mau uso do veículo será de responsabilidade do condutor, caso seja de sua culpa, negligência ou dolo provocado;

5.1.18. As multas de trânsito serão de responsabilidade do condutor, através de reembolso do motorista com a empresa contratada;

5.1.19. Os veículos locados deverão ter assistência por 24 (vinte e quatro) horas, com cobertura da revisão mecânica, com reposição de peças, a cargo da contratada;

5.1.20. Os veículos locados deverão ter seguro total, compreendendo o veículo locado e danos materiais e pessoais a terceiros e sem coparticipação no seguro, por diária de 24 horas, com quilometragem livre;

5.1.21. Previsão de substituição automática por outro veículo, no prazo de 2(duas) horas, com as mesmas características, nos casos de pane que impossibilite o prosseguimento do mesmo na atividade para o qual foi contratado;

5.1.22. O prazo poderá ser dilatado, conforme justificativa devidamente aceita pela Coordenação Regional do Maranhão;

5.1.23. Arcar com todas as despesas decorrentes de defeitos e/ou manutenção, remoção do veículo, serviços de chaveiro, ou outras causas de sua responsabilidade;

5.1.24. O veículo será vistoriado na entrega e na devolução.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os veículos leves e pesados e as máquinas pesadas deverão ser entregues na sede da Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará, no endereço Rodovia PA 279, Km 160, s/n, Setor Industrial, CEP: 68.385-000 - Tucumã/PA, de segunda a sexta-feira no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min ás 18h00min (Horário de Brasília – DF).

5.3. Em casos excepcionais e justificadamente, esta Coordenação Regional poderá solicitar à CONTRATADA a entrega dos veículos no território nacional da República Federativa do Brasil, em entrega única e/ou parcelada, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da solicitação formal desta Coordenação Regional.

5.4. Poderá, no interesse e conveniência para a Administração, ser fornecido cronograma para entrega dos veículos objeto deste termo de referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade requerida para o perfeito cumprimento do objeto da contração, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V)

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados;

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

INDICADOR 1

TEMPO DE RESPOSTA AS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar a agilidade no atendimento das solicitações efetuadas pela Administração
Meta a cumprir	Até dois dias úteis posterior à solicitação
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de Acompanhamento	Pelo Fiscal do Contrato por meio de Registros das Ocorrências
Periodicidade	Por evento/solicitação à Contratante/preposto
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de Ajuste no Pagamento	- Sem atrasos: 60 pontos - 01 resposta com atraso = 50 pontos - 02 respostas com atraso = 40 pontos - 03 respostas com atraso = 30 pontos - 04 respostas com atraso = 20 pontos - 05 respostas ou mais = 00 pontos
Sanções	Ver item 19
Observações	O indicador evidencia o nível de comprometimento da Contratada para o cumprimento dos termos da avença com a Contratante.

INDICADOR 2

OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DIVERSAS

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar ocorrências contratuais diversas de inadimplemento de obrigações
Meta a cumprir	Cumprir obrigações contratuais
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrência
Forma de Acompanhamento	Pelo Fiscal do Contrato por meio de Registros das Ocorrências
Periodicidade	Por verificação do cumprimento das obrigações contratuais
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta

Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de Ajuste no Pagamento	- Sem atrasos: 40 pontos - 01 resposta com atraso = 30 pontos - 02 respostas com atraso = 20 pontos - 03 respostas com atraso = 10 pontos - 04 ou mais com atraso = 00 pontos
Sanções	Ver item 19
Observações	O indicador objetiva garantir o adimplemento da Contratada quanto as obrigações contratuais.

7.5. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade de serviço	**Pagamento Devido**	**Fator de Ajuste do Instrumento de Medição de Resultado**
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
Abaixo de 50 pontos	90% do valor previsto	0,90
Valor devido na fatura mensal = (Valor mensal previsto) x (Fator de Ajuste do Instrumento de Medição de Resultado); Em caso de reincidência de pontuação (0) zero em qualquer indicativo: multa de 0,3% sobre o total da Nota Fiscal mensal + faixa de ajuste pertinente.		

Do recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **02 (dois)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.6.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.7.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **02 (dois)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.9.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.29. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo "**Menor Preço**".

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.6. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 3% (três por cento) do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.27.1.1.

8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 10.830.420** (dez milhões oitocentos e trinta mil, quatrocentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na Tabela descrita no item 01 (um) deste Terno de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: 194044 - 19208

II - Fonte de Recursos: 0100000000 e/ou 01440000000 e/ou 3000000000

III - Programa de Trabalho: 172052; 185594; 185598; 185600; 185602; 185604 e demais que vierem descentralizar recurso para o objeto

IV - Elemento de Despesa: 33.90.33.03 e/ou 33.90.39.12

V - Plano Interno:

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tucumã - PA, 27 de fevereiro de 2024.

(*Assinado Eletronicamente*)
JULIANA DE ALMEIDA
Coordenadora Substituta
Coordenação-Geral de Gestão e Monitoramento Territorial - CGMT
Unidade Requisitante

(Assinado Eletronicamente)
GERALDO PEREIRA FILHO
Serviço de Gestão Ambiental e Territorial - SEGAT/CRKSPA
Portaria n.º 917/PRES/FUNAI, de 05.09.2017
Unidade Requisitante

De acordo. Aprovo o referido Termo de Referência (6024231) anexo aos autos SEI n.º 08111.000125/2023-99.

(*Assinado Eletronicamente***)**
Ô-É PAIAKAN KAYAPÓ
Coordenadora Regional
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Portaria MPI N°44, de 22 de Março de 2023

Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Pereira Filho**, **Chefe de Serviço**, em 27/02/2024, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana de Almeida**, **Coordenador(a)**, em 28/02/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ô-É Paiakan Kaiapó**, **Coordenador(a) Regional**, em 11/04/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6337459** e o código CRC **7CAF3CD0**.

5778062 08111.000125/2023-99

MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1-INTRODUÇÃO

Trata-se da realização de Estudo Técnico Preliminar - ETPC com vistas ao levantamento de dados primários, secundários e informações que irão subsidiar e/ou contribuir no processo de planejamento de pretenso registro de preços voltado para futura contratação de serviços de transporte rodoviário estadual e interestadual de pessoas, de cargas de mercadorias em geral, de animais vivos (bovinos e equinos); transporte de máquinas; transporte de mudanças em geral, com carga e descarga das mercadorias e dos materiais, entre outros materiais diversos, por meio de caminhão leve tipo ¾, com carroceria para carga seca, com motorista, com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão médio tipo toco, com carroceria para carga seca, com motorista, com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão médio tipo toco, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão semipesado tipo trucado, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão semipesado tipo trucado, com guindaste hidráulico articulado, tipo munck com capacidade mínima de carga de 6.000 kg, com motorista, com operador do guindaste (caso o motorista não detenha qualificação técnica para operar o guindaste hidráulico), com combustível e com manutenção (se necessário); microonibus com capacidade para transportar 27 passageiros, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão tipo cavalo mecânico com prancha rebaixada com capacidade para transportar até 25 (vinte e cinco) toneladas, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão basculante tipo trucado com capacidade para transporte mínimo de 12 m³ de material (barro, brita, cascalho, terra e etc.), com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); e registro de preços para prestação de serviços de locação de carregadeira de rodas de médio porte potência bruta mínima do motor de 127hp com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); locação de carregadeira e retroescavadeira com potência líquida do motor mínima de 63kw, transmissão com tração 4x4, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); locação de trator de esteiras com potência bruta do motor mínima de 125hp, com lâmina, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); e locação de trator agrícola sobre pneus com tração 4x4, com potência bruta mínima do motor de 95 cv, com lâmina acoplada compatível com o trator e com carreta com capacidade para 3 toneladas, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), veículos tipo caminhonete (pick up), cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, com no máximo 12 (doze) meses de uso no ato da entrega do veículo, com tração 4x4, com ar condicionado, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL**,** com execução mediante o regime de execução indireta, para atender às necessidades da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI/Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará - CRKSA e, em casos excepcionais, atender às demandas das Diretorias de Administração, de Proteção Territorial, de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, Coordenações Gerais e Coordenações Regionais todas da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, onde se fizer necessário o cumprimento das funções institucionais desta Fundação, conforme condições e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Frise-se que em decorrência da extinção de cargos públicos em sua estrutura organizacional por força da vigência do Decreto n.º 9.010 de 23 de março de 2017, e constante necessidade de atendimento de forma concomitante as outras demandas institucionais, buscou-se realizar o presente Estudo Técnico Preliminar - ETP com a atual força de trabalho existente na Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará - CRKSPA, órgão gerenciador.

2- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativas:

O Registro de Preços justifica-se pela necessidade constante da Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará em cumprir a sua missão e funções institucionais, em observância ao disposto no Decreto n.º 11.226 de 07 de outubro de 2022 e em seu respectivo Regimento Interno, eem especial para realizar monitoramentos ambiental e territorial, e fomentando ações fiscalizatórias como: combate ao desmatamento nas Terras Indígenas; extrusão de madeireiros e pescadores dentro das Terras Indígenas Apyterewa, Kayapó, Las Casas, Bandjokore, Mekragnotire, entre outras, principalmente para executar o Plano de Extrusão de não índios da Terra Indígena Apyterewa, localizada no município de São Félix do Xingu/PA, de posse e usufruto exclusivo de índios da etnia Parakanã.

A Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará é responsável atualmente pelo atendimento a quatro terras indígenas – Badjunkore, Kayapó, Las Casas e Mekrangnoti, numa área extensa com aproximadamente 9.000.000,00 ha (nove milhões de hectáres), que envolve sete municípios do sul e oeste do estado do Pará. Os Mebengokré/Kayapó habitam estas terras indígenas, divididos em mais de 50 (cinquenta) aldeias, numa população total estimada em cerca de 6.200 indígenas.

A Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará é responsável, ainda, pela logística necessária para realizar a desintrusão da Terra Indígena Apyterewa em São Félix do Xingu – PA. Embora a Terra Indígena Apyterewa esteja subordinada à Coordenação Regional Centro Leste do Pará em Altamira – PA, aquela Coordenação Regional não tem condições de realizar a logística para tal operação pela localização geográfica da Coordenação Regional em relação à Terra Indígena Apyterewa. Cabe aqui destacar algumas informações sobre o processo de desintrusão da Terra Indígena Apyterewa:

A Diretoria de Proteção Territorial desta Fundação, por meio de suas Coordenações-Gerais da FUNAI vem desempenhando importantes ações voltadas à proteção dos interesses indígenas, dentre elas a regularização fundiária em terras indígenas, em especial àquelas sob a influência da Usina Hidrelétrica de Belo Monte no Estado do Pará/PA, destacando-se a Operação Apyterewa, que tem por objetivo efetivar a retirada de ocupantes não índios da Terra Indígena Apyterewa, realizada por esta Fundação desde o ano de 2011, em cumprimento à decisão judicial no âmbito ACP nº 2005.39.01.000339-7, ainda em execução, em razão de decisões liminares proferidas em diversas instâncias do poder judiciário, que impediram a retirada de ocupantes não indígenas do interior da referida Terra Indígena.

Acrescentamos que as Reclamações nº 12.516 e 17.035 do STJ, que obstruíam o processo de desintrusão da referida área indígena, foram julgadas extintas no dia 26 de novembro de 2014. Em 17 de maio de 2015, o STF deferiu o pedido de suspensão de tutela antecipada (STA 780/PA) referente a 106 liminares concedidas no âmbito da Justiça Federal de Redenção/PA.

Em maio de 2015, o juízo federal de Redenção/PA, em consonância com o decidido pelo STJ no julgamento da Suspensão Liminar 1758 e à ordem emanada pelo Supremo Tribunal Federal no pedido de Suspensão da Tutela Antecipada 780/PA, decidiu pela "imediata desocupação da área pelos demandantes, a ser promovida em conjunto com o Incra, Funai e Polícia Federal, devendo as duas primeiras autarquias implementarem medidas de logística para fins de efetivação e cumprimento da imediata ordem de desintrusão da área ocupada no prazo de 60 dias (sessenta dias), fornecendo equipamentos e todos os demais aparatos necessários para efetivação da ordem e apoio da medida".

Ressaltamos que a desintrusão da terra indígena Apyterewa constitui condicionante socioambiental de responsabilidade do Governo Federal prevista no Projeto de Regularização Fundiária, que compõe o Programa de Integridade e Segurança Territorial, também previsto no Parecer Técnico nº 21/2009 – análise do Componente Indígena dos estudos de impacto ambiental, emitido pela Funai na fase de licenciamento prévio da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, sendo necessária a justificativa acerca de seu cumprimento para emissão da Licença de Operação do referido empreendimento, conduzido de modo prioritário pelo Governo Federal no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

Destaca-se ainda que a Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará, desde o ano de 2009, com a criação da Coordenação Regional, tem a preocupação permanente sobre a presença de ilícitos nas terras indígenas, especificamente na TI Kayapó. Desta forma, deste período até os dias atuais é constante e crescente a demanda por apoio e providências por parte desta Coordenação Regional, seja para a FUNAI sede, através da Coordenação Geral de Monitoramento Territorial, seja para os demais órgãos de interesse – IBAMA, Polícia Federal, Ministério Público Federal, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Departamento Nacional de Produção Mineral.

Considerando as peculiaridades elencadas acima e para que Fundação Nacional do Índio/Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará possa cumprir o seu papel institucional, principalmente no que se refere a garantia da proteção e conservação do meio ambiente nas terras indígenas, é necessário melhor

aperfeiçoar sua estrutura física e logística no momento da realização das ações de monitoramento e fiscalização ambiental e territorial. Desse modo a materialização da avença, por meio de confecção de pertinente Termo de Contrato para este serviço, considerando também o quantitativo ínfimo de veículos oficiais disponíveis para a realização de tais ações, havendo, portanto, a necessidade ímpar do processo em questão.

Com a contratação se objetiva potencializar a produção por meio de serviços que permitam a construção de açudes, limpeza, gradagem e demais atividades de preparo do solo para assegurar o plantio e colheita. Além disso, se faz necessário assegurar o escoamento da produção objetivando diminuir a vulnerabilidade alimentar e econômica vivenciada pelas etnias do Estado do Pará, uma vez que seus territórios sofrem intensamente com interferências externas, tais como ilícitos praticados pelas atividades madeireiras, caça e pesca ilegal. Assim, o fomento à agricultura vem como alternativa para promover a proteção territorial, ademais de resguardar a sobrevivência física e cultura destes povos.

Ademais disso, é requerido do órgão indigenista fomentar as ações de cunho cultural, social e estratégico, em que servidores, indígenas, órgãos parceiros e demais instituições, promovem ou tem atuação primordial, tais como reuniões, festas, rituais tradicionais, capacitações, encontros, seminários, resolução de conflitos com representantes de empreendimentos, e demais de cunho formativo e cultural que propiciem a autonomia das populações indígenas. Desta feita, a contratação de meios de transporte (ônibus, microônibus e van) objetiva ampliar a participação dos sujeitos envolvidos (indígenas e servidores) em eventos culturais e científicos para troca de conhecimentos e intercâmbios.

Da Viabilidade Jurídica da Execução Indireta

O Decreto-Lei nº 200/1967, ao dispor sobre a organização da Administração Federal e estabelecer diretrizes para a Reforma Administrativa, editou várias normas gerais e especiais, disciplinando que a Administração pode desobrigar-se da realização material de tarefas executivas (acessórias), recorrendo, sempre que possível, à execução indireta.

Entretanto, nos últimos anos, ao contrário da política até então implantada, o Governo Federal vem autorizando a realização de concursos públicos, conforme acordado em Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho.

Em que pese a realização de concurso público, permanece a permissibilidade de a Administração Pública contratar, sob a forma de execução indireta, pessoa jurídica para prestação de serviços, desde que nas hipóteses autorizadas no Decreto nº 9.507/2018, ou seja, atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

Sobre a viabilidade jurídica da contratação, a Portaria MPDG nº 443, de 27 de dezembro de 2018, que regulamenta o Decreto nº 9.507/2018, permite que os serviços sejam transferidos para a execução indireta, citamos:

> Art . 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:
> [...]
> XXVIII - transportes;
> [...]
> Parágrafo único. Outras atividades que não estejam contempladas na presente lista poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes no Decreto nº 9.507, de 2018.

A contratação de empresa na prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas e de veículos leves, considerados essenciais ao desenvolvimento das atividades meio e fim da Fundação Nacional dos Povos Indígenas/Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará e de suas Coordenações Técnicas Locais subordinadas, em casos excepcionais, atender às demandas das Diretorias de Administração, de Proteção Territorial, de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, Coordenações Gerais e Coordenações Regionais todas da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, onde se fizer necessário o cumprimento das funções institucionais desta Fundação tem por objetivo fomentar o etnodesenvolvimento, garantir a promoção e a proteção dos direitos sociais indígenas, fortalecer as atividades de monitaramento territorial, dentre outras funções correlatas à missão institucional do órgão indígenista.

Ademais, observa-se que o Decreto n.º 9.507/2018 mencionado normativo dispõe que, preferencialmente, as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, **transportes**, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações, manutenção de prédios e equipamentos e instalações sejam prestadas por empresas terceirizadas. Entende-se que a autoridade, ao fazer uso da expressão " preferência ", quis demonstrar que as tipologias de empregos elencados não se esgotam nas 11 (onze) categorias expressamente denominadas, considerando que estudos sinalizam para a extinção de outros cargos efetivos integrantes do Plano Geral do Poder Executivo – PGPE.

A contratação dos serviços abrangerá apenas aquelas atividades não inerentes aos cargos do quadro desta Fundação e serão atividade-meio ou atividades de cargos que foram extintos. Ademais, a nomeação de servidores públicos, neste último concurso, acredita-se que requer um rearranjo para otimização dos serviços.

A motivação da contratação está baseada no Termo de Conciliação – TCJ, firmado entre o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Advocacia-Geral da União e Ministério Público do Trabalho, que determina a substituição de prestadores de serviços terceirizados por servidores aprovados em concurso, haja vista que alguns prestadores poderiam desempenhar atividades próprias de servidores efetivos. Foram empossados servidores públicos no quadro da Fundação Nacional do Índio nos anos de 2010, 2011, 2012 e 2018, mas em número não suficiente para a atual demando do órgão. Além disso, as nomeações foram para cargos relacionados à atividade-fim do órgão, restando o serviço acessório a depender de contratação indireta.

Ratificando o Termo de Conciliação Judicial, o Decreto 200/1967, em seu artigo 10, § 7º determina que a execução das atividades da Administração Federal deverá ser amplamente descentralizada e para melhor se desincumbir das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmensurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta.

O Decreto nº 9.507/2018 prevê em seu artigo primeiro sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

A Lei nº 9.632/98 extinguiu os cargos vagos integrantes da estrutura dos órgãos e entidades, e os cargos ocupados passaram a integrar o Quadro em Extinção, o que impossibilita a realização de concursos públicos para o preenchimento de vagas do objeto deste certame. Desta forma, no plano de cargos e carreiras da FUNAI não existem perfis que se coadunam com as atividades de "Operador de Máquinas Pesadas" e de Motorista Categorias "C", "D" e "E". A necessidade dos serviços a eles pertinentes, todavia, naturalmente permanece.

Os benefícios diretos e indiretos da contratação estão diretamente ligados ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, pois, os servidores ficarão responsáveis apenas por suas atribuições, no que diz respeito às atividades de planejamento, coordenação, fiscalização e controle, e as atividades meramente de execução de serviços acessórios ficarão a cargo da empresa contratada, ampliando, assim, a qualidade e rapidez na realização dos serviços desta Fundação.

Considerando a natureza das atividades a serem contratadas, as mesmas coadunam com os termos do supramencionado dispositivo legal, não ensejando, portanto, qualquer óbice jurídico à transferência da execução dos serviços para a iniciativa privada.

Diante da necessidade em comento, dada a essencialidade dos serviços para propiciar a logística das ações e atividades finalísticas da presente unidade descentralizada da Funai, na aplicação das políticas públicas destinadas às populações indígenas, torna-se fundamental e indispensável a contratação dos serviços ora pretendidos, em cumprimento a missão institucional.

Ressalta-se ainda que, de acordo com o Decreto n.º 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, as ações e atividades voltadas para o alcance da sustentabilidade deverão ocorrer de forma integrada, sistemática e observando os seguintes princípios: "a segurança alimentar e nutricional como direito dos povos e comunidades tradicionais ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis".

A contratação ora pleiteada pretende fazer face à necessidade constante da Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará e Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas, de realizar o transporte de servidores públicos e materais utilizados no exercício de suas atribuições legais a serviço desta Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará, Coordenação Técnicas Locais jurisdicionadas e, em casos excepcionais, atender às demandas das Diretorias de Administração, de Proteção Territorial, de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, Coordenações Gerais e Coordenações Regionais todas da Fundação Nacional do índio - FUNAI, onde se fizer necessário o cumprimento das funções institucionais desta Fundação.

Destaca-se que há a constante necessidade de apoio à implantação, operação e à manutenção da infraestrutura de produção e comercialização de produtos indígenas, demandadas pelas comunidades tradicionais jurisdicionadas, valendo-se de ferramentas, insumos e equipamentos para realização rotineira de trabalho nas roças, primando pela busca da segurança alimentar-nutricional e com a prospecção para a geração sustentável de renda.

População Estimada: 6.500 (seis mil e quinhentos) cidadãos indígenas do povo Mebengokré/Kayapó;

N.º de Comunidades Indígenas: cerca de 84 (oitenta e quatro).

Etnias: Kayapó e Atikum

Terras Indígenas Jurisdicionadas: Kayapó, Las Casas, Bandjokore e Mekragnoti

Municípios de Atuação: São Felix do Xingu - PA, Ourilândia do Norte - PA, Tucumã - PA, Banach - PA, Pau D,arco - PA, Redenção - PA, Santana do Araguaia - PA, Cumaru do Norte - PA e Altamira - PA (Aldeia Kendjãn).

Nesse sentido, e considerando que de acordo com o Art. 20 do Decreto n.º 9.010 de 23 de março de 2017 compete às Coordenações Regionais, dentre outros, implementar ações de promoção ao desenvolvimento sustentável dos povos indígenas e de etnodesenvolvimento econômico,

Destaca- se ainda que, de acordo com o Decreto n.º 7747, de 5 de junho de 2012, que institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas - PNGATI dentre outras providências, a referida política pública de abrangência nacional visa garantir e promover a proteção, a recuperação, a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais das terras e territórios indígenas, assegurando a integridade do patrimônio indígena, a melhoria da qualidade de vida e as condições plenas de reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações dos povos indígenas, respeitando sua autonomia sociocultural, nos termos da legislação vigente.

Da Classificação de Bens Comuns

Os serviços de locação de máquinas e veículos pesados e de veículos leves integrantes do objeto da pretensa contratação e descritos no Documento de Formalização de Demanda - DFD (5041583) são classificados como serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado. Sendo que, na realização deste Estudo, observou-se os preceitos de Direito Administrativo e, em especial, às normas estabelecidas, a saber:

Instrução Normativa n.º 65/SEGES/ME de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Portaria n.º 449/SE/MJ, de 18 de maio de 2021, que regulamenta os procedimentos e diretrizes para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas do Ministério da Justiça, em decorrência de ausência de regulamentação no âmbito do Ministério dos Povos Indígenas - MPI, mormente em decorrência deste ser órgão governamental recém criado, e por se ter o entendimento prévio que se trata de boa prática de gestão.

Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Decreto n.º 11.462 de 31 de março de 2023, regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Instrução Normativa n.º 81/2022/SEGES/ME, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, que institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Decreto n.º 10.024/2019, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Decreto n.º 7.746/2012, estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;

Decreto n.º 7.747/2012, que institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI, e dá outras providências;

Decreto n.º 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Lei n.º 10.522/2002, que dispõe sobre o cadastro informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências;

Instrução Normativa n.º 01/2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Instrução Normativa n.º 03/2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

Decreto n.º 11.226, de 07 de outubro de 2022, que aprova o Estatuto da Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

Portaria n.º 666/PRES/FUNAI, de 17 de julho de 2017, que institui o Regimento Interno da Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sôbre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.

Instrução Normativa n.º 03/PRES/FUNAI, de 18 de fevereiro de 2021, Institui orientações sobre a condução, o controle, a identificação visual, a utilização, reparos, manutenção e responsabilização referentes à frota de veículos no âmbito da Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

Da Utilização da Modalidade Sistema de Registro de Preços - SRP

Considerando que **não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado**, e que o **fornecimento se dará de forma parcelada** e **com contratações frequentes**, haja vista a necessidade de observância da disponibilidade orçamentária prévia para realização de respectivo empenho, visando eventuais e futuras aquisições, vislumbra-se a possibilidade da utilização do Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços - SRP, consoante ao disposto no § 1º, do Art. 1º do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2020 c/c Art. 3º do Decreto n.º 11.462 de 31 de março de 2023.

> Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
> I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
> III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
> IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
> V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Da Dispensa de Divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP

Considerando a iminente necessidade da pretensa contratação prestação de serviços de transporte rodoviário estadual e interestadual de pessoas, de cargas de mercadorias em geral; de animais vivos (bovinos e equinos); transporte de máquinas; transporte de mudanças em geral, com carga e descarga das mercadorias e dos materiais, entre outros materiais diversos, por meio de caminhão leve tipo ¾, com carroceria para carga seca, com motorista, com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão médio tipo toco, com carroceria para carga seca, com motorista, com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão médio tipo toco, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão semipesado tipo trucado, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão semipesado tipo trucado, com guindaste hidráulico articulado, tipo munck com capacidade mínima de carga de 6.000 kg, com motorista, com operador do guindaste (caso o motorista não detenha qualificação técnica para operar o guindaste hidráulico), com combustível e com manutenção (se necessário); microonibus com capacidade para transportar 27 passageiros, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão tipo cavalo mecânico com prancha rebaixada com capacidade para transportar até 25 (vinte e cinco) toneladas, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão basculante tipo trucado com capacidade para transporte mínimo de 12 m³ de material (barro, brita, cascalho, terra e etc.), com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); e registro de preços para prestação de serviços de locação de carregadeira de rodas de médio porte potência bruta mínima do motor de 127hp com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); locação de carregadeira e retroescavadeira com potência líquida do motor mínima de 63kw, transmissão com tração 4x4, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); locação de trator de esteiras com potência bruta do motor mínima de 125hp, com lâmina, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); e locação de trator agrícola sobre pneus com tração 4x4, com potência bruta mínima do motor de 95 cv, com lâmina acoplada compatível com o trator e com carreta com capacidade para 3 toneladas, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), ecveículos tipo caminhonete (pick up), cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, com no máximo 12 (doze) meses de uso no ato da entrega do veículo, com tração 4x4, com ar condicionado, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, com execução mediante o regime de execução indireta, para atender às necessidades da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI/Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará - CRKSA e, em casos excepcionais, atender às demandas das Diretorias de Administração, de Proteção Territorial, de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, Coordenações Gerais e

Coordenações Regionais todas da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, onde se fizer necessário o cumprimento das funções institucionais desta Fundação, e considerando as características precípuas do objeto vinculadas diretamente às necessidades do órgão gerenciador, e considerando a necessidade de celeridade processual, e considerando que o órgão gerenciador, UASG n.º 194074 será a única contrante, sugere-se **pela dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP, conforme previsto no § 2º, Art. 9º, do Decreto n.º 11.462 de 31 de março de 2023,** ficando a cargo da autoridade competente a decisão de deliberação e ratificação quanto a dispensa de divulgação em tela.

Da Consulta Sobre Intenção de Registro de Preços em Andamento

Em observância ao disposto no Art. 10 do Decreto n.º 11.462 de 31 de março de 2023, informa-se que após consultas realizadas no Sistema SIASGNET - Módulo IRP, conforme protocolos SEI n.º 5635816, n.º 5635817, n.º 5635821, n.º 5636199, n.º 5636220, n.º 5636245, n.º 5636254, n.º 5636266, n.º 5636274, n.º 5636279, n.º 5636281, n.º 5636303, n.º 5636324, n.º 5636341, n.º 5636367, n.º 5636374, n.º 5636381, n.º 5636386, n.º 5636404 e n.º 5636431, não se observou Intenção de Registro de Preços - IRP em andamento que contemplasse a contratação de serviços de transporte rodoviário estadual e interestadual de pessoas, de cargas de mercadorias em geral; de animais vivos (bovinos e equinos); transporte de máquinas; transporte de mudanças em geral, com carga e descarga das mercadorias e dos materiais, entre outros materiais diversos, por meio de caminhão leve tipo ¾, com carroceria para carga seca, com motorista, com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão médio tipo toco, com carroceria para carga seca, com motorista, com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão médio tipo toco, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão semipesado tipo trucado, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão semipesado tipo trucado, com guindaste hidráulico articulado, tipo munck com capacidade mínima de carga de 6.000 kg, com motorista, com operador do guindaste (caso o motorista não detenha qualificação técnica para operar o guindaste hidráulico), com combustível e com manutenção (se necessário); microonibus com capacidade para transportar 27 passageiros, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão tipo cavalo mecânico com prancha rebaixada com capacidade para transportar até 25 (vinte e cinco) toneladas, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão basculante tipo trucado com capacidade para transporte mínimo de 12 m³ de material (barro, brita, cascalho, terra e etc.), com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); e registro de preços para prestação de serviços de locação de carregadeira de rodas de médio porte potência bruta mínima do motor de 127hp com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); locação de carregadeira e retroescavadeira com potência líquida do motor mínima de 63kw, transmissão com tração 4x4, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); locação de trator de esteiras com potência bruta do motor mínima de 125hp, com lâmina, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); e locação de trator agrícola sobre pneus com tração 4x4, com potência bruta mínima do motor de 95 cv, com lâmina acoplada compatível com o trator e com carreta com capacidade para 3 toneladas, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), veículos tipo caminhonete (pick up), cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, com no máximo 12 (doze) meses de uso no ato da entrega do veículo, com tração 4x4, com ar condicionado, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, com execução mediante o regime de execução indireta, para atender às necessidades da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI/Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará - CRKSA e, em casos excepcionais, atender às demandas das Diretorias de Administração, de Proteção Territorial, de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, Coordenações Gerais e Coordenações Regionais todas da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, onde se fizer necessário o cumprimento das funções institucionais desta Fundação.

Da Justificativa de Permissibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços

Considerando a necessidade de desempenho de ações compartilhadas com outras outras entidades de direito público e privado, em prol da potencialização e fomento das políticas públicas deferidas ao cliente-cidadão indígena, e considerando a possibilidade de racionalização de dispêndio de recursos públicos no tocante às frequentes contratações de serviços de locação de máquinas e veículos pesados e de veículos leves por outras unidades descentralizadas desta Fundação, e considerando possível aumento no poder-dever de negociação da Administração Pública com a finalidade de se obter melhor vantajosidade econômica com a contratação, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, durante sua validade, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133 de 21 de abril de 2021 e no Decreto n.º 11.462 de 31 de março de 2023.

As adesões à ata de registro de preços serão limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Do Modo de Disputa da Fase Externa

Será utilizado na fase competitiva do certame eletrônico o **modo de disputa aberto e fechado**, visando a busca de maior economicidade à Administração.

Do Interesse Público da Contratação

Considerando que a necessidade de execução, implemento e acompanhamento de políticas públicas voltadas para as comunidades indígenas mebengokré/kayapó e atikum jurisdicionadas, assim como para garantir o pleno atendimento de demanda apresentada pelas Diretorias e Coordenações-Gerais da FUNAI, mormente às voltadas para o integral cumprimento da ADPF n.º 709/STF, através da utilização e disponibilização de insumos[1] nas mais diversas ações[1], presume-se a essencialidade e o interesse público da contratação, nos termos do Art. 3º , do Decreto nº 8.540/2015.

> **Nota 01**. Manual Técnico PPA 2020-2023 (2850600 - folhas 012):
>
> **Insumos:** são os meios ou recursos necessários para a execução da política pública. Os insumos se desdobram em financeiros, de infraestrutura (equipamentos, materiais, instalações), humanos (perfil e quantitativo da força de trabalho requerida), suporte institucional, condicionantes normativos etc.;
>
> **Ações:** correspondem ao conjunto de processos (em sentido amplo) que é necessário para viabilizar a implementação da política pública. O ideal é que essas ações possam ser desenhadas na forma de processos, ou seja, atividades encadeadas passo a passo, ou materializadas na forma de projetos. Por sua vez, cada atividade ou projeto corresponde a um conjunto de insumos necessário à sua consecução;
>
> **Resultados**: são mudanças na realidade social observadas no curto prazo, como efeito dos produtos entregues. Estas alterações devem ser observáveis e mensuráveis, tendo por referência os problemas diagnosticados e os beneficiários da política pública

Da Necessidade de Planejamento Logístico ao Cumprimento de ações de desintrusão e fiscalização, no cumprimento de demandas judiciais, incluindo ações em tramitação no Supremo Tribunal Federal

A Nota Técnica nº 15/2023/COFIS/CGMT/DPT-FUNAI (5226458) sistematizou o conjunto de demandas judiciais pendentes de atendimento, nas quais estão previstas a implementação de ações de desintrusão e fiscalização de 32 Terras Indígenas, abrangendo: (1) Ações de maior porte, cuja implementação requer liderança operacional por parte de instâncias de governo da Presidência da República, para articulação interministerial e dos distintos órgãos engajados na operação; (2) Ações contínuas ou pontuais, coordenadas diretamente pela Funai, seja pela sede ou por suas unidades descentralizadas; e (3) Ações que dependem do avanço em etapas da marcha processual demarcatória para deflagração dos esforços de desintrusão.

Em consulta ao Processo Eletrônico n.º 15000.100174/2023-43, observa-se a presença do Despacho GAB/PR (4917451) referente ao Ofício SEI n° 186/2023/MPI (4915485), que reporta-se à decisão judicial, prolatada no dia 30 de janeiro último, proferida pelo eminente ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal, que determinou, no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n. 709, à União que:

> (i) proceda à desintrusão de todos os garimpos ilegais presentes nas Terras Indígenas Yanomami, Karipuna, Uru-Eu-Wau-Wau, Kayapo, Araribóia, Mundurucu e Trincheira Bacaja, com a apresentação de plano com tal objeto junto ao Tribunal, sendo certo que a estratégia anteriormente adotada, de "sufocamento" da logística de tais garimpos, não produziu efeitos, se é que foi implementada, devendo-se priorizar as áreas em situação mais grave;
>
> (ii) adote de imediato todas as medidas emergenciais necessárias à proteção da vida, da saúde e da segurança das comunidades indígenas;
>
> (iii) a abertura de crédito extraordinário em montante suficiente ao adequado cumprimento da presente decisão judicial.

Mais recentemente, decisão (5383118) preferida pelo eminente ministro Luís Roberto Barroso, incluiu a TI Apyterewa no rol de Terras Indígenas em relação as quais recai determinação de ações de desintrusão/fiscalização.

No âmbito do Processo Eletrônico n.º 00692.002048/2020-63, o Relatório Subsídios ADPF 709 (5025766) apresenta subsídios para o cumprimento da decisão exarada no âmbito da ADPF 709, acerca do diagnóstico da situação humanitária e ambiental das terras indígenas envolvidas.

Por seu turno, a Nota Técnica nº 17/2023/COFIS/CGMT/DPT-FUNAI (5271662) aporta subsídios ao planejamento da Fundação Nacional dos Povos Indígenas no atendimento da demanda, considerando especialmente a interlocução do órgão indigenista no âmbito do Comitê Interministerial de Coordenação, Planejamento e Acompanhamento das Ações de Desintrusão de Terras Indígenas, sob coordenação do Ministério dos Povos Indígenas, criado pelo Decreto nº 11.510, de 28 de abril de 2023.

Nesse ítem convém registrar que os esforços de desintrusão de Terras Indígenas perpassam desde as ações iniciais de retiradas de invasores, passando pelo desfazimento de infraestrutura irregularmente instaladas nas TIs, e alcançando iniciativas de apoio as comunidades indígenas em iniciativas de reocupação e recuperação ambiental do território.

Da necessidade de Planejamento Logístico para implementação de ações de Manejo integrado do Fogo

O primeiro Acordo de Cooperação Técnica nº 41/2013 (ACT nº 41/2013) foi celebrado em 2013 e teve como objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua entre as Instituições para implementação do Programa de Brigadas Federais em Terras Indígenas (BRIFs - I) e a realização de ações de prevenção, monitoramento e combate aos incêndios florestais. O acordo teve vigência de 5 anos. E, em 2019, novo acordo foi firmado entre as Instituições de mesmo teor e período de vigência e é denominado Acordo de Cooperação Técnica nº 15/2019 (1343781).

Tendo como base legal o Acordo Básico de Cooperação Técnica bilateral firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, em 19 de dezembro de 1950; o Ajuste complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para a implementação do Projeto de cooperação técnica "Conservação dos Recursos Biológicos na Amazônia", assinado em 06 de julho de 2015; e, o Termo de Cooperação de Desenvolvimento (DOAG) entre a Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional e Agência Brasileira de Cooperação para Implementação do Programa de Cooperação Técnica "Conservação dos Recursos Biológicos das Amazônia, firmado em 05 de Agosto de 2014; estão sendo realizadas em algumas Coordenações da Funai linhas de Projeto no Programa de Cooperação Técnica - PCT . Uma dessas linhas do PCT está o Projeto de Apoio ao fortalecimento das ações de Manejo Integrado do Fogo (MIF) nas Terras Indígenas no Brasil da qual a COPI/CGMT tem atuado mais diretamente devido suas atribuições regimentais.

A Funai ainda faz parte da Governança do Programa REDD Early Movers do Mato Grosso (REM MT). Instrumento firmado entre o Governo do Estado, através da Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Mato Grosso (SEMA), o Governo Alemão, por intermédio do Ministério Federal de Cooperação Econômica e Desenvolvimento (BMZ), e o Governo Inglês, via Departamento de Negócios, Energia e Estratégia Industrial (BEIS), viabilizado através do repasse dos recursos financeiros pelo Banco Alemão de Desenvolvimento (KfW). Dentro desse Programa estão sendo avaliadas propostas, pelo setor responsável da Funai, de ações de apoio ao Manejo Integrado do Fogo nas TIs que tem sido demandas por comunidades indígenas participantes do Comitê de Governança.

Da Governança e dos Objetivos da Contratação

Segundo inciso III do Art. 2º da Portaria n.º 8.678/SEGES/ME de 19 de julho de 2021 (5514683), a governança das contratações públicas é definida por um conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a agregar valor ao negócio do órgão ou entidade, e contribuir para o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis.

Nessa esteira, risco é classificado como evento futuro e identificado, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto,
que afetará, positiva ou negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra.

> Art. 3º Os objetivos das contratações públicas são:
> I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
> II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
> III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
> IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Assim, quando da celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio, pertinentes ao objeto licitatório supra, haverá a necessidade da autorização prevista no Decreto n.º 10.193 de 27 de setembro de 2019 e normativos correlatos aplicáveis ao caso.

Da Caracterização de Serviços Continuados Sem Dedicação de Mão-de-Obra Exclusiva

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

A contratação dos serviços em tela tem natureza continuada por serem necessários ao atendimento as necessidades institucionais, de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da instituição.

Considerando a necessidade constante de suporte logístico-operacional, mormente em áreas remotas de acesso terrestre situadas no interior das T.I's Apyterewa, Kayapó, Las Casas, Bandjokore, Mekragnotire, até os centros urbanos, e considerando a necessidade de integral cumprimento à ADPF n.º 709, observa-se os serviços de transporte rodoviário estadual e interestadual de pessoas, de cargas de mercadorias em geral; de animais vivos (bovinos e equinos); transporte de máquinas; transporte de mudanças em geral, com carga e descarga das mercadorias e dos materiais, entre outros materiais diversos, por meio de caminhão leve tipo ¾, com carroceria para carga seca, com motorista, com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão médio tipo toco, com carroceria para carga seca, com motorista, com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão médio tipo toco, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão semipesado tipo trucado, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão semipesado tipo trucado, com guindaste hidráulico articulado, tipo munck com capacidade mínima de carga de 6.000 kg, com motorista, com operador do guindaste (caso o motorista não detenha qualificação técnica para operar o guindaste hidráulico), com combustível e com manutenção (se necessário); microonibus com capacidade para transportar 27 passageiros, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão tipo cavalo mecânico com prancha rebaixada com capacidade para transportar até 25 (vinte e cinco) toneladas, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão basculante tipo trucado com capacidade para transporte mínimo de 12 m³ de material (barro, brita, cascalho, terra e etc.), com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); e registro de preços para prestação de serviços de locação de carregadeira de rodas de médio porte potência bruta mínima do motor de 127hp com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); locação de carregadeira e retroescavadeira com potência líquida do motor mínima de 63kw, transmissão com tração 4x4, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); locação de trator de esteiras com potência bruta do motor mínima de 125hp, com lâmina, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); e locação de trator agrícola sobre pneus com tração 4x4, com potência bruta mínima do motor de 95 cv, com lâmina acoplada compatível com o trator e com carreta com capacidade para 3 toneladas, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), e veículos tipo caminhonete (pick up), cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, com no máximo 12 (doze) meses de uso no ato da entrega do veículo, com tração 4x4, com ar condicionado, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, com execução mediante o regime de execução indireta, para atender às necessidades da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI/Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará - CRKSA e, em casos excepcionais, atender às demandas das Diretorias de Administração, de Proteção Territorial, de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, Coordenações Gerais e Coordenações Regionais todas da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, onde se fizer necessário o cumprimento das funções institucionais desta Fundação, como de natureza continuada e sem dedicação de mão-de-obra exclusiva.

Participação de Consórcios

Justifica-se a vedação da participação de consórcios, preconizado no artigo 33 da Lei nº 8.666/1993, por não somente não se enquadrar nos termos legais, mas também reduzir o universo da disputa, limitando a competitividade, pois empresas de diferentes portes podem atender individualmente a necessidade dos serviços e ainda apresentar preços mais vantajosos, dada a ampliação da concorrência.

Da Reserva de Cotas Participação ME - EPP

Observar-se-á no pretenso certame o afastamento da reserva de cotas de 25% (vinte e cinco por cento) para Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, prevista no Art. 8º do Decreto n.º 8.538 de 06 de outubro de 2015, por se tratar de contratação de serviços continuados sem dedicação de mão-de-obra exclusiva, ao invés de aquisição de bens divíseis.

> **Nota 01**. Decreto n.º 8.538/2015:
>
> Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Da Exclusividade de Item para ME - EPP

Em decorrência dos valores totais estimados para os itens 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 serem superiores ao limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por item licitado, **não** serão objeto de participação exclusiva de Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, prevista no Art. 6º do Decreto n. 8.538 de 06 de outubro de 2015.

O item 05 do objeto licitatório, por possuir valor total estimado de R$ 31.250,00 (trinta e um mil e duzentos e ciquenta reais), apresentando-se abaixo do limite supra de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será de participação exclusiva de ME e EPP.

Da Consulta ao Catálogo de Padronização

A **utilização** do **Catálogo Eletrônico de Padronização** é de **observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e da Administração Pública estadual, distrital ou municipal**, direta ou indireta, **quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias**, nos termos do art. 2º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022, sendo facultativa para todos os entes não enquadrados no espectro sobredito, sendo que a não utilização do Catálogo é uma excepcionalidade, que deverá ser justificada por escrito e anexada ao processo de contratação.

Desse modo, informa-se que consulta realizada em 06 de setembro de 2023, no sítio eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados não se vislumbrou a presença dos serviços de locação de veículos e máquinas pesadas e de veículos leves, Código CATSER 4030, no aludido Catálago Eletrônico.

Do Alinhamento com o Planejamento Estratégico

A Fundação Nacional do Índio - FUNAI, por intermédio da Portaria n.º 1.025/PRES de 08 de setembro de 2020 (5041588), aprovou seu Planejamento Estratégico para o quadriênio 2020-2023 estabelecendo a necessidade de seu alinhamento com os dispositivos do Plano Plurianual - PPA (5041586) e com as Diretrizes Estratégicas da Fundação (5041594), (5041593) e (5041585), buscando proteger e promover, dentre outros, os direitos dos povos indígenas.

A Portaria n.º 1.087/PRES/FUNAI (5041595), publicada no Boletim de Serviços em 24 de setembro de 2020, disciplina o procedimento de contratações e estabelece regras para operacionalização do Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e tecnologia fundacional e Gerenciamento de Contratações no âmbito da Fundação Nacional do Índio, aplicável a partir do exercício de 2020.

Conforme o Art. 9 da aludida Portaria (5041595), as contratações realizadas no âmbito da FUNAI deverão estar alinhadas ao Planejamento Estratégico da Fundação e as diretrizes da Lei n.º 8.666/93; da Instrução Normativa n.° 5/2017; da Instrução Normativa n.º 01 SEGES/ME, de 10 de janeiro de 2019; do Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações; da Secretaria Geral de Normas do Ministério da Economia; da Advocacia-Geral da União; do Tribunal de Contas da União e do Ministério da Transparência Fiscalização e Controladoria-Geral da União, bem como ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação/PDTI, quando envolver a aquisição de bens e serviços de informática.

Informa-se que em consulta no Plano de Contratações Anual - PCA (5658459) exercício 2023, inerente à Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará - CRKSPA, UASG n.º 194044, sítio eletrônico https://pncp.gov.br/app/pca/00059311000126/2023 em 24 de abril de 2023 e atualizada em 04 de setembro de 2023, há a previsão da contratação de serviços de locação de transporte - via terrestre no valor estimado de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

Em relação ao Plano de Contratações do corrente ano execução afeto à UASG n.º 194035, consulta realizada na presente data junto ao endereço https://pncp.gov.br/app/pca/00059311000126/2023 traz o valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para aludido serviço de locação de transporte.

O Anexo I do Plano Plurianual 2020-2023 traz em seu bojo o Programa 617 (5041585), cujo objetivo versa em promover e proteger os direitos sociais e culturais e o direito à cidadania dos povos indígenas, asseguradas suas especificidades nas políticas públicas, tendo como meta garantir o atendimento a 100% das comunidades indígenas do país nas ações de competência da FUNAI e da Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI/MS.

Destaca- se ainda que, de acordo com o Decreto nº 7747, de 5 de junho de 2012, que institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas - PNGATI dentre outras providências, a referida política pública de abrangência nacinal visa garantir e promover a proteção, a recuperação, a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais das terras e territórios indígenas, assegurando a integridade do atrimônio indígena, a melhoria da qualidade de vida e as condições plenas de reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações dos povos indígenas, respeitando sua autonomia sociocultural, nos termos da legislação vigente.

O quantitativo estimado para a pleiteada contratação considerou teor informativo do Despacho GAB/CGMT/DPT (5042621), além prévio gerenciamento e mitigação de riscos quanto aos impactos negativos da COVID 19 no tocante às atividades-meio que dão suporte as atividades de etnodesenvolvimento, de promoção e proteção dos direitos sociais indígenas, de valorização e fomento cultural, de vigilância e fiscalização territoriais, dentre outras, nas Terras Indígenas Kayapó, Las Casas, Bayjonkore e Mekragnoti, conforme detalhamento a ser inserido no bojo do Estudo Técnico Preliminar da Contratação - ETPC.

A demanda ora apresenta encontra-se aderente ao Programa 0617 do Anexo I - Plano Plurianual 2020/2023 (5041585) e com a Carteira de Políticas Públicas (5041584) - Promoção e Proteção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas e Proteção Territorial de Terras Indígenas, conforme depreende-se abaixo:

PLANO PLURIANUAL 2020/2023 (5041586)
ANEXO I - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PROGRAMA: 0617 - Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas (3194968)

OBJETIVO: 1246
Promover e proteger os direitos sociais e culturais e o direito à cidadania dos povos indígenas, asseguradas suas especificidades nas políticas públicas.

CARTEIRA DE POLÍTICA PÚBLICA - FUNAI
PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS DOS POVOS INDÍGENAS (5041584)

Entregas relacionadas à Assistência Social, Previdência e Documentação Civil:

a) Aquisição gêneros alimentícios;

b) Fomento às ações de distribuição de alimentos a indígenas em situação de insegurança alimentar (ADA);

c) Qualificação de políticas de outros órgãos, através da elaboração de documentos técnicos e participação em atividades de articulação, com vistas a acompanhar, orientar e subsidiar políticas, programas e ações de assistência social, como a transferência de renda - bolsa família, da política previdenciária (como salário maternidade, aposentadoria rural e auxílio doença), documentação civil, para que sejam consideradas as especificidades dos povos indígenas;

d) Financiamento e fomento de projetos e ações de aperfeiçoamento e democratização do acesso às políticas públicas de direitos sociais e de cidadania;

e) Eventos – oficinas e encontros para servidores da Funai e de outras instituições sobre o tema Assitência Social, Previdência e Documentação Civil;

f) Publicações – apoio à realização de estudos, pesquisas e avaliações, referentes à assistência social, previdenciárias e documentação civil;

g) Publicações – Elaboração de documentos orientadores e de análises;

h) Financiamento e fomento de projetos e ações para acesso diferenciado às políticas previdenciárias, socioassistenciais e de documentação civil (como mutirões para emissão de documentação civil);

i) Análise das demandas relativas à emissão de Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) - (não serve como documentação civil);

j) Apoio logístico e técnico da Funai em projetos de outros órgãos para a erradicação do sub-registro civil entre povos indígenas, em especial em regiões de fronteira;

k) Apoio logístico e técnico para eventos de informação para os indígenas, sobre previdência social, executados pelo INSS;

l) Emissão de Certidão de Exercício de Atividade Rural (CEAR);

m) Capacitação de Servidores;

Entregas relacionadas à ações de Apoio à Saúde:

n) Qualificação e acompanhamento de políticas, programas e ações de atenção diferenciada à saúde indígena, em articulação com os órgãos executores, com a elaboração de documentos técnicos e orientadores, visitas técnicas e formação de redes interinstitucionais;

o) Financiamento a projetos de valorização das formas próprias dos povos indígenas de promoção de saúde;

p) Sensibilização de servidores de órgãos públicos quanto às especificidades dos povos indígenas, considerando que ainda há situações de preconceito, discriminação e violação de direitos durante o acesso às politicas públicas de saúde e a manifestação das formas próprias de promoção de saúde;

q) Apoio logístico para a participação de servidores da Funai no controle social das políticas de atenção à saúde e em Conselhos com temáticas transversais ao tema de saúde pública;

r) Fomento de projetos, atividades e redes interinstitucionais de saúde mental para povos indígenas, especialmente nos casos relacionados aos processos de alcoolização e uso de outras drogas, suicídios e demais sofrimentos psicossociais;

s) Apoio técnico e financeiro às ações emergenciais de saúde no âmbito da execução do plano de contingência nos casos de contato e surtos epidêmicos junto a povos indígenas isolados ou de recente contato;

t) Articulação de ações de saúde com outros órgãos em caso de situações emergenciais, tais como surtos de doenças, intempéries climáticas e desastres ambientais;

u) Publicações sobre saúde indígena;

v) Capacitação de servidores da Funai sobre temas relacionados à saúde indígena;

CARTEIRA DE POLÍTICA PÚBLICA - FUNAI
ETNODESENVOLVIMENTO (5041584)

Entregas:

w) **Projetos de segurança alimentar, nutricional e de geração de renda**;

x) **Elaboração e implementação de projetos de reversão de uso ilícito dos recursos naturais nas terras indígenas;**

y) **Qualificação de políticas, programas e ações de segurança alimentar e nutricional ou geração de renda de outros órgãos para atendimento das especificidades dos povos indígenas**;

z) Elaboração e publicação de normas para o ordenamento ambiental de atividades produtivas de iniciativa dos indígenas;

aa) Qualificação da atuação de agentes indígenas de Assistência Técnica e Extensão Rural;

ab) Emissão de laudos e pareceres para certificação de produtos indígenas;

ac) Anuência para projetos de visitação turística de terras indígenas.

CARTEIRA DE POLÍTICA PÚBLICA - FUNAI
PROTEÇÃO TERRITORIAL DE TERRAS INDÍGENAS (5041584)

Entregas:

ad) Fiscalização de terras indígenas (ações específicas, podendo ocorrer com o o Ibama ou com órgão que detem poder de polícia, como o Exército, a Polícia Federal, a Polícia Militar, a Polícia Civil, etc);

ae) Capacitação de servidores e indígenas;

af) Ações de vigilância rotineira contra ilícitos (garimpo, desmatamento, pesca ilegal, caça, etc);

ag) Prevenção de incêndios (formação de brigadas contra incêndios - capacitação e financiamento de logística) - (obs: Ibama paga os salários e os equipamentos);

ah) Monitoramento territorial - Informações territoriais sistematizadas; Centro de Monitoramento Remoto - CMR (desmatamento, degradação, incêndio); obs: uma empresa privada realiza o monitoramento;

ai) Mapas elaborados (dados do CMR);

aj) Informações territoriais sistematizadas (dados do CMR);

ak) Desintrusão de terras indígenas (ações específicas, podendo ocorrer de forma amigável, com o o Ibama, ou com órgão que detém poder de polícia, como o Exército, a Polícia Federal, a Polícia Militar, a Polícia Civil, etc);

al) Limpeza dos limites territoriais (instalação de placas e retirada da vegetação para evidenciar os limites).

3- REFERÊNCIAS AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação pretendida coaduna com as disposições do Planejamento Estratégico da Funai, conforme evidenciado na Portaria n.º 1.025/PRES de 08 de setembro de 2020, e Resolução CGE Nº 1, de 08 de setembro de 2020.

No que tange a inserção da demanda no Plano de Contratações Anual - PCA, em face do reduzido efetivo de servidores do órgão agregando inúmeras responsabilidades, não foi possível ainda inseri-lo antes do término do prazo para o encerramento do sistema, devendo portanto ser regularizado pelo setor competente tão logo seja viabilizada nova abertura do sistema.

Considerando o disposto no Art. 12, inciso VII², da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, que menciona o Plano de Contratações Anual - PCA, e considerando a possibilidade de alteração do PCA pela autoridade competente, por meio de justificativa fundamentada, conforme preconizado no Art. 16, caput, do Decreto n.º 10.947 de 25 de janeiro de 2022 que, por sua vez, regulamenta o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, torna-se necessário no caso em tela o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, para fins de consulta quanto à absorção da pleiteada e urgente demanda no PCA do corrente ano.

A despesa decorrente da presente contração correrá por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023/2024, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	19208/194044
Fonte:	0100000000, 1440000000, 300000000 e demais que vierem a descentralizar recurso para o objeto
Programa de Trabalho:	172052; 185594; 185598; 185600; 185602; 185604 e demais que vierem descentralizar recurso para o objeto
Natureza da Despesa:	33.90.33.03 e 33.90.39.12

4- REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento das necessidades que justificam a contratação e o alcance dos resultados esperados, para tanto, elenca-se os seus requisitos mínimos, quais sejam:

Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, de acordo com a demanda, em estrita observância às especificações de que trata este documento.

O quantitativo estabelecido para os itens é meramente estimativo, de modo que, a Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará - CRKSPA e unidades jurisdicionadas reservam-se ao direito de contratar somente o que for de interesse e conforme cobertura orçamentária, não sendo obrigada a contratar os itens ou mesmo a sua totalidade.

A contratada deverá prestar os serviços com qualidade e no prazo estipulado pelo órgão, além de propiciar para condutores e passageiros o seguro contra acidentes, ademais, será responsável pelo fornecimento de combustível, manutenção, mão-de-obra especializada (motoristas/tratoristas) devidamente habilitada em atendimento as necessidades da Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará e unidades jurisdicionadas, observando os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

As despesas pessoais, horas extras, diárias, adicional noturno, alimentação, ou quaisquer outras despesas relacionadas ao deslocamento, permanência ou estada dos motoristas/tratoristas, deverão obedecer aos termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho e as legislações vigentes, sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Os condutores utilizados na prestação de serviços caracterizam força de trabalho acessória ao contrato de locação de veículos, portanto, em nada deve ser comparada com terceirização de serviços de mão-de-obra, razão pela qual todas as adequações de escalas, horas excepcionais, horas de repouso e eventuais revezamentos devem ser previstos e provisionados pela contratada em sua proposta de preços, sem que isso possa vir a refletir qualitativamente, quantitativamente ou economicamente na contratação.

Os motoristas/tratoristas não terão qualquer vínculo empregatício com a Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará - CRKSPA e suas unidades jurisdicionadas.

Os motoristas respeitarão os limites da jornada de trabalho previstos em lei.

As despesas com multas e infrações cometidas pelos condutores serão de inteira responsabilidade destes e da Contratada.

As máquinas e veículos deverão ser compostos pelas categorias mínimas especificadas a seguir:

TRATOR DE ESTEIRA: o trator será deslocado para o local solicitado com todas as despesas de transporte arcados pela Contratada, devendo ser contabilizada a hora a partir do início efetivo de sua operacionalização no local determinado pelo órgão. O trator de esteira deverá ser de qualidade igual ou superior ao D-6, com cabine completa para proteção do operador, equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança, documentação em dia e em ordem, gozando de bom estado de conservação, com ano mínimo de fabricação de 2019, com operador e combustível.

TRATOR DE PNEU COM GRADE: o trator será deslocado para o local solicitado com todas as despesas de transporte arcados pela Contratada, devendo ser contabilizada a hora a partir do início efetivo de sua operacionalização no local determinado pelo órgão. O trator deverá ser de médio porte (entre 100 a 200 cv), com grade aradora de no mínimo 24 discos, com cabine de proteção fechada para o operador, equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança, documentação em dia e em ordem, gozando de bom estado de conservação, com ano mínimo de fabricação de 2019, com operador e combustível.

TRATOR RETROESCAVADEIRA (trator com pá carregadeira): o trator será deslocado para o local solicitado com todas as despesas de transporte arcados pela Contratada, devendo ser contabilizada a hora a partir do início efetivo de sua operacionalização no local determinado pelo órgão. O trator deverá dispor de escavadeira hidráulica, com as seguintes características mínimas: motor turbinado de 138 HP de potência, caçamba de 1,5 M³, cabine fechada, equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança, documentação em dia e em ordem, gozando de bom estado de conservação, com ano mínimo de fabricação de 2019, com operador e combustível.

MICROÔNIBUS DE 25 LUGARES: o veículo deverá ser fornecido com motoristas, combustível incluso, seguro para passageiros, freios ABS, ar-condicionado com duto para os passageiros, porta-pacotes, cortinas e bagageiro lateral e/ou traseiro, bagageiro acima dos bancos, suspensão pneumática, poltronas reclináveis, GPS, monitorado pela empresa (conforme o caso), e todo sistema de segurança exigidos pelo CONTRAN, ademais de estar com a documentação em dia e em ordem, gozando de bom estado de conservação, com ano mínimo de fabricação de 2019. Havendo a necessidade de reparo/conserto ou substituição do veículo, este será arcado pela CONTRATADA, sem que isso signifique qualquer acréscimo de valor ao órgão.

CAMINHÃO 3/4 CARGA SECA: caminhão 3/4, com carroceria aberta em madeira (grade baixa), com capacidade para até 3 toneladas, com motorista, com combustível, contendo ar-condicionado, som, e todo sistema de segurança exigidos pelo CONTRAN, ademais de estar com a documentação em dia e em ordem, gozando de bom estado de conservação, com ano mínimo de fabricação de 2019. Havendo a necessidade de reparo/conserto ou substituição do veículo, este será arcado pela CONTRATADA, sem que isso signifique qualquer acréscimo de valor ao órgão.

CAMINHÃO 3/4 BAÚ: caminhão 3/4, com carroceria baú em metal, com capacidade para até 3 toneladas, com motorista, com combustível, contendo ar-condicionado, som, e todo sistema de segurança pelo CONTRAN, ademais de estar com a documentação em dia e em ordem, gozando de bom estado de conservação, com ano mínimo de fabricação de 2019. Havendo a necessidade de reparo/conserto ou substituição do veículo, este será arcado pela CONTRATADA, sem que isso signifique qualquer acréscimo de valor ao órgão.

CAMINHÃO 3/4 GUINCHO: caminhão 3/4, com carroceria plataforma para transporte de veículos, com capacidade para até 3 toneladas, com motorista, com combustível incluso, contendo ar-condicionado, som, e todo sistema de segurança exigidos pelo CONTRAN, ademais de estar com a documentação em dia e em ordem, gozando de bom estado de conservação, com ano mínimo de fabricação de 2019. Havendo a necessidade de reparo/conserto ou substituição do veículo, este será arcado pela CONTRATADA, sem que isso signifique qualquer acréscimo de valor ao órgão.

CAMINHONETE PICK UP: caminhonete (pick up), cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, com no máximo 12 (doze) meses de uso no ato da entrega do veículo, com tração 4x4, com ar condicionado, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL**,** com seguro total e sem franquia. Havendo a necessidade de reparo/conserto ou substituição do veículo, este será arcado pela CONTRATADA, sem que isso signifique qualquer acréscimo de valor ao órgão.

Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação com a manutenção preventiva e corretiva em dia, abastecidos e limpos (aspirados e lavados) interna e externamente, e com a documentação exigida pelas autoridades competentes a disposição em todo o transcorrer da prestação do serviço. A documentação referida diz respeito a todas as exigências da EMBRATUR, DENATRAN, DETRAN, CONTRAN E AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, tais como: CRLV, Seguro Obrigatório, IPVA do exercício e registros obrigatórios.

O local de entrega dos veículos e maquinários poderá ocorrer em todas as unidades da Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará - CRKSPA e em Terras Indígenas sob sua jurisdição, ou sob apoio logístico-opercacional, a CONTRATADA deverá fornecer os serviços, cujo computo da diária ou quilômetro terá seu início a partir do ponto de partida e chegada indicados na ordem de serviço emitida pelo órgão, ou do tempo efetivamente trabalhado no local indicado, no caso da hora de tratores.

O prazo para início da prestação dos serviços será o informado na ordem de serviço emitida pelo setor competente, não podendo este ser inferior a 72 (setenta e duas) horas da data de entrega da solicitação de prestação dos serviços a CONTRATADA.

Havendo necessidade de atendimento emergencial este prazo poderá ser reduzido, considerando a capacidade e disponibilidade da CONTRATADA.

Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos dos serviços, tais como salários, adicionais, encargos sociais, benefícios trabalhistas, seguros encargos tributários/impostos, taxas, margem de remuneração empresarial, equipamentos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

O fornecedor deverá apresentar declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF com a vigência atualizada.

O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de execução de serviço de características semelhantes ao descrito no objeto.

Indicar responsável pela orientação, coordenação e acompanhamento dos serviços, bem como pela resolução de quaisquer questões relativas à sua execução. Para tanto, deverá fornecer canais de acesso como contato telefônico, e-mail, WhatsApp e demais que julgar conveniente para manter o canal de comunicação desimpedido para a Coordenação Regional do Maranhão.

Sempre que houver, por qualquer motivo, mudança de responsável, a contratada fica obrigada a informar à contratante formalmente.

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos, bem como sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços durante a vigência da ata de registro de preços.

Declaração do licitante de que tem **Pleno Conhecimento** das condições necessárias para a prestação dos serviços.

Veículos Leves - Observações Adicionais

A contratada deverá apresentar as viaturas dentro dos padrões estabelecidos pelo INMETRO e/ou ABNT e livres de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial;

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, e n° 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, e n° 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

Item	Descrição	CATSER	Unidade de Medida	Localidade	Quantidade Total Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Locação de veículos, tipo caminhonete (pick up), cabine dupla cabine dupla com 4 portas laterais, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, conforme características abaixo: • Veículo zero quilômetro de fábrica e/ou, seminovo, no máximo tendo 12 (doze) meses de uso no ato da entrega do veículo; • Capacidade de 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; • Motor com 4 cilindros em linha movido a diesel, com turbo compressor e intercooler; • Potência Mínima de 100CV e máxima de 200CV; • Transmissão manual ou automática de no mínimo 5 marchas sincronizadas à frente e uma à ré. • Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida; • Suspensão dianteira independente; • Suspensão traseira com eixo rígido; • Direção hidráulica integrada de fábrica; • Ar condicionado instalado de fábrica; • Freio dianteiro com discos; • Freio traseiro com tambor de freio; • Sistema de freios antitravamento com *Anti-lock Braking System - ABS;* • Rodas em tamanho mínimo 16"; • Pneus tamanho mínimo 16" compatíveis com as rodas; • Tanque de combustível com capacidade mínima de 60 litros; • Carroceria com carga útil mínima 1000 kg; • Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos; • Cintos de segurança traseiro laterais de 3 pontos; • Cintos de segurança traseiro central de 2 pontos; • Air bag duplo frontal; • Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triangulo, chave de roda, pneu reserva, etc.). • Atender as Resoluções CONAMA e exigências do PROCONVE. • Demais itens de segurança determinados por lei, aplicáveis. • Todos os itens exigidos pelo CONTRAN e os equipamentos e acessórios dos veículos deverão estar acompanhados de respectivos manuais de uso e certificados e condições da garantia. • **Acessórios a serem incorporados e condições a serem observadas:** • Para-choques de impulsão (quebra-mato) com proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo, em chapa de aço combinado com estrutura tubular, na cor preta - fosca, compatibilizando com o veículo ofertado e com a instalação de Guincho dianteiro fixado diretamente no chassi do veículo, com tração mínima de 3000kg, redução 1:32 com cabo de aço medindo 5/16 de diâmetro e no mínimo 25 metros de comprimento; • Estribos laterais sob as portas, com superfície antiderrapante, montado sobre uma estrutura de aço resistente, devendo suportar 200 (duzentos) kg de peso; • Capota marítima • Protetor de cárter, de tanque de combustível, de motor e de diferencial, em material chapa de aço devidamente fixados na parte inferior externa do veículo; • Protetor de caçamba em plástico resistente; • Revestido do piso (motorista e passageiros) em material resistente, não absorvente e lavável; • Jogo de tapetes de borracha ou polivinilcarbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista; • Faróis de neblina dianteiros • Rádio AM/FM, CD Player MP3, entrada USB e alto falantes para som ambiente • Capas removíveis para revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa ou similar); • Santantonio duplo com grade, construído em material resistente, instalado na carroceria do veículo para proteção do vidro traseiro, compatível com o veículo ofertado; • Insulfim nos vidros laterais e traseiro de acordo com as normas do CONTRAN; • Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos; • Arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato. • Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante; • O veículo entregue pela contratada deverá estar revisado, em boas condições de higiene e limpeza internas e externas (limpo), abastecido (tanque pleno), ficando sob responsabilidade da contratada os procedimentos necessários a	4030	Diária	Tucumã - PA	7.200		

	limpeza do veículo após o período de utilização pela contratante ou semanalmente, o que ocorrer primeiro.						

Em relação aos acessórios a serem incorporados aos veículos a serem locados por esta Coordenação Regional justifica-se em razão das especificidades das atividades que os veículos serão utilizados, sendo necessidade imperiosa a instalação dos acessórios para a realização das atividades, à segurança, à salubridade e ao conforto mínimo dos usuários daquela viatura.

Assim, dispõe-se a seguir as justificativas desta Coordenação Regional para a locação de veículos com itens acessórios:

- **Ar condicionado:** com vistas ao conforto mínimo dos usuários que se deslocam seguidamente por até um dia inteiro em regiões inóspitas, o ar condicionado constitui-se em um acessório que garante entre outros a saúde do condutor, evitando a desidratação;
- **Protetor de caçamba:** as atividades desenvolvidas pela FUNAI exigem o transporte constante de cargas para os indígenas para os portos próximos às cidades onde eles frequentam e ainda as aldeias com acesso terrestre, desse modo uma condição essencial para a realização dessa atividade é contar com o protetor de caçamba que propiciará a conservação dos veículos e viabilizará a constante oferta do serviço;
- **Estribos laterais:** os estribos servem para afastar as hastes de madeira, troncos entre outros que pendem da mata para a estrada ou que são derrubados com o vento e se projetam para a estrada, ou em caso de algum escorregão em pontes malconservadas, contribui diretamente para a segurança evitando um choque brusco que poderia acarretar a capotagem ou outro tipo de acidente;
- **Protetor de cárter:** considerando que este item protege diretamente o reservatório de óleo do motor e componentes diversos tais como filtro e motor, e que caso seja furado nas estradas malconservadas poderia pôr em risco a segurança e a salubridade dos ocupantes, optou-se por sua inclusão;
- **Insufilm/película:** as condições em que está inserida esta Coordenação Regional, ou seja, no Sul do Pará, região de constante conflito agrário, faz surgir a necessidade de proteção de seus servidores, para que possam desenvolver suas atividades sem a ameaça constante de grileiros, madeireiros, garimpeiros, pescadores ilegais, entre outros invasores e exploradores de atividades ilegais nas Terras Indígenas sob sua jurisdição, e que são rotineiramente combatidas pelas equipes desta Coordenação;
- **Para-choques de impulsão (quebra-mato):** considerando que os veículos serão locados com guincho elétrico instalado, é necessário a instalação ainda de para-choque de impulsão (quebra mato) que servirá como suporte para a instalação do guincho, bem como para a proteção da parte frontal do veículo. Devido as péssimas condições onde os veículos irão trafegar este item é importante para a proteção dos componentes mecânicos, hidráulicos e elétricos instalados na parte frontal do veículo;
- **Revestido do piso (motorista e passageiros) em material resistente, não absorvente e lavável:** considerando que os veículos irão trafegar em locais de difíceis acessos onde não existem asfaltos em alguns casos, tais como: estradas de terras, trilhas, subidas íngremes, lugares encharcados, travessias de córregos e riachos e etc., este item se torna indispensável em razão de sua característica de impermeabilizar o assoalho do interior do veículo. Desse modo a água, barro, lama entre outros detritos do solo não será absorvido pelo "forramento" do assoalho do veículo, e consequentemente não afetará as instalações elétricas localizadas no assoalho do veículo;
- **Jogo de tapetes de borracha ou polivinilcarbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista:** considerando que os veículos irão trafegar em locais de difíceis acessos onde não existem asfaltos em alguns casos, tais como: estradas de terras, trilhas, subidas íngremes, lugares encharcados, travessias de córregos e riachos e etc., este item se torna indispensável em razão de sua característica de impermeabilizar o assoalho do interior do veículo. Desse modo a água, barro, lama entre outros detritos do solo não será absorvido pelo "forramento" do assoalho do veículo, e consequentemente não afetará as instalações elétricas localizadas no assoalho do veículo;
- **Capas removíveis para revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa ou similar):** este item se torna indispensável em razão de sua característica de impermeabilizar os bancos do veículo. Desse modo caso tenha contato de água, barro, lama entre outros detritos do solo, esses materiais não serão absorvidos pelo estofamento do veículo, proporcionando condições mínimas de salubridade para os servidores;
- **Santantonio duplo com grade, construído em material resistente, instalado na carroceria do veículo para proteção do vidro traseiro, compatível com o veículo ofertado:** as ações de Fiscalização e Monitoramento Territorial das Terras Indígenas exigem o transporte constante de cargas diversas, tais como: bombonas com combustíveis, gêneros alimentícios, materiais de manobra e patrulhamento, de proteção e segurança dentre outros materiais diversos, desse modo uma condição essencial para a realização dessa atividade é contar com o santantonio para a proteção do vidro traseiro que propiciará a conservação dos veículos, a segurança dos servidores e viabilizará a constante utilização do veículo;
- **Guincho:** as ações de Fiscalização e Monitoramento Territorial das Terras Indígenas exigem o deslocamento em áreas de difícil acesso, sem pavimentação asfáltica e constantemente castigadas pela chuva, o que possibilita a formação de atoleiros, para tanto faz-se necessário esse equipamento, a fim de rebocar ou desatolar o veículo.

Em decorrência do ciclo de chuvas no Estado do Pará, clima, vegetação, salvaguarda de recursos humanos, materiais e tecnológicos, condições topográficas de vias rurais, mormente às utilizadas para acesso ao interior de áreas indígenas situadas em territórios tradicionais localizados em suas regiões sul e sudoeste, dentro de outros fatores de ordem logística-operacional, é pertinente que a CONTRATANTE avalie a necessidade da utilização dos acessórios acima descritos.

Da Gestão e Fiscalização das Atas de Registro de Preços e Contratos:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V)

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Da Observância do Princípio de Segregação de Função:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, **mediante termo detalhado**, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, **mediante termo detalhado** que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Gestor de contrato

Art. 21. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - **realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato** referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 22. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 21; e

X - **realizar o recebimento provisório** do objeto do contrato referido no art. 25, **mediante termo detalhado** que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal administrativo

Art. 23. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 21; e

VII - **realizar o recebimento provisório** do objeto do contrato referido no art. 25, **mediante termo detalhado** que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial

Art. 24. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto **exercer** as atribuições de que **tratam o art. 22 e o art. 23**.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 25. **O recebimento provisório** ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o **recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada** pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Termo de Contrato

O prazo de vigência da futura contratação será de **12 (doze)** meses contados da assinatura do Contrato Administrativo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

A prorrogação contratual é condicionada previamente ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Do Regime de Execução

Visando potencializar a economicidade de recursos financeiros e racionalização de recursos tecnológicos, logísticos e humanos para a Administração, a presente contratação adotará o regime de execução de "**Empreitada por Preço Unitário**".

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DOS DOCUMENTOS QUE DÃO SUPORTE

Estimativa das Quantidades

Item	Descrição	CATSER	Unidade de Medida	Localidade	Quantidade Total Estimada	Valor Unitário Estimado (R$)
01	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão leve tipo 3/4, com carroceria para carga seca, com peso bruto total (PBT) legal mínimo de 6.500 kg, com combustível, com motorista, **com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias** e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	KM Rodado	Tucumã - PA	60.000	7,19
02	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão médio tipo toco, com carroceria para carga seca, peso bruto total (PBT) legal mínimo de 12.500 kg, com combustível, com motorista, **com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias** e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	KM Rodado	Tucumã - PA	60.000	9,34
03	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão médio tipo toco, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, capacidade para transportar no mínimo 8 (oito) cabeças de gado bovino adultos, caminhão com peso bruto total (PBT) legal mínimo de 12.500 kg, com combustível, com motorista e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso	4030	KM Rodado	Tucumã - PA	60.000	8,22
04	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão semipesado tipo trucado, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, capacidade para transportar no mínimo 18 (dezoito) cabeças de gado bovino adultos, caminhão com peso bruto total (PBT) legal mínimo de 22.000 kg, com combustível, com motorista e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso	4030	KM Rodado	Tucumã - PA	20.000	8,22
05	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão semipesado tipo trucado, com guindaste hidráulico articulado, tipo munck com capacidade mínima de carga de 6.000 kg, lança hidráulica com alcance horizontal mínimo de 12 metros, e alcance vertical mínimo de 18 metros, devidamente instalado e preparado para operacionalização. caminhão com carroceria para carga seca, com peso bruto total (PBT) legal mínimo de 22.000 kg, com combustível, com motorista, com operador para o guindaste (caso o motorista não detenha qualificação técnica para operar o guindaste hidráulico) e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	Hora Trabalhada	Tucumã - PA	5.000	6,25
06	Serviços de transporte por meio de fretamento de microonibus com capacidade para transportar 27 passageiros, com ar condicionado, com porta pacote em toda a parte superior interna com iluminação, com poltronas executivas reclináveis com descanso de pés, descanso de braços centrais e laterais reclináveis e com cintos de segurança, com sistema instalado de som	4030	KM Rodado	Tucumã - PA	25.000	7,19

	ambiente CD/DVD/PLAYER, com combustível, com motorista e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.					
07	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão tipo cavalo mecânico com prancha rebaixada com capacidade para transportar até 25 (vinte e cinco) toneladas, para transporte de máquinas pesadas (trator de esteiras, motoniveladora) com combustível, com motorista e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso	4030	KM Rodado	Tucumã - PA	15.000	14,25
08	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão basculante tipo trucado com capacidade para transporte mínimo de 12 m de material (barro, brita, cascalho, terra e etc.), com combustível, com motorista e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	KM Rodado	Tucumã - PA	30.000	4,59
09	Serviços de locação de carregadeira de rodas de médio porte potência bruta mínima do motor de 127hp com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), de acordo com as normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	Hora Trabalhada	Tucumã - PA	10.000	315,35
10	Serviços de locação de carregadeira e retroescavadeira com potência líquida do motor mínima de 63kw, transmissão com tração 4x4, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), de acordo com as normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso	4030	Hora Trabalhada	Tucumã - PA	5.000	449,53
11	Serviços de locação de trator de esteiras com potência bruta do motor mínima de 125hp, com lâmina, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), de acordo com as normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso	4030	Hora Trabalhada	Tucumã - PA	5.000	299,00
12	Serviços de locação de trator agrícola sobre pneus com tração 4x4, com potência bruta mínima do motor de 95 cv, com lâmina acoplada compatível com o trator e com carreta com capacidade para 3 toneladas, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), de acordo com as normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	Hora Trabalhada	Tucumã - PA	6.000	287,07
13	locação de veículos tipo caminhonete (pick up), cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, com no máximo 12 (doze) meses de uso no ato da entrega do veículo, com tração 4x4, com ar condicionado, **SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL**	4013	Diária	Tucumã - PA	7.200	693,81
	TOTAL					

Memória de Cálculo:

Item	Descrição	Valor Mensal Executado (R$)										
		Jan/22	**Fev/22**	**Mar/22**	**Abr/22**	**Mai/22**	**Jun/22**	**Jul/22**	**Ago/22**	**Set/22**	**Out/22**	**Nov/22**
01	Serviços de Locação de Veículos Leves e Pesados **Natureza de Despesa - 33.90.33.03**	*	**2022NE000005** no valor de R$ 95.550,00 Plano Interno - PI n.º FI999068FMT **2022NE000017** no valor de R$ 4.200,00 Plano Interno - PI n.º FI999068FMT	*	**2022NE000025** no valor de R$ 42.000,00 Plano Interno - PI n.º FI999068FMT **2022NE000030** no valor de R$ 54.600,00 Plano Interno - PI n.º FI999068FMT	**2022NE000038** no valor de R$ 6.300,00 Plano Interno - PI n.º FI999068FMT **2022NE000053** no valor de R$ 21.000,00 Plano Interno - PI n.º FI999068FMT	**2022NE000064** no valor de R$ 95.550,00 Plano Interno - PI n.º FI999068FMT	**2022NE000086** no valor de R$ 199.500,00 Plano Interno - PI n.º FI999068FMT **2022NE000090** no valor de R$ 10.500,00 Plano Interno - PI n.º FI999068FMT	**2022NE000100** no valor de R$ 10.500,00 Plano Interno - PI n.º FI999068FMT	**2022NE000102** no valor de R$ 10.500,00 Plano Interno - PI n.º FI999068FMT **2022NE000103** no valor de R$ 5.950,00 Plano Interno - PI n.º FI999068FMT **2022NE000104** no valor de R$ 5.950,00 Plano Interno - PI n.º FI999068FMT **2022NE000114** no valor de R$ 14.000,00 Plano Interno - PI n.º FI999069IDE **2022NE000117** no valor de R$ 7.000,00 Plano Interno - PI n.º FI999068FMT	**2022NE000128** no valor de R$ 42.700,00 Plano Interno - PI n.º FI999068FMT	**2022NE000128** no valor de R$ 32.200,00 Plano Interno - PI n.º FI999068FMT
02	Serviços de Locação de Máquinas Pesadas **Natureza de Despesa - 33.90.39.12**	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*

TOTAL

Item	Descrição	Valor Mensal Executado (R$)											
		Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez
01	Serviços de Locação de Veículos Leves e Pesados **Natureza de Despesa - 33.90.33.03**	*	**2023NE000013** no valor de R$ 32.550,00 Plano Interno - PI n.º FI999068FMT **2023NE000014** no valor de R$ 63.000,00 Plano Interno - PI n.º FI999068FMT **2023NE000021** no valor de R$ 21.000,00 Plano Interno - PI n.º FI999068FMT	**2023NE000031** no valor de R$ 21.000,00 Plano Interno - PI n.º FI999068FMT **2023NE000039** no valor de R$ 73.500,00 Plano Interno - PI n.º FI999068FMT **2023NE000046** no valor de R$ 32.550,00** Plano Interno - PI n.º FI999068FMT **2023NE000047** no valor de R$ 63.000,00** Plano Interno - PI n.º FI999068FMT **2023NE000062** no valor de R$ 21.000,00 Plano Interno - PI n.º FI999068FMT	**2023NE000086** no valor de R$ 105.000,00 Plano Interno - PI n.º FI999068FMT	**2023NE000090** no valor de R$ 107.100,00 Plano Interno - PI n.º FI999068FMT **2023NE000101** no valor de R$ 2.100,00 Plano Interno - PI n.º FI999068FMT	**2023NE000110** no valor de R$ 95.725,00 Plano Interno - PI n.º FI999068FMT **2023NE000121** no valor de R$ 8.203,00 Plano Interno - PI n.º FI999068FMT **2023NE000122** no valor de R$ 8.224,80 Plano Interno - PI n.º PI99PROPROT **2023NE000123** no valor de R$ 8.203,00 Plano Interno - PI n.º PI99PROPROT **2023NE000158** no valor de R$ 24.745,72 Plano Interno - PI n.º PI99PROPROT	**2022NE000136** no valor de R$ 107.049,15 Plano Interno - PI n.º FI999068FMT **2023NE000139** no valor de R$ 1.640,60 Plano Interno - PI n.º PI99PROPROT **2023NE000144** no valor de R$ 1.476.540,00 Plano Interno - PI n.º PI99PROPROT **2023NE000139** no valor de R$ 61.500,00 Plano Interno - PI n.º PI99PROPROT **2023NE000169** no valor de R$ 20.507,50 Plano Interno - PI n.º PI99PROPROT	**2023NE000184** no valor de R$ 152.575,80 Plano Interno - PI n.º FI999068FMT **2023NE000193** no valor de R$ 2.050,75 Plano Interno - PI n.º FI999068FMT	*	*	*	*
02	Serviços de Locação de Máquinas Pesadas **Natureza de Despesa - 33.90.39.12**	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL													

(**) Reclassificação de Nota de Empenho de Fevereiro/2023.

Serviço de Chapas - Convenção Coletiva de Trabalho - CCT/2023

Em relação aos serviços prestados por **dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias**, considerou-se no presente Estudo Técnico Preliminar - ETP o valor de R$ oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) de salário mensal, conforme Tabela Salarial (5686684) da CCT - SINTRAPAV 2023/2024 (5686683), para fins de cálculo de hora trabalhada rodado.

No tocante ao cálculo do valor do Quilômetro Rodado (km), e considerando a observância dos princípios da economicidade e razoabilidade, fora trabalhado a estimativa **(sessenta) km** por hora por veículo pesado tipo caminhão.

Nota 01. **Lei n.º 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro CTB**

(...)

Art. 61. A velocidade máxima permitida para a via será indicada por meio de sinalização, obedecidas suas características técnicas e as condições de trânsito.

(...)

§ 1º Onde não existir sinalização regulamentadora, a velocidade máxima será de:

(...)

II - nas vias rurais:

(...) nas estradas, **sessenta quilômetros por hora**.

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário Base	100,00	**2.585,68**
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		

D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora-Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (Especificar)		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33	**215,39**
B	Férias e Adicional de Férias (Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%	12,10	**312,86**

Nota 01. 13º Salário - Cotação de **8,33%** sobre o valor do Módulo 1 - Composição da remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17).

Nota 02. Férias e Adicional de Férias - Cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% =

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2.2	**GPS, FGTS e Outras Contribuições**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00	**622,78**
B	Salário Educação	12,10	**379,20**
C	Seguro Acidente de Trabalho (FAP - RAT)	3,00	**93,41**
D	SESC ou SESI	1,50	**46,70**
E	SENAI ou SENAC	1,00	**31,13**
F	SEBRAE	0,60	**18,68**
G	INCRA	0,20	**6,22**
H	FGTS	8,00	**249,11**

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de **3%** de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Nota 4: A base de Cálculo do submódulo 2.2 corresponde ao somatório entre a remuneração (módulo 1) e o submódulo 2.1 de acordo com o disposto no Anexo VII-D da IN 05/2017. **Base de Cál**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Transporte	-	**-**
	A1: Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	-	**-**
	A2: Quantidade de passagens por dia por empregado	22	**-**
	A3: Percentual do desconto no Salário Base	6,00	**-**
B	Auxílio Alimentação ou Refeição	90,00	**495,00**
	B1: Auxílio Refeição	100,00	550,00
	B2: Percentual Máximo de Desconto	10,00	55,00
C	Seguro de Vida	-	**6,00**
D	Programa de Qualificação Profissional e Marketing - PQPM		**6,00**
E	Plano de Assistência e Cuidado Pessoal		**20,98**

Nota 01. O dispêndio com vale transporte será realizado em localidades atendidas por sistema de transporte público municipal e/ou intermunicipal, no que for aplicável.

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**GPS, FGTS e Outras Contribuições**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	**21,37**
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,30	**15,26**
C	Multa Sobre o FGTS e ~~Contribuições Sociais~~ Sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0001	**0,01**
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	**98,72**
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71	**36,13**
F	Multa Sobre o FGTS e ~~Contribuições Sociais~~ Sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01	**0,50**

Nota 01: **Letra A** - Aviso Prévio Indenizado o percentual foi calculado por **((1/12)x 0,05) x 100 = 0,42%**. No caso do Aviso Prévio Indenizado não haverá provisão de encargo previdenciár integral (exceto provisão de horas extras); □ Férias, adicional de férias e 13° salário proporcionais; □ FGTS, inclusive multa sobre o saldo de depósitos; □ Benefícios em https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/midia/elaborao-da-planilha-de-custos-e-formao-de-preos.pdf.

Nota 02: **Letra A -** Módulo 1 + Módulo 2 (sem a incidência dos encargos previdenciários correspondentes ao GPS).

Nota 03: **Letra B** - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado: aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. (Acórdão TCU n. 2.271/2010 – Plenário e Súmula TST n. 3

Nota 04: **Letra C** - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado, o cálculo foi: ((0,42 + (40%*0,42)) 8% x 0,42 = 0,0001%.

Nota 05: **Letra D** - Aviso Prévio Trabalhado, o percentual foi calculado por **[(100% / 30) x 7]/12 = 1,94%. Base de cálculo:** Módulo 1 + Módulo 2 + 13º + Adicional de Férias. Fundament Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT.

Nota 06: **Letra D** - Base de cálculo: **Módulo 1 + Módulo 2**. Considera-se a duração média do contrato de trabalho de 12 meses. Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Trabalhado. B Ou seja, Base de Cálculo no valor de **R$ 2.475,04 / 12 meses**.

Nota 07: **Letra E** - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado, o percentual foi calculado por **(36,80%)*(1,94%) = 0,71% (Incidência do submódulo** (Submódulo 4.1) x 1,94% = 36,80% x 1,94% = **0,71%** seria o índice. Este índice deve ser multiplicado pelo *custo de referência do Aviso Prévio Trabalhado* composto por: Módulo 1 + Módul **cálculo:** Módulo 1 + Módulo 2 + 13º + Adicional de Férias.

Nota 06: **Letra F** - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado, o percentual foi calculo por **((1,94 + (40%*1,94)) 8% x1,94 = 0,01%**.

Nota 07: **Base de Cálculo Módulo 3 - R$ 5.089,14 (Módulo 1 + Módulo 2)** e conforme Salário vigente na Convenção Coletiva de Trabalho CTT 2023 (5686683).

Módulo 04 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	**Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Férias	-	**-**
B	Ausências Legais	2,22	**116,79**
C	Licença-Paternidade	0,04	**2,10**
D	Ausência por acidente de trabalho	0,02	**1,05**
E	Afastamento Maternidade	0,14	**7,36**
F	Outros (especificar)		**-**

Nota 01. O preço do empregado substituto é representado pelo somatório de remuneração, previsão de férias, adicional de férias e 13º salários, encargos previdenciários e trabalhistas, benefícios para uma possível rescisão de contrato. Portanto: Base de Cálculo do Módulo 4 = **Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.** Isto é, os percentuais acima são **x (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3)**.

Nota 02. **Base de Cálculo Módulo 4 - R$ 5.261,13** e conforme Salário vigente na Convenção Coletiva de Trabalho CTT 2023 (5686683).

Nota 03: **Letra A** - Férias fora calculado a partir do percentual de 9,075%, conforme previsto na Instrução Normativa n.º 05/2017/SEGES, **sendo contemplada no Submódulo 2.1** (Férias).

Nota 04: **Letra B** - Ausências Legais, percentual obtido através do seguinte cálculo: **|(8/30)/12| x 100 = 2,22%**

Nota 05: **Letra C -** Licença-Paternidade, percentual obtido através do cálculo: **{|(20/30)/12| x 1,416% x 45,22%} x 100= 0,04%**

Nota 06: **Letra D** - Ausência por acidente de trabalho, percentual obtido através do cálculo **|(15/30)/12| x 0,44%} x 100 = 0,02%**

Nota 07: **Letra E -** Afastamento Maternidade, percentual obtido através do cálculo **{|(180/30)/12| x 1,416% x 54,78% x 36,80%} x 100= 0,14%**

Nota 08: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Módulo 04 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.2	**Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso ou alimentação	-	**-**

Módulo 05 - Insumos Diversos			
5	**Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	100,00	**69,93**
B	Materiais	-	**-**
C	Equipamentos	-	**-**
D	Outros (especificar)	-	**-**

Nota 01: Valores mensais por empregado.

Nota 02. Cotação de Uniformes realizada no sítio eletrônico http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/anexosPropostaHabilitacao.asp?prgCod=1062477 em 11 de setembro de 2023.

Módulo 06 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	6,00	**327,50**
B	Lucro	6,00	**347,15**
C	Tributos	-	**-**
	C1. PIS	3,00	**201,40**
	C2. COFIS	0,65	**43,63**
	C3. ISS	5,00	**335,67**

Nota 01: **Letra A** - Os custos indiretos serão calculados considerando a seguinte fórmula: **(Módulo 01 + Módulo 02 + Módulo 03 + Módulo 04 + Módulo 05) x Média praticada pelas empres** da referida média, será considerado o **valor máximo de 6% (R$ 5.458,36 * 6%)**

Nota 02: **Letra B -** O Lucro será calculado considerando: **((Módulo 01 + Módulo 02 + Módulo 03 + Módulo 04 + Módulo 05) + (Custos Indiretos) x Lucro.** No caso, devido a ausência da **máximo de 6%**. **(5.785,86 * 6%)**

Nota 03: **Letra C -** Os Tributos serão calculados, considerando os seguintes percentuais**: Lucro Presumido -** PIS 1,65% e COFINS 7,60%**, Lucro Real -** PIS 0,65% e COFINS 3,00%; Imposto S

Nota 04: **Base de Cálculo dos Tributos** = { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)+(Custos indiretos)+(Lucro)] / [1 - (PIS%+COFINS%+ISS%)] }. **(6.132,71 / 0,9135 = 6.713,42)**

Nota 05: Cálculo do Fator: **1 - ((PIS% + COFINS% + ISS%) / 1) - Lucro Real será 0,9135.** No caso do Lucro Presumido o valor do fator será 0,8575

Nota 06: **JURISPRUDÊNCIA - TCU (Acórdão n. 1.319/2010-2ª Câmara) [...]1.5.1.1.2.** não preveja nos orçamentos das licitações e não permita a inclusão, por parte das licitantes, das se reserva técnica, treinamento e/ou reciclagem de pessoal, IOF + transações bancárias, CSLL e IRPJ no quadro Tributos, Descanso Semanal Remunerado (DSR), hora extra; salvo nos casos em qu estas despesas, fazendo constar as justificativas no processo administrativo relativo à contratação;

	Tipo de Serviço (A)	Quantidade de Meses	Unidade de Medida	Valor Mensal Unitário dos Serviços	N.º de Postos de Trabalho	Valor Total Anual
A	Auxiliar de Campo - Ajudante de Carga e Descarga de Mercadorias	12	Posto de Trabalho	R$ 6.713,41	02	R$ 161.121,84
VALOR GLOBAL						**R$ 161.121,84**

Tipo de Serviço (A)	Quantidade de Meses	Unidade de Medida	Valor Unitário	N.º de Postos de Trabalho	Valor Total Hora Trabalhada

				da Hora Trabalhada		
A	Auxiliar de Campo - Ajudante de Carga e Descarga de Mercadorias	12	Posto de Trabalho	R$ 33,56	02	R$ 67,12
VALOR GLOBAL						**R$ 67,12**

Nota 01. Valor Diário Unitário calculado, considerando o valor mensal unitário estimado de R$ 6.713,41 / jornada mensal de trabalho de **200 (duzentas) horas**, perfazendo o valor unitário de ho reais e cinquenta e seis centavos), arredondando-se a última casa decimal.

Tipo de Serviço (A)		Quantidade de Meses	Unidade de Medida	Valor Unitário Estimado do Km Rodado	N.º de Postos de Trabalho	Valor Total Estimado do Km Rodado
A	Auxiliar de Campo - Ajudante de Carga e Descarga de Mercadorias	12	Posto de Trabalho	R$ 0,56	02	R$ 1,12
VALOR GLOBAL						**R$ 1,12**

Nota 01. Considerando a velocidade máxima de **60 km por hora** disposta no Art. 60, inciso II, alínea b, da Lei n.º 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro CTB, divide-se o valor unitário da totalizando o montante estimativo unitário de **R$ 0,56** (cinquenta e seis centavos), arredondando-se a última casa decimal.

Acórdão nº 1.262/2020 - Plenário TCU

A excepcionalidade da adoção de remuneração por horas trabalhadas encontra-se, salvo melhor juízo, aderente com a jurisprudência da Corte de Contas da União - TCU estimativa da quantidade necessária para os serviços com foco na racionalização de dispêndio de recursos públicos, já que os pagamentos devidos ao(s) contratado(s) **dependerã** fornecidos.

As futuras propostas comerciais deverão absorver todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou imposte previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

> **Nota 01**. "Na contratação de prestação de serviços em que, pelas características do objeto, seja adotada a remuneração por horas trabalhadas, em detrimento da remuneração por resultados ou pro o detalhamento do grau de qualidade exigido em relação aos serviços e fazer a prévia estimativa da quantidade de horas necessárias à sua execução. A ausência de previsões desse tipo conduz (paradoxo lucro-incompetência)."

Para os itens cuja unidade de medida é a "hora trabalhada", a contagem do tempo será a partir do local de início do efetivo trabalho, devendo ser interrompida conforme p trator, e retomada até finalização da quantidade de horas contratadas.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando a iminente e constante necessidade de serviços de transporte rodoviário estadual e interestadual de pessoas, de cargas de mercadorias em geral, de animais vivos (bovinos e equinos); transporte de máquinas; transporte de mudanças em geral, com carga e descarga das mercadorias e dos materiais, entre outros materiais diversos, por meio de caminhão leve tipo ¾, com carroceria para carga seca, com motorista, com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão médio tipo toco, com carroceria para carga seca, com motorista, com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão médio tipo toco, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão semipesado tipo trucado, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão semipesado tipo trucado, com guindaste hidráulico articulado, tipo munck com capacidade mínima de carga de 6.000 kg, com motorista, com operador do guindaste (caso o motorista não detenha qualificação técnica para operar o guindaste hidráulico), com combustível e com manutenção (se necessário); microonibus com capacidade para transportar 27 passageiros, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão tipo cavalo mecânico com prancha rebaixada com capacidade para transportar até 25 (vinte e cinco) toneladas, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão basculante tipo trucado com capacidade para transporte mínimo de 12 m³ de material (barro, brita, cascalho, terra e etc.), com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); prestação de serviços de locação de carregadeira de rodas de médio porte potência bruta mínima do motor de 127hp com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); locação de carregadeira e retroescavadeira com potência líquida do motor mínima de 63kw, transmissão com tração 4x4, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); locação de trator de esteiras com potência bruta do motor mínima de 125hp, com lâmina, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); e locação de trator agrícola sobre pneus com tração 4x4, com potência bruta mínima do motor de 95 cv, com lâmina acoplada compatível com o trator e com carreta com capacidade para 3 toneladas, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), veículos tipo caminhonete (pick up), cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, com no máximo 12 (doze) meses de uso no ato da entrega do veículo, com tração 4x4, com ar condicionado, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL**,** com execução mediante o regime de execução indireta, para atender às necessidades da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI/Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará - CRKSA e, em casos excepcionais, atender às demandas das Diretorias de Administração, de Proteção Territorial, de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, Coordenações Gerais e Coordenações Regionais todas da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, onde se fizer necessário o cumprimento das funções institucionais desta Fundação, observou-se possíveis soluções para o atendimento da demanda ora suscitada, conforme abaixo evidenciado:

Considerando diferentes fontes, bem como analisando-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, além do próprio histórico de contratação dos serviços de apoio administrativo, pela Administração Publica Federal direta, autárquica e fundacional, sustentado nas informações apresentadas neste instrumento, seja pelo número de empresas contratadas ou pela quantidade de empregados alocados na execução dos serviços, demonstra a capacidade do mercado fornecedor atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades dos órgãos e entidades.

Solução 01

Realização de investimento, por meio da aquisição remunerada de: caminhão leve tipo ¾, com carroceria para carga seca, caminhão médio tipo toco, com carroceria para carga seca, caminhão médio tipo toco, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, caminhão semipesado tipo trucado, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, caminhão semipesado tipo trucado, com guindaste hidráulico articulado, tipo munck com capacidade mínima de carga de 6.000 kg, microonibus com capacidade para transportar 27 passageiros, caminhão tipo cavalo mecânico com prancha rebaixada com capacidade para transportar até 25 (vinte e cinco) toneladas, caminhão basculante tipo trucado com capacidade para transporte mínimo de 12 m³ de material, carregadeira de rodas de médio porte potência bruta mínima do motor de 127hp, retroescavadeira com potência líquida do motor mínima de 63kw, transmissão com tração 4x4, trator de esteiras com potência bruta do motor mínima de 125hp com lâmina, trator agrícola sobre pneus com tração 4x4, com potência bruta mínima do motor de 95 cv, com lâmina acoplada compatível com o trator e com carreta com capacidade para 3 toneladas, veículos tipo caminhonete (pick up), cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, com no máximo 12 (doze) meses de uso no ato da entrega do veículo, com tração 4x4, com ar condicionado.

Nessa perspectiva hipotética, e não se desconsiderando o vultuoso valor orçamentário necessário para a realização do investimento acima, quando tempestivamente disponibilizado, haverá a necessidade da disponibilização de força de trabalho capacitada, especializada e certificada pela órgãos públicos competentes, para operarem as máquinas pesadas e dirigirem os veículos pesados, além da dificultosa e complexa logística de deslocamento, face a topografia, condições de trafegabilidade e clima regionais, que podem potencialmente acarretar eventuais danos e transtornos à Administração. Assim, a Administração Pública terá que envidar esforços administrativos para a operacionalização de contratação dos talentos humanos que tendem a ser demandados quando do uso dos serviços em tela.

Ademais, é sabido que haverá a necessidade de realização de despesa pública com manutenção preventiva e corretiva, conforme cronograma próprio de cada fabricante, e com a locação e/ou construção de estrutura tipo galpão/garagem para salvaguardar o patrimônio público.

Haverá potencial aumento do número de Atas de Registro de Preços - ARP e/ou de Termos de Contratos para as contratações acessórias acima elencadas, contribuindo para maior comprometimento da já escassa força de trabalho institucional, considerando que o Decreto n.º 9.010 de 23 de março de 2023 extinguiu cargos públicos na estrutura organizacional da, então, Fundação Nacional do Índio - FUNAI, hoje denominada Fundação Nacional dos Povos Indígenas.

Solução 02

Considerando a possibilidade da contratação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas com os seus respectivos condutores/operadores, assim como os chapas necessários para o carregamento e/ou descarregamento de carga, quando necessário, e considerando que **não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado**, e que o **fornecimento se dará de forma parcelada** e **com contratações frequentes**, haja vista a necessidade de observância da disponibilidade orçamentária prévia para realização de respectivo empenho, visando eventuais e futuras aquisições, vislumbra-se a possibilidade da utilização do Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços - SRP, consoante ao disposto no § 1º, do Art. 1º do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2020 c/c Art. 3º do Decreto n.º 11.462 de 31 de março de 2023.

Na presente situação, a Administração não irá precisar realizar o dispêndio de recursos públicos com contratação de mão-de-obra e com manutenção preventiva e corretiva, seguros, fretes e taxas, haja vista que a futura contratada ficará responsável por todos os encargos, inclusive trabalhistas, pertinente à pretendida contratação.

Caso haja a necessidade institucional, da prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas e veículos leves de forma concomitante em mais de um município, a responsabilidade da execução ficará a cargo da futura contratada.

A Gestão e Fiscalização das Atas de Regitro de Preços - ARP e Contratos oriundos será realizada, especificamente, ao objeto contratual, ou seja, registro de preços para a contratação de serviços de transporte rodoviário estadual e interestadual de pessoas, de cargas de mercadorias em geral, de animais vivos (bovinos e equinos); transporte de máquinas; transporte de mudanças em geral, com carga e descarga das mercadorias e dos materiais, entre outros materiais diversos, por meio de caminhão leve tipo ¾, com carroceria para carga seca, com motorista, com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão médio tipo toco, com carroceria para carga seca, com motorista, com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão médio tipo toco, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão semipesado tipo trucado, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão semipesado tipo trucado, com guindaste hidráulico articulado, tipo munck com capacidade mínima de carga de 6.000 kg, com motorista, com operador do guindaste (caso o motorista não detenha qualificação técnica para operar o guindaste hidráulico), com combustível e com manutenção (se necessário); microonibus com capacidade para transportar 27 passageiros, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão tipo cavalo mecânico com prancha rebaixada com capacidade para transportar até 25 (vinte e cinco) toneladas, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão basculante tipo trucado com capacidade para transporte mínimo de 12 m³ de material (barro, brita, cascalho, terra e etc.), com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); prestação de serviços de locação de carregadeira de rodas de médio porte potência bruta mínima do motor de 127hp com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); locação de carregadeira e retroescavadeira com potência líquida do motor mínima de 63kw, transmissão com tração 4x4, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); locação de trator de esteiras com potência bruta do motor mínima de 125hp, com lâmina, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); e locação de trator agrícola sobre pneus com tração 4x4, com potência bruta mínima do motor de 95 cv, com lâmina acoplada compatível com o trator e com carreta com capacidade para 3 toneladas, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), veículos tipo caminhonete (pick up), cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, com no máximo 12 (doze) meses de uso no ato da entrega do veículo, com tração 4x4, com ar condicionado, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL**,** com execução mediante o regime de execução indireta, para atender às necessidades da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI/Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará - CRKSA e, em casos excepcionais, atender às demandas das Diretorias de Administração, de Proteção Territorial, de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, Coordenações Gerais e Coordenações Regionais todas da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, onde se fizer necessário o cumprimento das funções institucionais desta Fundação, racionalizando-se a já debilitada força de trabalho de servidores públicos, permitindo que possam ter mais disponibilidade para o desempenho das atividades finalísticas do órgão, quando necessário for.

Solução 03

Valer-se da Frota Oficial Veicular da Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará - CRKSPA, que estejam em condições mínimas satisfatórias de trafegabilidade e dirigibilidade, discrimados abaixo:

Item	Descrição	Ano Fabricação/Modelo	
01	CAMINHAO, VOLKSWAGEN 2SD11 -13.180 EURO 3 6 CILI NDROS TOR 173HP COMBUSTIVEL DIEESEL CHASSI N 0 9WB17251BR807072 F ABR 2007 MOD 2008 COR BRANCO GEADA CARROCERIA CARGA SECA PLACA	2007/2008	
02	MODELO: IVECO/TECT SERIE: DESCRICAO : (00029864-6) CAMINHAO, IVECO TECTOR 260E28CS TIPO TRUCK CHASS 1 93ZE2RMH0E8924572 NU MOTOR F4AE3681E6106518 COMBUSTIVEL DIES EL COR BRANCO ANO MODELO 2013/2014 CAP/POT/CIL 3P/280CV/4CC PL ACA 0QS7447 RENAVAM N°0056877170-2	2013/2014	
03	FORD MODELO: F-4004X4G SERIE: DESCRICAO : (00029864-6) CAMINHAO, FORD F4000 4X4 G MOT 36347140 COR PRAT A GEADA COMBUSTIVEL DIESEL ANO MOD 2011 ANO FABR 2011 CAP TOTAL 03 PASSA CARGA UTIL 3980KG CHASSI N 0 9BFL4992BB096781 PLACA N° 0FP4791 CILI 3922 MOTORI CUMINS FABR RTIC	2011/2011	
04	TRITON GL SERIE: L29772 DESCRICAO : (00066000-0) AUTOMOVEL UTILITARIO, A DIESEL, 4 PORTAS, MITSUB ISHI, L200 TRITON, CABINE DUPLA, SPORT GL 2.4 D 4X4 CHASSI 93XL JKL1TLCL29772 ANO 2020 FABR 2020 COR W11-BRANCO ALPINO PLACA N QVU1D11	2020/2020	
05	SPORT GL 2 SERIE: 93XLJL1TCL29774 DESCRICAO : (00066000-0) AUTOMOVEL UTILITARIO, A DIESEL, 4 PORTAS, MITSUB ISHI, L200 TRITON, CABINE DUPLA, SPORT GL 2.4 D 4X4 ANO FAB 202 O CHASSI 93XLJKL1TLCL29774 COR BRANCO ALPINA PLACAN QVU1C91	2020/2020	
06	MMC/L200 T SERIE: 93XLJKL1TLCL297 DESCRICAO : (00066000-0) AUTOMOVEL UTILITARIO, A DIESEL, 4 PORTAS, MITSUB ISHI, L200 TRITON, CABINE DUPLA, MMO/L200 TRITON SPO GL CHASSI N 93XLJK1TLCL29792 DIESEL COR BRANCA PLACA N QVK9F82	*	
07	MMC L200 T SERIE: 93XLJKL1TLCL297 DESCRICAO : (00066000-0) AUTOMOVEL UTILITARIO, A DIESEL, 4 PORTAS, MITSUB 1 ISHI, L200 TRITON, CABINE DUPLA, MMC/L200 TRITON SPO GL COR BRA 1 NCA CHASSI N°93XLK1TLC29794 A DIESEL PLACA N°QVK9F72 RENAVAN 01 1 227697705	*	
08	ASTRA SERIES DESCRICAO : (00042426-9) AUTOMOVEL PRATA, MODELO ASTRA SEDAN CONFORT, 2005/2005, ALCOOL E GASOLINA, 4 PORTAS, 5 PASSAGEIROS, TIPO PASSEI O GM- 1.6/FLEX M/CHEVROLET MODELO ASTRA /SD/2009/2010, CHASSI N9BGTR69C0AD198484-COD. RENAVAM 191813400 PLACA HIG-4537,CORPRATA	2009/2010	
09	TRITON SPO SERIE: PLA QCH7399 DESCRICAO : (00066000-0) AUTOMOVEL UTILITARIO, A DIESEL, 4 PORTAS, MITSUB ISHI, L200 TRITON, CABINE DUPLA, CHASSI 93XLJKL1TKCJ19031, RENA VAM 01179397764, ESP/CAMIONETA CARROCERIA ABERTA,ANO FAB. 2018/ MOD. 2019, CAP. 5P/1,05T, 190CV, PLACAQCH 7399/MT.PLA N QCH7399	2018/2019	

Entretanto, a solução acima não contempla "Máquinas Pesadas" do tipo caminhão leve tipo ¾, com carroceria para carga seca, caminhão médio tipo toco, com carroceria para carga seca, caminhão médio tipo toco, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, caminhão semipesado tipo trucado, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, caminhão semipesado tipo trucado, com guindaste hidráulico articulado, tipo munck com capacidade mínima de carga de 6.000 kg, microonibus com capacidade para transportar 27 passageiros, caminhão tipo cavalo mecânico com prancha rebaixada com capacidade para transportar até 25 (vinte e cinco) toneladas, caminhão basculante tipo trucado com capacidade para transporte mínimo de 12 m³ de material, carregadeira de rodas de médio porte potência bruta mínima do motor de 127hp, retroescavadeira com potência líquida do motor mínima de 63kw, transmissão com tração 4x4, trator de esteiras

com potência bruta do motor mínima de 125hp com lâmina, trator agrícola sobre pneus com tração 4x4, com potência bruta mínima do motor de 95 cv, com lâmina acoplada compatível com o trator e com carreta com capacidade para 3 toneladas, não se apresentando viável para o pleno atendimento da demanda discorrida no bojo do Documento de Fornalização de Demanda - DFD (5041583).

É mister salientar, que a ocorrência de iminente necessidade do cumprimento de decisões judiciais para desintrusão de territórios tradicionais tendem a influenciar na majoração da demanda por serviços de locação de veículos leves e pesados e de máquinas pesadas, dessa forma no presente planejamento da contratação, observou-se a necessidade de adequação dos quantitativos descritos no Documento de Formalização de Demanda - DFD (5041583), conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	CATSER	Unidade de Medida	Localidade	Quantidade Total Estimada	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
01	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão leve tipo 3/4, com carroceria para carga seca, com peso bruto total (PBT) legal mínimo de 6.500 kg, com combustível, com motorista, **com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias** e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	KM Rodado	Tucumã - PA	60.000	7,19	431.400,00
02	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão médio tipo toco, com carroceria para carga seca, peso bruto total (PBT) legal mínimo de 12.500 kg, com combustível, com motorista, **com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias** e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	KM Rodado	Tucumã - PA	60.000	9,34	560.400,00
03	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão médio tipo toco, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, capacidade para transportar no mínimo 8 (oito) cabeças de gado bovino adultos, caminhão com peso bruto total (PBT) legal mínimo de 12.500 kg, com combustível, com motorista e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso	4030	KM Rodado	Tucumã - PA	60.000	8,22	493.200,00
04	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão semipesado tipo trucado, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, capacidade para transportar no mínimo 18 (dezoito) cabeças de gado bovino adultos, caminhão com peso bruto total (PBT) legal mínimo de 22.000 kg, com combustível, com motorista e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso	4030	KM Rodado	Tucumã - PA	20.000	8,22	164.400,00
05	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão semipesado tipo trucado, com guindaste hidráulico articulado, tipo munck com capacidade mínima de carga de 6.000 kg, lança hidráulica com alcance horizontal mínimo de 12 metros, e alcance vertical mínimo de 18 metros, devidamente instalado e preparado para operacionalização. caminhão com carroceria para carga seca, com peso bruto total (PBT) legal mínimo de 22.000 kg, com combustível, com motorista, com operador para o guindaste (caso o motorista não detenha qualificação técnica para operar o guindaste hidráulico) e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	Hora Trabalhada	Tucumã - PA	5.000	6,25	31.250,00
06	Serviços de transporte por meio de fretamento de microonibus com capacidade para transportar 27 passageiros, com ar condicionado, com porta pacote em toda a parte superior interna com iluminação, com poltronas executivas reclináveis com descanso de pés, descanso de braços centrais e laterais reclináveis e com cintos de segurança, com sistema instalado de som ambiente CD/DVD/PLAYER, com combustível, com motorista e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	KM Rodado	Tucumã - PA	25.000	7,19	179.750,00
07	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão tipo cavalo mecânico com prancha rebaixada com capacidade para transportar até 25 (vinte e cinco) toneladas, para transporte de máquinas pesadas (trator de esteiras, motoniveladora) com combustível, com motorista e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso	4030	KM Rodado	Tucumã - PA	15.000	14,25	213.750,00
08	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão basculante tipo trucado com capacidade para transporte mínimo de 12 m de material (barro, brita, cascalho, terra e etc.), com combustível, com motorista e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	KM Rodado	Tucumã - PA	30.000	4,59	137.700,00
09	Serviços de locação de carregadeira de rodas de médio porte potência bruta mínima do motor de 127hp com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), de acordo com as normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	Hora Trabalhada	Tucumã - PA	10.000	315,35	3.153.500,00
10	Serviços de locação de carregadeira e retroescavadeira com potência líquida do motor mínima de 63kw, transmissão com tração 4x4, com combustível, com operador e com	4030	Hora Trabalhada	Tucumã - PA	5.000	449,53	2.247.650,00

	manutenção (se necessário), de acordo com as normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso						
11	Serviços de locação de trator de esteiras com potência bruta do motor mínima de 125hp, com lâmina, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), de acordo com as normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso	4030	Hora Trabalhada	Tucumã - PA	5.000	299,00	1.495.000,00
12	Serviços de locação de trator agrícola sobre pneus com tração 4x4, com potência bruta mínima do motor de 95 cv, com lâmina acoplada compatível com o trator e com carreta com capacidade para 3 toneladas, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), de acordo com as normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	Hora Trabalhada	Tucumã - PA	6.000	287,07	1.722.420,00
13	locação de veículos tipo caminhonete (pick up), cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, com no máximo 12 (doze) meses de uso no ato da entrega do veículo, com tração 4x4, com ar condicionado, **SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL**	4013	Diária	Tucumã - PA	7.200	693,81	4.995.432,00
	TOTAL						**15.825.852,00**

7- ESTIMATIVA DE PREÇO OU PREÇOS REFERENCIAIS (OBRIGATÓRIO)

Da Pesquisa de Mercado:

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Especificação	Catmat	Local de Entrega	Unidade	Cotação 01 (Valor Unitário)	Cotação 02 (Valor Unitário)	Cotação 03 (Valor Unitário)	Cotação 04 (Valor Unitário)	Cotação 05 (Valor Unitário)	Cotação 06 (Valor Unitário)	Cotação 07 (Valor Unitário)
01	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão leve tipo 3/4, com carroceria para carga seca, com peso bruto total (PBT) legal mínimo de 6.500 kg, com combustível, com motorista, **com dois ajudantes para carga e descarga** de mercadorias e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	Tucumã - PA	Km Rodado	2,50 (5514792) + **1,12 Ajudantes**	8,23 (5680407) + **1,12 Ajudantes**	7,49** (5677369) + **1,12 Ajudantes**	8,22 (5680407) + **1,12 Ajudantes**	-	-	
02	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão médio tipo toco, com carroceria para carga seca, peso bruto total (PBT) legal mínimo de 12.500 kg, com combustível, com motorista, **com dois ajudantes para carga e descarga de mercadoria**s e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	Tucumã - PA	Km Rodado	14,95 (5677369) + **1,12 Ajudantes**	8,23 (5680174) + **1,12 Ajudantes**	7,49** (5677369) + **1,12 Ajudantes**	8,22 (5680325) + **1,12 Ajudantes**	-	-	-
03	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão médio tipo toco, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, capacidade para transportar no mínimo 8 (oito) cabeças de gado bovino adultos, caminhão com peso bruto total (PBT) legal mínimo de 12.500 kg, com combustível, com motorista e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso	4030	Tucumã - PA	Km Rodado	14,95 (5677369)	8,23 (5680174)	7,49** (5677369)	8,22 (5680325)		-	
04	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão semipesado tipo	4030	Tucumã - PA	Km Rodado	-	8,23 (5680174)	7,49** (5677369)	8,22 (5680325)			

	trucado, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, capacidade para transportar no mínimo 18 (dezoito) cabeças de gado bovino adultos, caminhão com peso bruto total (PBT) legal mínimo de 22.000 kg, com combustível, com motorista e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso										
05	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão semipesado tipo trucado, com guindaste hidráulico articulado, tipo munck com capacidade mínima de carga de 6.000 kg, lança hidráulica com alcance horizontal mínimo de 12 metros, e alcance vertical mínimo de 18 metros, devidamente instalado e preparado para operacionalização. caminhão com carroceria para carga seca, com peso bruto total (PBT) legal mínimo de 22.000 kg, com combustível, com motorista, com operador para o guindaste (caso o motorista não detenha qualificação técnica para operar o guindaste hidráulico) e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	Tucumã - PA	Km Rodado	2,30 (5514792)	7,49** (5677369)	5,01** (5678225)	8,22 (5680325)			
06	Serviços de transporte por meio de fretamento de microonibus com capacidade para transportar 27 passageiros, com ar condicionado, com porta pacote em toda a parte superior interna com iluminação, com poltronas executivas reclináveis com descanso de pés, descanso de braços centrais e laterais reclináveis e com cintos de segurança, com sistema instalado de som ambiente CD/DVD/PLAYER, com combustível, com motorista e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	Tucumã - PA	Km Rodado	1,20 (5131248)	7,70 (5613066)	3,41 (5131252)	7,29 (5131252	9,03 (5131263	7,00 (5131268)	6,75 (5131273)
07	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão tipo cavalo mecânico com prancha rebaixada com capacidade para transportar até 25 (vinte e cinco) toneladas, para transporte de máquinas pesadas (trator de esteiras, motoniveladora) com combustível, com motorista e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	Tucumã - PA	Km Rodado	13,56** (5677377)	14,95 (5677369)	11,19 (5690339)	17,00 (5690372)			
08	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão basculante tipo trucado com capacidade para transporte mínimo de 12 m de	4030	Tucumã - PA	Km Rodado	6,95** (5677369)	3,28** (5677377)	9,92** (5677377)	3,56** (5678225)	2,63** (5680174)		

	material (barro, brita, cascalho, terra e etc.), com combustível, com motorista e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.										
09	Serviços de locação de carregadeira de rodas de médio porte potência bruta mínima do motor de 127hp com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), de acordo com as normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	Tucumã - PA	Hora Trabalhada	330,00 (5624808)	274,14 (5678225)	160,00 (5690239)	300,70 (5690289)	341,90 (5690320)		
10	Serviços de locação de carregadeira e retroescavadeira com potência líquida do motor mínima de 63kw, transmissão com tração 4x4, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), de acordo com as normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	Tucumã - PA	Hora Trabalhada	269,00 (5514792)	110,00 (5624808)	443,00 (5677369)	538,00 (5677369)	410,00 (5677377)	517,20* (5678225)	520,00 (5679402)
11	Serviços de locação de trator de esteiras com potência bruta do motor mínima de 125hp, com lâmina, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), de acordo com as normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	Tucumã - PA	Hora Trabalhada	298,00 (5514792)	274,14 (5678225)	300,00 (5690473)	328,00 (5690531)			
12	Serviços de locação de trator agrícola sobre pneus com tração 4x4, com potência bruta mínima do motor de 95 cv, com lâmina acoplada compatível com o trator e com carreta com capacidade para 3 toneladas, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), de acordo com as normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	Tucumã - PA	Hora Trabalhada	180,00 (5514792)	274,14 (5678225)	300,00 (5690473)	328,00 (5690531)			
13	Serviços de locação de veículos tipo caminhonete (pick up), cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, com no máximo 12 (doze) meses de uso no ato da entrega do veículo, com tração 4x4, com ar condicionado, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	4014	Tucumã - PA	Diária	450,00 (5514792)	920,00 (5613066)	935,33 (5624729)	709,00 (5690657)	659,25 (5690682)	857,00 (5690719)	550,00 (5690745)

Serviço de Chapas - Convenção Coletiva de Trabalho - CCT/2023

Em relação aos serviços prestados por **dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias**, considerou-se no Estudo Técnico Preliminar - ETP o valor de R$ 2.585,68 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) de salário mensal, conforme Tabela Salarial (5686684) da CCT - SINTRAPAV 2023/2024 (5686683), deferido ao Auxiliar de Campo, por entender a presença de similaridade das atividades, para fins de cálculo de hora trabalhada e a incidência no valor do km rodado.

No tocante ao cálculo do valor do Quilômetro Rodado (km), e considerando a observância dos princípios da economicidade e razoabilidade, fora trabalhado a estimativa de deslocamento médio de **60[1] (sessenta) km** por hora por veículo pesado tipo caminhão.

(**) Nota 01. Lei n.º 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro CTB

(...)

Art. 61. A velocidade máxima permitida para a via será indicada por meio de sinalização, obedecidas suas características técnicas e as condições de trânsito.

(...)

§ 1º Onde não existir sinalização regulamentadora, a velocidade máxima será de:

(...)

II - nas vias rurais:

(...) nas estradas, **sessenta quilômetros por hora**.

Tipo de Serviço (A)	Quantidade de Meses	Unidade de Medida	Valor Unitário da Hora Trabalhada	N.º de Postos de Trabalho	Valor Total Hora Trabalhada

A	Auxiliar de Campo - Ajudante de Carga e Descarga de Mercadorias	12	Posto de Trabalho	R$ 33,56	02	R$ 67,12
VALOR GLOBAL						**R$ 67,12**

Nota 01. Valor Diário Unitário calculado, considerando o valor mensal unitário estimado de R$ 6.713,41 / jornada mensal de trabalho de **200 (duzentas) horas**, perfazendo o valor unitário de hora de trabalhada de **R$ 33,56** (trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), arredondando-se a última casa decimal.

Tipo de Serviço (A)		**Quantidade de Meses**	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário Estimado Km Rodado**	**N.º de Postos de Trabalho**	**Valor Total Estimado Km Rodado**
A	Auxiliar de Campo - Ajudante de Carga e Descarga de Mercadorias	12	Posto de Trabalho	R$ 0,56	02	R$ 1,12
VALOR GLOBAL						**R$ 1,12**

Nota 01. Considerando a velocidade máxima de **60 km por hora** disposta no Art. 60, inciso II, alínea b, da Lei n.º 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro CTB, divide-se o valor unitário da hora trabalhada (R$ 33,56) / 60 km-hora, totalizando o montante estimativo unitário de **R$ 0,56** (cinquenta e seis centavos), arredondando-se a última casa decimal.

Dos Preços Referenciais Estimados da Contratação:

Item	Descrição	CATSER	Unidade de Medida	Localidade	Quantidade Total Estimada	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
01	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão leve tipo 3/4, com carroceria para carga seca, com peso bruto total (PBT) legal mínimo de 6.500 kg, com combustível, com motorista, **com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias** e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	KM Rodado	Tucumã - PA	60.000	7,19	431.400,00
02	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão médio tipo toco, com carroceria para carga seca, peso bruto total (PBT) legal mínimo de 12.500 kg, com combustível, com motorista, **com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias** e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	KM Rodado	Tucumã - PA	60.000	9,34	560.400,00
03	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão médio tipo toco, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, capacidade para transportar no mínimo 8 (oito) cabeças de gado bovino adultos, caminhão com peso bruto total (PBT) legal mínimo de 12.500 kg, com combustível, com motorista e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso	4030	KM Rodado	Tucumã - PA	60.000	8,22	493.200,00
04	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão semipesado tipo trucado, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, capacidade para transportar no mínimo 18 (dezoito) cabeças de gado bovino adultos, caminhão com peso bruto total (PBT) legal mínimo de 22.000 kg, com combustível, com motorista e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso	4030	KM Rodado	Tucumã - PA	20.000	8,22	164.400,00
05	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão semipesado tipo trucado, com guindaste hidráulico articulado, tipo munck com capacidade mínima de carga de 6.000 kg, lança hidráulica com alcance horizontal mínimo de 12 metros, e alcance vertical mínimo de 18 metros, devidamente instalado e preparado para operacionalização. caminhão com carroceria para carga seca, com peso bruto total (PBT) legal mínimo de 22.000 kg, com combustível, com motorista, com operador para o guindaste (caso o motorista não detenha qualificação técnica para operar o guindaste hidráulico) e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	Hora Trabalhada	Tucumã - PA	5.000	6,25	31.250,00
06	Serviços de transporte por meio de fretamento de microonibus com capacidade para transportar 27 passageiros, com ar condicionado, com porta pacote em toda a parte superior interna com iluminação, com poltronas executivas reclináveis com descanso de pés, descanso de braços centrais e laterais reclináveis e com cintos de segurança, com sistema instalado de som ambiente CD/DVD/PLAYER, com combustível, com motorista e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	KM Rodado	Tucumã - PA	25.000	7,19	179.750,00

07	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão tipo cavalo mecânico com prancha rebaixada com capacidade para transportar até 25 (vinte e cinco) toneladas, para transporte de máquinas pesadas (trator de esteiras, motoniveladora) com combustível, com motorista e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso	4030	KM Rodado	Tucumã - PA	15.000	14,25	213.750,00
08	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão basculante tipo trucado com capacidade para transporte mínimo de 12 m de material (barro, brita, cascalho, terra e etc.), com combustível, com motorista e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	KM Rodado	Tucumã - PA	30.000	4,59	137.700,00
09	Serviços de locação de carregadeira de rodas de médio porte potência bruta mínima do motor de 127hp com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), de acordo com as normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	Hora Trabalhada	Tucumã - PA	10.000	315,35	3.153.500,00
10	Serviços de locação de carregadeira e retroescavadeira com potência líquida do motor mínima de 63kw, transmissão com tração 4x4, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), de acordo com as normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso	4030	Hora Trabalhada	Tucumã - PA	5.000	449,53	2.247.650,00
11	Serviços de locação de trator de esteiras com potência bruta do motor mínima de 125hp, com lâmina, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), de acordo com as normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso	4030	Hora Trabalhada	Tucumã - PA	5.000	299,00	1.495.000,00
12	Serviços de locação de trator agrícola sobre pneus com tração 4x4, com potência bruta mínima do motor de 95 cv, com lâmina acoplada compatível com o trator e com carreta com capacidade para 3 toneladas, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), de acordo com as normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	Hora Trabalhada	Tucumã - PA	6.000	287,07	1.722.420,00
13	locação de veículos tipo caminhonete (pick up), cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, com no máximo 12 (doze) meses de uso no ato da entrega do veículo, com tração 4x4, com ar condicionado, **SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL**	4013	Diária	Tucumã - PA	7.200	693,81	4.995.432,00
	TOTAL						**15.825.852,00**

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO (OBRIGATÓRIO)

Da Justificativa do Parcelamento do Objeto

Em primeira análise, no tocante ao parcelamento ou não do objeto, torna-se imperioso e necessário à pretensa aquisição observar jurisprudência pacificada da Corte de Contas quanto ao teor enunciativo da Súmula nº 247 - TCU, disponível e acessada em https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A25753C20F0157679AA5617071&inline=1, que dispõe que:

> "é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que **não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." (*g.f*)

Destaca-se que o Tribunal de Contas da União - TCU por meio do Acórdão nº 1895/2010 do Plenário, assim se pronunciou no voto do Relator quanto ao parcelamento de serviços de limpeza, asseio e conservação, *in verbis*:

> (...)
>
> 17. Nesse contexto, **esclareço que a obrigatoriedade do parcelamento somente encontra guarida quanto comprovada sua viabilidade técnica e econômica**. (*g.f*)
>
> (...)
>
> 21. A UFAM deve efetuar o parcelamento do objeto do certame quando os serviços forem distintos, a exemplo de "*serviços de conservação e limpeza*" e "*serviços de transporte de resíduos sólidos inertes*", nos termos do art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993, apenas quando as parcelas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, **frise-se, sem perda da economia de escala, respeitando a integridade qualitativa do objeto a ser executado e observando que o fracionamento não deve acarretar risco de aumento no preço a ser pago pela Administração.** (*g.f*)

Considerando as especificidades técnicas do objeto, e observando-se que não há prejuízo ao conjunto do objeto e perda de economia de escala de contratação, haja vista que haverão localidades distintas para a entrega dos bens, e gerenciando-se previamente o risco da possibilidade de ocorrência de licitação deserta o fracassada em decorrência do parcelamento agrupamento do objeto, o critério de julgamento das propostas inerentes ao presente certame licitatório eletrônico será o do "**Menor Preço por Item**", conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição	CATSER	Unidade de Medida	Localidade	Quantidade Total Estimada	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
01	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão leve tipo 3/4, com carroceria para carga seca, com peso bruto total (PBT) legal mínimo de 6.500 kg, com combustível, com motorista, **com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias** e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	KM Rodado	Tucumã - PA	60.000	7,19	431.400,00
02	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão médio tipo toco, com carroceria para carga seca, peso bruto total (PBT) legal mínimo de 12.500 kg, com combustível, com motorista, **com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias** e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de	4030	KM Rodado	Tucumã - PA	60.000	9,34	560.400,00

	trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.						
03	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão médio tipo toco, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, capacidade para transportar no mínimo 8 (oito) cabeças de gado bovino adultos, caminhão com peso bruto total (PBT) legal mínimo de 12.500 kg, com combustível, com motorista e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso	4030	KM Rodado	Tucumã - PA	60.000	8,22	493.200,00
04	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão semipesado tipo trucado, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, capacidade para transportar no mínimo 18 (dezoito) cabeças de gado bovino adultos, caminhão com peso bruto total (PBT) legal mínimo de 22.000 kg, com combustível, com motorista e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso	4030	KM Rodado	Tucumã - PA	20.000	8,22	164.400,00
05	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão semipesado tipo trucado, com guindaste hidráulico articulado, tipo munck com capacidade mínima de carga de 6.000 kg, lança hidráulica com alcance horizontal mínimo de 12 metros, e alcance vertical mínimo de 18 metros, devidamente instalado e preparado para operacionalização. caminhão com carroceria para carga seca, com peso bruto total (PBT) legal mínimo de 22.000 kg, com combustível, com motorista, com operador para o guindaste (caso o motorista não detenha qualificação técnica para operar o guindaste hidráulico) e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	Hora Trabalhada	Tucumã - PA	5.000	6,25	31.250,00
06	Serviços de transporte por meio de fretamento de microonibus com capacidade para transportar 27 passageiros, com ar condicionado, com porta pacote em toda a parte superior interna com iluminação, com poltronas executivas reclináveis com descanso de pés, descanso de braços centrais e laterais reclináveis e com cintos de segurança, com sistema instalado de som ambiente CD/DVD/PLAYER, com combustível, com motorista e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	KM Rodado	Tucumã - PA	25.000	7,19	179.750,00
07	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão tipo cavalo mecânico com prancha rebaixada com capacidade para transportar até 25 (vinte e cinco) toneladas, para transporte de máquinas pesadas (trator de esteiras, motoniveladora) com combustível, com motorista e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso	4030	KM Rodado	Tucumã - PA	15.000	14,25	213.750,00
08	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão basculante tipo trucado com capacidade para transporte mínimo de 12 m de material (barro, brita, cascalho, terra e etc.), com combustível, com motorista e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	KM Rodado	Tucumã - PA	30.000	4,59	137.700,00
09	Serviços de locação de carregadeira de rodas de médio porte potência bruta mínima do motor de 127hp com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), de acordo com as normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	Hora Trabalhada	Tucumã - PA	10.000	315,35	3.153.500,00
10	Serviços de locação de carregadeira e retroescavadeira com potência líquida do motor mínima de 63kw, transmissão com tração 4x4, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), de acordo com as normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso	4030	Hora Trabalhada	Tucumã - PA	5.000	449,53	2.247.650,00
11	Serviços de locação de trator de esteiras com potência bruta do motor mínima de 125hp, com lâmina, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), de acordo com as normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso	4030	Hora Trabalhada	Tucumã - PA	5.000	299,00	1.495.000,00
12	Serviços de locação de trator agrícola sobre pneus com tração 4x4, com potência bruta mínima do motor de 95 cv, com lâmina acoplada compatível com o trator e com carreta com capacidade para 3 toneladas, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), de acordo com as normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	Hora Trabalhada	Tucumã - PA	6.000	287,07	1.722.420,00
13	locação de veículos tipo caminhonete (pick up), cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, com no máximo 12 (doze) meses de uso no ato da entrega do veículo, com tração 4x4, com ar condicionado, **SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL**	4013	Diária	Tucumã - PA	7.200	693,81	4.995.432,00
	TOTAL						**15.825.852,00**

A solução como um todo compreende a eventual contratação dos serviços de locação de máquinas, veículos e caminhões para o atendimento das necessidades da Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará - CRKSPA, unidades vinculadas, Coordenação-Geral de Monitoramento Territorial - CGMT e, expecionalmente, das demais Coordenações-Gerais, Diretorias e/ou outras unidades descentralizadas desta Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI.

Os serviços serão solicitados por meio de Ordem de Serviços contendo todas as informações necessárias para a sua perfeita execução, com prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para o seu início no local designado.

A Ordem de Serviço deverá ser acompanhada preferencialmente com a nota de empenho que cobrirá a despesa da contratação.

As máquinas, veículos e caminhões deverão ser disponibilizados conforme especificações e condições constantes no presente instrumento.

A CONTRATADA deverá confirmar a disponibilidade do veículo/máquina/caminhão no prazo máximo de até 2 (dois) dias antes da data do início da prestação dos serviços.

A solicitação de cancelamento a pedido da CONTRATANTE poderá ocorrer em um prazo máximo de 24 horas antes da data do início da prestação dos serviços, sem ônus a CONTRATANTE.

As ordens de serviços serão geradas com código próprio no SEI pela CONTRATANTE, o qual deverá constar nos relatórios analíticos mensais gerados pela empresa, e em suas respectivas Notas Fiscais, no momento do faturamento.

O instrumento de medição (diária, hodômetro ou sistema similar) será iniciado/acionado somente no local de entrega, embarque do usuário ou início do serviço, no caso de hora máquina, e encerrar-se-á no ato de devolução, desembarque do usuário ou término da atividade, devendo para tanto cumprir o mais rigorosamente possível o constante na ordem de serviços.

A aferição dos serviços e o seu pagamento obedecerá aos seguintes critérios:

PREÇO DA HORA: preço pago conforme especificações do item e valor da proposta da CONTRATADA.

HORA TRABALHADA: o pagamento ocorrerá conforme a hora efetivamente trabalhada para o cumprimento dos serviços, podendo esta exceder, desde que devidamente justificada e aceita pelo órgão, o constante na Ordem de Serviço emitida.

PREÇO DA DIÁRIA: preço pago conforme especificações do item e valor da proposta da CONTRATADA.

DIÁRIAS: quantidade efetivamente utilizada de diárias para o cumprimento dos serviços, podendo esta exceder, desde que devidamente justificada e aceita pelo órgão, o constante na Ordem de Serviço emitida.

PREÇO DO KM RODADO: preço pago conforme especificações do item e valor da proposta da CONTRATADA.

KM RODADO: o pagamento ocorrerá conforme a quilometragem efetivamente utilizada para o cumprimento dos serviços, podendo esta exceder, desde que devidamente justificada e aceita pelo órgão, o constante na Ordem de Serviço emitida.

Aplicação do Instrumento de Medição de Resultado aos valores efetivos, os quais poderão ser pagos em sua totalidade ou não, conforme resultado final após aplicação do IMR.

Os valores serão realizados com o mesmo preço, independentemente de dias úteis ou feriados e aferidos por tempo corrido.

Os valores salariais e diárias dos motoristas deverão estar compatíveis com o acordo coletivo/convenção coletiva que contemple essas categorias profissionais, no âmbito do Estado do Pará.

Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação com a manutenção preventiva e corretiva em dia, abastecidos e limpos (aspirados e lavados) interna e externamente, e com a documentação exigida pelas autoridades competentes a disposição em todo o transcorrer da prestação do serviço. A documentação referida diz respeito a todas as exigências da EMBRATUR, DENATRAN, DETRAN, CONTRAN E AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, tais como: CRLV, Seguro Obrigatório, IPVA do exercício e registros obrigatórios.

9- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A Fundação Nacional do Índio (FUNAI) é o órgão indigenista oficial brasileiro. Por isso, é responsável pelas promoção e desenvolvimento das políticas indigenistas, com destaque àquelas voltadas para a proteção territorial das terras indígenas. Dessa forma, conforme preconiza a CF/1988 em seu Art. 231 e em sua lei de criação, é missão da Funai a proteção territorial das terras indígenas, bem como garantir aos indígenas o usufruto exclusivo dos recursos existentes naquelas terras. Dessa forma, atual desafio da Funai é fortalecer a sua atuação em meio a um cenário institucional de déficit de servidores, de envelhecimento da força de trabalho e de agravamento da situação ambiental das Terras Indígenas.

Nesse contexto, a presente Equipe de Planejamento da Contratação instituída por meio da Portaria n.º 09/GAB/COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ, de 12 de setembro de 2023 (5697776) e publicada no Boletim Interno de Serviços n.º 176 da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI em 14 de setembro de 2023 (5708671), almeja

- Implantação de projetos de etnodesenvolvimento para o fortalecimento das atividades tradicionais de agriculta e extrativismo com foco na segurança nutricional-alimentar das comunidades indígenas atendidas;
- Comercialização do excedente, gerando sustentabilidade econômica para as famílias indígenas;
- Fortalecimento das atividades de vigilância e fiscalização dos territórios tradicionais indígenas;
- Prospecção de ações de promoção e proteção dos direitos sociais, inclusive subsidiando a logística de deslocamento das Aldeias para os Centros Urbanos que contenham Agências do INSS, Cartório de Registro Civil, órgãos do Poder Judiciário, Defensorias Públicas Estadual e Federal, além de órgãos do Ministério Público.
- Garantir a participação em eventos que exigem a presença de servidores, indígenas e instituições parceiras, quando em deslocamento por vias terrestres;
- Subsidiar a logística de transporte para a concretização das ações finalísticas do órgão em cumprimento a missão institucional.

10- PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Na parte tocante a gestão e fiscalização de contratos, interessante ressaltar que segundo o Acórdão 1007/2018-Plenário do TCU, de Relatoria da Ministra Ana Arraes, torna-se necessária a adoção de programa continuado de treinamentos dos profissionais que atuam na área de licitações e contratos, inclusive quanto ao correto uso dos sistemas operacionais aplicáveis. Em decisão estruturada a um hospital universitário, o Tribunal estabelece a elaboração de um plano de ação, com prazos e metas, para sanar as deficiências identificadas no âmbito do Serviço de Licitações e Contratos.

Considerando que as atividades administrativas pertinentes à fase de acompanhamento da gestão contratual ocorrerão junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, há a necessidade da disponibilização de espaço adequado com computadores e demais periféricos em pleno funcionamento e com acesso à internet.

Adoção e difusão sistêmica de artefatos administrativos padronizados, como Formulários e Modelos de Relatórios, que possam contribuir no processo de gestão e fiscalização contratuais, potencializando o alcance dos resultados e metas institucionais esperados, e subsidiar o planejamento de futuras contratações.

Incremento da Força de Trabalho das unidades descentralizadas que integram a Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará - CRKSPA, órgão gerenciador do futuro registro de preços, preferencialmente por meio da realização de concurso público para a contratação de novos servidores.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando a realização de registro de preços voltado para futura contratação de serviços de transporte rodoviário estadual e interestadual de pessoas, de cargas de mercadorias em geral, de animais vivos (bovinos e equinos); transporte de máquinas; transporte de mudanças em geral, com carga e descarga das mercadorias e dos materiais, entre outros materiais diversos, por meio de caminhão leve tipo ¾, com carroceria para carga seca, com motorista, com dois

ajudantes para carga e descarga de mercadorias, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão médio tipo toco, com carroceria para carga seca, com motorista, com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão médio tipo toco, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão semipesado tipo trucado, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão semipesado tipo trucado, com guindaste hidráulico articulado, tipo munck com capacidade mínima de carga de 6.000 kg, com motorista, com operador do guindaste (caso o motorista não detenha qualificação técnica para operar o guindaste hidráulico), com combustível e com manutenção (se necessário); microonibus com capacidade para transportar 27 passageiros, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão tipo cavalo mecânico com prancha rebaixada com capacidade para transportar até 25 (vinte e cinco) toneladas, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão basculante tipo trucado com capacidade para transporte mínimo de 12 m³ de material (barro, brita, cascalho, terra e etc.), com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); e registro de preços para prestação de serviços de locação de carregadeira de rodas de médio porte potência bruta mínima do motor de 127hp com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); locação de carregadeira e retroescavadeira com potência líquida do motor mínima de 63kw, transmissão com tração 4x4, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); locação de trator de esteiras com potência bruta do motor mínima de 125hp, com lâmina, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); e locação de trator agrícola sobre pneus com tração 4x4, com potência bruta mínima do motor de 95 cv, com lâmina acoplada compatível com o trator e com carreta com capacidade para 3 toneladas, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), veículos tipo caminhonete (pick up), cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, com no máximo 12 (doze) meses de uso no ato da entrega do veículo, com tração 4x4, com ar condicionado, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL**,** com execução mediante o regime de execução indireta, para atender às necessidades da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI/Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará - CRKSA e, em casos excepcionais, atender às demandas das Diretorias de Administração, de Proteção Territorial, de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, Coordenações Gerais e Coordenações Regionais todas da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, onde se fizer necessário o cumprimento das funções institucionais desta Fundação, na ótica e análise deste Equipe de Planejamento, apresenta-se como a melhor solução para o pleno atendimento da demanda, se vislumbrando no presente cenário de escassez de força de trabalho no órgão indigenista, mormente em decorrência da vigência do Decreto n.º 9.010 de 23 de março de 2017 que extinguiu cargos públicos na estrutura organizacional, a necessidade de realização de contratações correlatas e/ou interdependentes, a saber:

a) Contratação de empresa especializada em apoio técnico-operacional na seara da gestão e fiscalização de contratos administrativos;

b) Contratação de serviços de fornecimento de internet;

c) Aquisição de equipamentos de processamento e armazenamento de dados, considerando a ocorrência da contratação descrita na alínea "a".

12- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar - ETPC, e considerando respectiva aderência com o Programa 617 - Anexo I do Plano Plurianual (5041585), e considerando as competências legais e regimentais desta Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI/Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará - CRKSPA, conforme Decreto n.º 11.226 de 07 de outubro de 20227 e Portaria n.º 666 de 17 de julho de 2017, e considerando teor do Despacho CGMT/DPT (5042621) de 29 de março de 2023, e considerando que não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado, e que o fornecimento se dará de forma parcelada e com contratações frequentes, haja vista a necessidade de observância da disponibilidade orçamentária prévia para realização de respectivo empenho, visando eventuais e futuras aquisições, **DECLARA-SE** que é **VIÁVEL** a registro de preços voltado para futura contratação de serviços de transporte rodoviário estadual e interestadual de pessoas, de cargas de mercadorias em geral, de animais vivos (bovinos e equinos); transporte de máquinas; transporte de mudanças em geral, com carga e descarga das mercadorias e dos materiais, entre outros materiais diversos, por meio de caminhão leve tipo ¾, com carroceria para carga seca, com motorista, com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão médio tipo toco, com carroceria para carga seca, com motorista, com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão médio tipo toco, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão semipesado tipo trucado, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão semipesado tipo trucado, com guindaste hidráulico articulado, tipo munck com capacidade mínima de carga de 6.000 kg, com motorista, com operador do guindaste (caso o motorista não detenha qualificação técnica para operar o guindaste hidráulico), com combustível e com manutenção (se necessário); microonibus com capacidade para transportar 27 passageiros, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão tipo cavalo mecânico com prancha rebaixada com capacidade para transportar até 25 (vinte e cinco) toneladas, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão basculante tipo trucado com capacidade para transporte mínimo de 12 m³ de material (barro, brita, cascalho, terra e etc.), com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); e registro de preços para prestação de serviços de locação de carregadeira de rodas de médio porte potência bruta mínima do motor de 127hp com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); locação de carregadeira e retroescavadeira com potência líquida do motor mínima de 63kw, transmissão com tração 4x4, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); locação de trator de esteiras com potência bruta do motor mínima de 125hp, com lâmina, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); e locação de trator agrícola sobre pneus com tração 4x4, com potência bruta mínima do motor de 95 cv, com lâmina acoplada compatível com o trator e com carreta com capacidade para 3 toneladas, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), veículos tipo caminhonete (pick up), cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, com no máximo 12 (doze) meses de uso no ato da entrega do veículo, com tração 4x4, com ar condicionado, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL**,** com execução mediante o regime de execução indireta, para atender às necessidades da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI/Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará - CRKSA e, em casos excepcionais, atender às demandas das Diretorias de Administração, de Proteção Territorial, de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, Coordenações Gerais e Coordenações Regionais todas da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, onde se fizer necessário o cumprimento das funções institucionais desta Fundação.

Tucumã - PA, 02 de outubro de 2023.

Anexos:

1) Minuta de Ofício de Medição dos Serviços (5681091);

2) Termo de Recebimento Provisório (5682060);

3) Termo de Recebimento Definitivo (5682064);

4) Declaração de Pleno Conhecimento (5682103);

5) Modelo de Ordem de Serviço - OS (5682121).

(*Assinado Eletronicamente*)
WENDEL JESUS DE MIRANDA
Equipe de Planejamento
Portaria n.º 09/GAB/CRKSPA, de 14.09.2023

(*Assinado Eletronicamente*)
CAMILO DA COSTA SOARES
Equipe de Planejamento
Portaria n.º 09/GAB/CRKSPA, de 14.09.2023

(*Assinado Eletronicamente*)
PATRÍCIA GOMES DE SOUSA
Equipe de Planejamento
Portaria n.º 09/GAB/CRKSPA, de 14.09.2023

(*Assinado Eletronicamente*)
GERALDO PEREIRA FILHO

Equipe de Planejamento
Portaria n.º 09/GAB/CRKSPA, de 14.09.2023

Documento assinado eletronicamente por **Wendel Jesus de Miranda**, **Indigenista Especializado(a)**, em 02/10/2023, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Gomes de Sousa**, **Chefe de Serviço**, em 02/10/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Camilo da Costa Soares**, **Indigenista Especializado(a)**, em 03/10/2023, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5778062** e o código CRC **3585E377**.

Referência: Processo nº 08111.000125/2023-99 SEI nº 5778062

Estudo Técnico Preliminar 1/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 08111000125202399

2. Descrição da necessidade

Justificativas:

O Registro de Preços justifica-se pela necessidade constante da Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará em cumprir a sua missão e funções institucionais, em observância ao disposto no Decreto n.º 11.226 de 07 de outubro de 2022 e em seu respectivo Regimento Interno, eem especial para realizar monitoramentos ambiental e territorial, e fomentando ações fiscalizatórias como: combate ao desmatamento nas Terras Indígenas; extrusão de madeireiros e pescadores dentro das Terras Indígenas Apyterewa, Kayapó, Las Casas, Bandjokore, Mekragnotire, entre outras, principalmente para executar o Plano de Extrusão de não índios da Terra Indígena Apyterewa, localizada no município de São Félix do Xingu/PA, de posse e usufruto exclusivo de índios da etnia Parakanã.

A Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará é responsável atualmente pelo atendimento a quatro terras indígenas – Badjunkore, Kayapó, Las Casas e Mekrangnoti, numa área extensa com aproximadamente 9.000.000,00 ha (nove milhões de hectáres), que envolve sete municípios do sul e oeste do estado do Pará. Os Mebengokré/Kayapó habitam estas terras indígenas, divididos em mais de 50 (cinquenta) aldeias, numa população total estimada em cerca de 6.200 indígenas.

A Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará é responsável, ainda, pela logística necessária para realizar a desintrusão da Terra Indígena Apyterewa em São Félix do Xingu – PA. Embora a Terra Indígena Apyterewa esteja subordinada à Coordenação Regional Centro Leste do Pará em Altamira – PA, aquela Coordenação Regional não tem condições de realizar a logística para tal operação pela localização geográfica da Coordenação Regional em relação à Terra Indígena Apyterewa. Cabe aqui destacar algumas informações sobre o processo de desintrusão da Terra Indígena Apyterewa:

A Diretoria de Proteção Territorial desta Fundação, por meio de suas Coordenações-Gerais da FUNAI vem desempenhando importantes ações voltadas à proteção dos interesses indígenas, dentre elas a regularização fundiária em terras indígenas, em especial àquelas sob a influência da Usina Hidrelétrica de Belo Monte no Estado do Pará/PA, destacando-se a Operação Apyterewa, que tem por objetivo efetivar a retirada de ocupantes não índios da Terra Indígena Apyterewa, realizada por esta Fundação desde o ano de 2011, em cumprimento à decisão judicial no âmbito ACP nº 2005.39.01.000339-7, ainda em execução, em razão de decisões liminares proferidas em diversas instâncias do poder judiciário, que impediram a retirada de ocupantes não indígenas do interior da referida Terra Indígena.

Acrescentamos que as Reclamações nº 12.516 e 17.035 do STJ, que obstruíam o processo de desintrusão da referida área indígena, foram julgadas extintas no dia 26 de novembro de 2014. Em 17 de maio de 2015, o STF deferiu o pedido de suspensão de tutela antecipada (STA 780/PA) referente a 106 liminares concedidas no âmbito da Justiça Federal de Redenção/PA.

Em maio de 2015, o juízo federal de Redenção/PA, em consonância com o decidido pelo STJ no julgamento da Suspensão Liminar 1758 e à ordem emanada pelo Supremo Tribunal Federal no pedido de Suspensão da Tutela Antecipada 780/PA, decidiu pela "imediata desocupação da área pelos demandantes, a ser promovida em conjunto com o Incra, Funai e Polícia Federal, devendo as duas primeiras autarquias implementarem medidas de logística para fins de efetivação e cumprimento da imediata ordem de desintrusão da área ocupada no prazo de 60 dias (sessenta dias), fornecendo equipamentos e todos os demais aparatos necessários para efetivação da ordem e apoio da medida".

Ressaltamos que a desintrusão da terra indígena Apyterewa constitui condicionante socioambiental de responsabilidade do Governo Federal prevista no Projeto de Regularização Fundiária, que compõe o Programa de Integridade e Segurança Territorial, também previsto no Parecer Técnico nº 21/2009 – análise do Componente Indígena dos estudos de impacto ambiental, emitido pela Funai na fase de licenciamento prévio da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, sendo necessária a justificativa acerca de seu cumprimento para emissão da Licença de Operação do referido empreendimento, conduzido de modo prioritário pelo Governo Federal no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

Destaca-se ainda que a Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará, desde o ano de 2009, com a criação da Coordenação Regional, tem a preocupação permanente sobre a presença de ilícitos nas terras indígenas, especificamente na TI Kayapó. Desta

forma, deste período até os dias atuais é constante e crescente a demanda por apoio e providências por parte desta Coordenação Regional, seja para a FUNAI sede, através da Coordenação Geral de Monitoramento Territorial, seja para os demais órgãos de interesse – IBAMA, Polícia Federal, Ministério Público Federal, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Departamento Nacional de Produção Mineral.

Considerando as peculiaridades elencadas acima e para que Fundação Nacional do Índio/Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará possa cumprir o seu papel institucional, principalmente no que se refere a garantia da proteção e conservação do meio ambiente nas terras indígenas, é necessário melhor aperfeiçoar sua estrutura física e logística no momento da realização das ações de monitoramento e fiscalização ambiental e territorial. Desse modo a materialização da avença, por meio de confecção de pertinente Termo de Contrato para este serviço, considerando também o quantitativo ínfimo de veículos oficiais disponíveis para a realização de tais ações, havendo, portanto, a necessidade ímpar do processo em questão.

Com a contratação se objetiva potencializar a produção por meio de serviços que permitam a construção de açudes, limpeza, gradagem e demais atividades de preparo do solo para assegurar o plantio e colheita. Além disso, se faz necessário assegurar o escoamento da produção objetivando diminuir a vulnerabilidade alimentar e econômica vivenciada pelas etnias do Estado do Pará, uma vez que seus territórios sofrem intensamente com interferências externas, tais como ilícitos praticados pelas atividades madeireiras, caça e pesca ilegal. Assim, o fomento à agricultura vem como alternativa para promover a proteção territorial, ademais de resguardar a sobrevivência física e cultura destes povos.

Ademais disso, é requerido do órgão indigenista fomentar as ações de cunho cultural, social e estratégico, em que servidores, indígenas, órgãos parceiros e demais instituições, promovem ou tem atuação primordial, tais como reuniões, festas, rituais tradicionais, capacitações, encontros, seminários, resolução de conflitos com representantes de empreendimentos, e demais de cunho formativo e cultural que propiciem a autonomia das populações indígenas. Desta feita, a contratação de meios de transporte (ônibus, microônibus e van) objetiva ampliar a participação dos sujeitos envolvidos (indígenas e servidores) em eventos culturais e científicos para troca de conhecimentos e intercâmbios.

Da Viabilidade Jurídica da Execução Indireta

O Decreto-Lei nº 200/1967, ao dispor sobre a organização da Administração Federal e estabelecer diretrizes para a Reforma Administrativa, editou várias normas gerais e especiais, disciplinando que a Administração pode desobrigar-se da realização material de tarefas executivas (acessórias), recorrendo, sempre que possível, à execução indireta.

Entretanto, nos últimos anos, ao contrário da política até então implantada, o Governo Federal vem autorizando a realização de concursos públicos, conforme acordado em Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho.

Em que pese a realização de concurso público, permanece a permissibilidade de a Administração Pública contratar, sob a forma de execução indireta, pessoa jurídica para prestação de serviços, desde que nas hipóteses autorizadas no Decreto nº 9.507/2018, ou seja, atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

Sobre a viabilidade jurídica da contratação, a Portaria MPDG nº 443, de 27 de dezembro de 2018, que regulamenta o Decreto nº 9.507/2018, permite que os serviços sejam transferidos para a execução indireta, citamos:

Art . 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:
[...]

XXVIII - transportes;

[...]
Parágrafo único. Outras atividades que não estejam contempladas na presente lista poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes no Decreto nº 9.507, de 2018.

A contratação de empresa na prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas e de veículos leves, considerados essenciais ao desenvolvimento das atividades meio e fim da Fundação Nacional dos Povos Indígenas/Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará e de suas Coordenações Técnicas Locais subordinadas, em casos excepcionais, atender às demandas das Diretorias de Administração, de Proteção Territorial, de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, Coordenações Gerais e Coordenações Regionais todas da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, onde se fizer necessário o cumprimento das funções institucionais desta Fundação tem por objetivo fomentar o etnodesenvolvimento, garantir a promoção e a proteção dos direitos sociais indígenas, fortalecer as atividades de monitaramento territorial, dentre outras funções correlatas à missão institucional do órgão indígenista.

Ademais, observa-se que o Decreto n.º 9.507/2018 mencionado normativo dispõe que, preferencialmente, as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, **transportes**, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações, manutenção de prédios e equipamentos e instalações sejam prestadas por empresas terceirizadas. Entende-se que a autoridade, ao fazer uso da expressão " preferência ", quis demonstrar que as tipologias de empregos elencados não se esgotam nas 11 (onze) categorias expressamente denominadas, considerando que estudos sinalizam para a extinção de outros cargos efetivos integrantes do Plano Geral do Poder Executivo – PGPE.

A contratação dos serviços abrangerá apenas aquelas atividades não inerentes aos cargos do quadro desta Fundação e serão atividade-meio ou atividades de cargos que foram extintos. Ademais, a nomeação de servidores públicos, neste último concurso, acredita-se que requer um rearranjo para otimização dos serviços.

A motivação da contratação está baseada no Termo de Conciliação – TCJ, firmado entre o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Advocacia-Geral da União e Ministério Público do Trabalho, que determina a substituição de prestadores de serviços terceirizados por servidores aprovados em concurso, haja vista que alguns prestadores poderiam desempenhar atividades próprias de servidores efetivos. Foram empossados servidores públicos no quadro da Fundação Nacional do Índio nos anos de 2010, 2011, 2012 e 2018, mas em número não suficiente para a atual demando do órgão. Além disso, as nomeações foram para cargos relacionados à atividade-fim do órgão, restando o serviço acessório a depender de contratação indireta.

Ratificando o Termo de Conciliação Judicial, o Decreto 200/1967, em seu artigo 10, § 7º determina que a execução das atividades da Administração Federal deverá ser amplamente descentralizada e para melhor se desincumbir das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmensurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta.

O Decreto nº 9.507/2018 prevê em seu artigo primeiro sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

A Lei nº 9.632/98 extinguiu os cargos vagos integrantes da estrutura dos órgãos e entidades, e os cargos ocupados passaram a integrar o Quadro em Extinção, o que impossibilita a realização de concursos públicos para o preenchimento de vagas do objeto deste certame. Desta forma, no plano de cargos e carreiras da FUNAI não existem perfis que se coadunam com as atividades de "Operador de Máquinas Pesadas" e de Motorista Categorias "C", "D" e "E". A necessidade dos serviços a eles pertinentes, todavia, naturalmente permanece.

Os benefícios diretos e indiretos da contratação estão diretamente ligados ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, pois, os servidores ficarão responsáveis apenas por suas atribuições, no que diz respeito às atividades de planejamento, coordenação, fiscalização e controle, e as atividades meramente de execução de serviços acessórios ficarão a cargo da empresa contratada, ampliando, assim, a qualidade e rapidez na realização dos serviços desta Fundação.

Considerando a natureza das atividades a serem contratadas, as mesmas coadunam com os termos do supramencionado dispositivo legal, não ensejando, portanto, qualquer óbice jurídico à transferência da execução dos serviços para a iniciativa privada.

Diante da necessidade em comento, dada a essencialidade dos serviços para propiciar a logística das ações e atividades finalísticas da presente unidade descentralizada da Funai, na aplicação das políticas públicas destinadas às populações indígenas, torna-se fundamental e indispensável a contratação dos serviços ora pretendidos, em cumprimento a missão institucional.

Ressalta-se ainda que, de acordo com o Decreto n.º 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, as ações e atividades voltadas para o alcance da sustentabilidade deverão ocorrer de forma integrada, sistemática e observando os seguintes princípios: "a segurança alimentar e nutricional como direito dos povos e comunidades tradicionais ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis".

A contratação ora pleiteada pretende fazer face à necessidade constante da Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará e Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas, de realizar o transporte de servidores públicos e materais utilizados no exercício de suas atribuições legais a serviço desta Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará, Coordenação Técnicas Locais jurisdicionadas e, em casos excepcionais, atender às demandas das Diretorias de Administração, de Proteção Territorial, de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, Coordenações Gerais e Coordenações Regionais todas da Fundação Nacional do índio - FUNAI, onde se fizer necessário o cumprimento das funções institucionais desta Fundação.

Destaca-se que há a constante necessidade de apoio à implantação, operação e à manutenção da infraestrutura de produção e comercialização de produtos indígenas, demandadas pelas comunidades tradicionais jurisdicionadas, valendo-se de ferramentas, insumos e equipamentos para realização rotineira de trabalho nas roças, primando pela busca da segurança alimentar-nutricional e com a prospecção para a geração sustentável de renda.

População Estimada: 6.500 (seis mil e quinhentos) cidadãos indígenas do povo Mebengokré/Kayapó;

N.º de Comunidades Indígenas: cerca de 84 (oitenta e quatro).

Etnias: Kayapó e Atikum

Terras Indígenas Jurisdicionadas: Kayapó, Las Casas, Bandjokore e Mekragnoti

Municípios de Atuação: São Felix do Xingu - PA, Ourilândia do Norte - PA, Tucumã - PA, Banach - PA, Pau D,arco - PA, Redenção - PA, Santana do Araguaia - PA, Cumaru do Norte - PA e Altamira - PA (Aldeia Kendjãn).

Nesse sentido, e considerando que de acordo com o Art. 20 do Decreto n.º 9.010 de 23 de março de 2017 compete às Coordenações Regionais, dentre outros, implementar ações de promoção ao desenvolvimento sustentável dos povos indígenas e de etnodesenvolvimento econômico,

Destaca- se ainda que, de acordo com o Decreto n.º 7747, de 5 de junho de 2012, que institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas - PNGATI dentre outras providências, a referida política pública de abrangência nacional visa garantir e promover a proteção, a recuperação, a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais das terras e territórios indígenas, assegurando a integridade do patrimônio indígena, a melhoria da qualidade de vida e as condições plenas de reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações dos povos indígenas, respeitando sua autonomia sociocultural, nos termos da legislação vigente.

Da Classificação de Bens Comuns

Os serviços de locação de máquinas e veículos pesados e de veículos leves integrantes do objeto da pretensa contratação e descritos no Documento de Formalização de Demanda - DFD (5041583) são classificados como serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado. Sendo que, na realização deste Estudo, observou-se os preceitos de Direito Administrativo e, em especial, às normas estabelecidas, a saber:

Instrução Normativa n.º 65/SEGES/ME de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Portaria n.º 449/SE/MJ, de 18 de maio de 2021, que regulamenta os procedimentos e diretrizes para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas do Ministério da Justiça, em decorrência de ausência de regulamentação no âmbito do Ministério dos Povos Indígenas - MPI, mormente em decorrência deste ser órgão governamental recém criado, e por se ter o entendimento prévio que se trata de boa prática de gestão.

Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Decreto n.º 11.462 de 31 de março de 2023, regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Instrução Normativa n.º 81/2022/SEGES/ME, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, que institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Decreto n.º 10.024/2019, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Decreto n.º 7.746/2012, estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;

Decreto n.º 7.747/2012, que institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI, e dá outras providências;

Decreto n.º 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Lei n.º 10.522/2002, que dispõe sobre o cadastro informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências;

Instrução Normativa n.º 01/2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Instrução Normativa n.º 03/2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

Decreto n.º 11.226, de 07 de outubro de 2022, que aprova o Estatuto da Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

Portaria n.º 666/PRES/FUNAI, de 17 de julho de 2017, que institui o Regimento Interno da Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sôbre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.

Instrução Normativa n.º 03/PRES/FUNAI, de 18 de fevereiro de 2021, Institui orientações sobre a condução, o controle, a identificação visual, a utilização, reparos, manutenção e responsabilização referentes à frota de veículos no âmbito da Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

Da Utilização da Modalidade Sistema de Registro de Preços - SRP

Considerando que **não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado**, e que o **fornecimento se dará de forma parcelada** e **com contratações frequentes**, haja vista a necessidade de observância da disponibilidade orçamentária prévia para realização de respectivo empenho, visando eventuais e futuras aquisições, vislumbra-se a possibilidade da utilização do Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços - SRP, consoante ao disposto no § 1º, do Art. 1º do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2020 c/c Art. 3º do Decreto n.º 11.462 de 31 de março de 2023.

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Da Dispensa de Divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP

Considerando a iminente necessidade da pretensa contratação prestação de serviços de transporte rodoviário estadual e interestadual de pessoas, de cargas de mercadorias em geral; de animais vivos (bovinos e equinos); transporte de máquinas; transporte de mudanças em geral, com carga e descarga das mercadorias e dos materiais, entre outros materiais diversos, por meio de caminhão leve tipo ¾, com carroceria para carga seca, com motorista, com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão médio tipo toco, com carroceria para carga seca, com motorista, com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias, com combustível e com manutenção (se necessário);

caminhão médio tipo toco, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão semipesado tipo trucado, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão semipesado tipo trucado, com guindaste hidráulico articulado, tipo munck com capacidade mínima de carga de 6.000 kg, com motorista, com operador do guindaste (caso o motorista não detenha qualificação técnica para operar o guindaste hidráulico), com combustível e com manutenção (se necessário); microonibus com capacidade para transportar 27 passageiros, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão tipo cavalo mecânico com prancha rebaixada com capacidade para transportar até 25 (vinte e cinco) toneladas, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão basculante tipo trucado com capacidade para transporte mínimo de 12 m³ de material (barro, brita, cascalho, terra e etc.), com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); e registro de preços para prestação de serviços de locação de carregadeira de rodas de médio porte potência bruta mínima do motor de 127hp com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); locação de carregadeira e retroescavadeira com potência líquida do motor mínima de 63kw, transmissão com tração 4x4, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); locação de trator de esteiras com potência bruta do motor mínima de 125hp, com lâmina, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); e locação de trator agrícola sobre pneus com tração 4x4, com potência bruta mínima do motor de 95 cv, com lâmina acoplada compatível com o trator e com carreta com capacidade para 3 toneladas, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), ecveículos tipo caminhonete (pick up), cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, com no máximo 12 (doze) meses de uso no ato da entrega do veículo, com tração 4x4, com ar condicionado, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, com execução mediante o regime de execução indireta, para atender às necessidades da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI/Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará - CRKSA e, em casos excepcionais, atender às demandas das Diretorias de Administração, de Proteção Territorial, de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, Coordenações Gerais e Coordenações Regionais todas da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, onde se fizer necessário o cumprimento das funções institucionais desta Fundação, e considerando as características precípuas do objeto vinculadas diretamente às necessidades do órgão gerenciador, e considerando a necessidade de celeridade processual, e considerando que o órgão gerenciador, UASG n.º 194074 será a única contrante, sugere-se **pela dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP, conforme previsto no § 2º, Art. 9º, do Decreto n.º 11.462 de 31 de março de 2023,** ficando a cargo da autoridade competente a decisão de deliberação e ratificação quanto a dispensa de divulgação em tela.

Da Consulta Sobre Intenção de Registro de Preços em Andamento

Em observância ao disposto no Art. 10 do Decreto n.º 11.462 de 31 de março de 2023, informa-se que após consultas realizadas no Sistema SIASGNET - Módulo IRP, conforme protocolos SEI n.º 5635816, n.º 5635817, n.º 5635821, n.º 5636199, n.º 5636220, n.º 5636245, n.º 5636254, n.º 5636266, n.º 5636274, n.º 5636279, n.º 5636281, n.º 5636303, n.º 5636324, n.º 5636341, n.º 5636367, n.º 5636374, n.º 5636381, n.º 5636386, n.º 5636404 e n.º 5636431, não se observou Intenção de Registro de Preços - IRP em andamento que contemplasse a contratação de serviços de transporte rodoviário estadual e interestadual de pessoas, de cargas de mercadorias em geral; de animais vivos (bovinos e equinos); transporte de máquinas; transporte de mudanças em geral, com carga e descarga das mercadorias e dos materiais, entre outros materiais diversos, por meio de caminhão leve tipo ¾, com carroceria para carga seca, com motorista, com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão médio tipo toco, com carroceria para carga seca, com motorista, com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão médio tipo toco, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão semipesado tipo trucado, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão semipesado tipo trucado, com guindaste hidráulico articulado, tipo munck com capacidade mínima de carga de 6.000 kg, com motorista, com operador do guindaste (caso o motorista não detenha qualificação técnica para operar o guindaste hidráulico), com combustível e com manutenção (se necessário); microonibus com capacidade para transportar 27 passageiros, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão tipo cavalo mecânico com prancha rebaixada com capacidade para transportar até 25 (vinte e cinco) toneladas, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão basculante tipo trucado com capacidade para transporte mínimo de 12 m³ de material (barro, brita, cascalho, terra e etc.), com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); e registro de preços para prestação de serviços de locação de carregadeira de rodas de médio porte potência bruta mínima do motor de 127hp com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); locação de carregadeira e retroescavadeira com potência líquida do motor mínima de 63kw, transmissão com tração 4x4, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); locação de trator de esteiras com potência bruta do motor mínima de 125hp, com lâmina, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); e locação de trator agrícola sobre pneus com tração 4x4, com potência bruta mínima do motor de 95 cv, com lâmina acoplada compatível com o trator e com carreta com capacidade para 3 toneladas, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), veículos tipo caminhonete (pick up), cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, com no máximo 12 (doze) meses de uso no ato da entrega do veículo, com tração 4x4, com ar condicionado, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, com execução mediante o regime de execução indireta, para atender às necessidades da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI/Coordenação Regional Kayapó Sul

do Pará - CRKSA e, em casos excepcionais, atender às demandas das Diretorias de Administração, de Proteção Territorial, de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, Coordenações Gerais e Coordenações Regionais todas da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, onde se fizer necessário o cumprimento das funções institucionais desta Fundação.

Da Justificativa de Permissibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços

Considerando a necessidade de desempenho de ações compartilhadas com outras outras entidades de direito público e privado, em prol da potencialização e fomento das políticas públicas deferidas ao cliente-cidadão indígena, e considerando a possibilidade de racionalização de dispêndio de recursos públicos no tocante às frequentes contratações de serviços de locação de máquinas e veículos pesados e de veículos leves por outras unidades descentralizadas desta Fundação, e considerando possível aumento no poder-dever de negociação da Administração Pública com a finalidade de se obter melhor vantajosidade econômica com a contratação, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, durante sua validade, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133 de 21 de abril de 2021 e no Decreto n.º 11.462 de 31 de março de 2023.

As adesões à ata de registro de preços serão limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Do Modo de Disputa da Fase Externa

Será utilizado na fase competitiva do certame eletrônico o **modo de disputa aberto e fechado**, visando a busca de maior economicidade à Administração.

Do Interesse Público da Contratação

Considerando que a necessidade de execução, implemento e acompanhamento de políticas públicas voltadas para as comunidades indígenas mebengokré/kayapó e atikum jurisdicionadas, assim como para garantir o pleno atendimento de demanda apresentada pelas Diretorias e Coordenações-Gerais da FUNAI, mormente às voltadas para o integral cumprimento da ADPF n.º 709/STF, através da utilização e disponibilização de insumos[1] nas mais diversas ações[1], presume-se a essencialidade e o interesse público da contratação, nos termos do Art. 3º , do Decreto nº 8.540/2015.

Nota 01. Manual Técnico PPA 2020-2023 (2850600 - folhas 012):

Insumos: são os meios ou recursos necessários para a execução da política pública. Os insumos se desdobram em financeiros, de infraestrutura (equipamentos, materiais, instalações), humanos (perfil e quantitativo da força de trabalho requerida), suporte institucional, condicionantes normativos etc.;

Ações: correspondem ao conjunto de processos (em sentido amplo) que é necessário para viabilizar a implementação da política pública. O ideal é que essas ações possam ser desenhadas na forma de processos, ou seja, atividades encadeadas passo a passo, ou materializadas na forma de projetos. Por sua vez, cada atividade ou projeto corresponde a um conjunto de insumos necessário à sua consecução;

Resultados: são mudanças na realidade social observadas no curto prazo, como efeito dos produtos entregues. Estas alterações devem ser observáveis e mensuráveis, tendo por referência os problemas diagnosticados e os beneficiários da política pública

Da Necessidade de Planejamento Logístico ao Cumprimento de ações de desintrusão e fiscalização, no cumprimento de demandas judiciais, incluindo ações em tramitação no Supremo Tribunal Federal

A Nota Técnica nº 15/2023/COFIS/CGMT/DPT-FUNAI (5226458) sistematizou o conjunto de demandas judiciais pendentes de atendimento, nas quais estão previstas a implementação de ações de desintrusão e fiscalização de 32 Terras Indígenas, abrangendo: (1) Ações de maior porte, cuja implementação requer liderança operacional por parte de instâncias de governo da Presidência da República, para articulação interministerial e dos distintos órgãos engajados na operação; (2) Ações contínuas ou pontuais, coordenadas diretamente pela Funai, seja pela sede ou por suas unidades descentralizadas; e (3) Ações que dependem do avanço em etapas da marcha processual demarcatória para deflagração dos esforços de desintrusão.

Em consulta ao Processo Eletrônico n.º 15000.100174/2023-43, observa-se a presença do Despacho GAB/PR (4917451) referente ao Ofício SEI n° 186/2023/MPI (4915485), que reporta-se à decisão judicial, prolatada no dia 30 de janeiro último, proferida pelo eminente ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal, que determinou, no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n. 709, à União que:

(i) proceda à desintrusão de todos os garimpos ilegais presentes nas Terras Indígenas Yanomami, Karipuna, Uru-Eu-Wau-Wau, Kayapo, Arariboia, Mundurucu e Trincheira Bacaja, com a apresentação de plano com tal objeto junto ao Tribunal, sendo certo que a estratégia anteriormente adotada, de "sufocamento" da logística de tais garimpos, não produziu efeitos, se é que foi implementada, devendo-se priorizar as áreas em situação mais grave;

(ii) adote de imediato todas as medidas emergenciais necessárias à proteção da vida, da saúde e da segurança das comunidades indígenas;

(iii) a abertura de crédito extraordinário em montante suficiente ao adequado cumprimento da presente decisão judicial.

Mais recentemente, decisão (5383118) preferida pelo eminente ministro Luís Roberto Barroso, incluiu a TI Apyterewa no rol de Terras Indígenas em relação as quais recai determinação de ações de desintrusão/fiscalização.

No âmbito do Processo Eletrônico n.º 00692.002048/2020-63, o Relatório Subsídios ADPF 709 (5025766) apresenta subsídios para o cumprimento da decisão exarada no âmbito da ADPF 709, acerca do diagnóstico da situação humanitária e ambiental das terras indígenas envolvidas.

Por seu turno, a Nota Técnica nº 17/2023/COFIS/CGMT/DPT-FUNAI (5271662) aporta subsídios ao planejamento da Fundação Nacional dos Povos Indígenas no atendimento da demanda, considerando especialmente a interlocução do órgão indigenista no âmbito do Comitê Interministerial de Coordenação, Planejamento e Acompanhamento das Ações de Desintrusão de Terras Indígenas, sob coordenação do Ministério dos Povos Indígenas, criado pelo Decreto nº 11.510, de 28 de abril de 2023.

Nesse ítem convém registrar que os esforços de desintrusão de Terras Indígenas perpassam desde as ações iniciais de retiradas de invasores, passando pelo desfazimento de infraestrutura irregularmente instaladas nas TIs, e alcançando iniciativas de apoio as comunidades indígenas em iniciativas de reocupação e recuperação ambiental do território.

Da necessidade de Planejamento Logístico para implementação de ações de Manejo integrado do Fogo

O primeiro Acordo de Cooperação Técnica nº 41/2013 (ACT nº 41/2013) foi celebrado em 2013 e teve como objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua entre as Instituições para implementação do Programa de Brigadas Federais em Terras Indígenas (BRIFs - I) e a realização de ações de prevenção, monitoramento e combate aos incêndios florestais. O acordo teve vigência de 5 anos. E, em 2019, novo acordo foi firmado entre as Instituições de mesmo teor e período de vigência e é denominado Acordo de Cooperação Técnica nº 15/2019 (1343781).

Tendo como base legal o Acordo Básico de Cooperação Técnica bilateral firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, em 19 de dezembro de 1950; o Ajuste complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para a implementação do Projeto de cooperação técnica "Conservação dos Recursos Biológicos na Amazônia", assinado em 06 de julho de 2015; e, o Termo de Cooperação de Desenvolvimento (DOAG) entre a Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional e Agência Brasileira de Cooperação para Implementação do Programa de Cooperação Técnica "Conservação dos Recursos Biológicos das Amazônia, firmado em 05 de Agosto de 2014; estão sendo realizadas em algumas Coordenações da Funai linhas de Projeto no Programa de Cooperação Técnica - PCT . Uma dessas linhas do PCT está o Projeto de Apoio ao fortalecimento das ações de Manejo Integrado do Fogo (MIF) nas Terras Indígenas no Brasil da qual a COPI/CGMT tem atuado mais diretamente devido suas atribuições regimentais.

A Funai ainda faz parte da Governança do Programa REDD Early Movers do Mato Grosso (REM MT). Instrumento firmado entre o Governo do Estado, através da Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Mato Grosso (SEMA), o Governo Alemão, por intermédio do Ministério Federal de Cooperação Econômica e Desenvolvimento (BMZ), e o Governo Inglês, via Departamento de Negócios, Energia e Estratégia Industrial (BEIS), viabilizado através do repasse dos recursos financeiros pelo Banco Alemão de Desenvolvimento (KfW). Dentro desse Programa estão sendo avaliadas propostas, pelo setor responsável da Funai, de ações de apoio ao Manejo Integrado do Fogo nas TIs que tem sido demandas por comunidades indígenas participantes do Comitê de Governança.

Da Governança e dos Objetivos da Contratação

Segundo inciso III do Art. 2º da Portaria n.º 8.678/SEGES/ME de 19 de julho de 2021 (5514683), a governança das contratações públicas é definida por um conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a agregar valor ao negócio do órgão ou entidade, e contribuir para o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis.

Nessa esteira, risco é classificado como evento futuro e identificado, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto,
que afetará, positiva ou negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra.

Art. 3º Os objetivos das contratações públicas são:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Assim, quando da celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio, pertinentes ao objeto licitatório supra, haverá a necessidade da autorização prevista no Decreto n.º 10.193 de 27 de setembro de 2019 e normativos correlatos aplicáveis ao caso.

Da Caracterização de Serviços Continuados Sem Dedicação de Mão-de-Obra Exclusiva

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

A contratação dos serviços em tela tem natureza continuada por serem necessários ao atendimento as necessidades institucionais, de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da instituição.

Considerando a necessidade constante de suporte logístico-operacional, mormente em áreas remotas de acesso terrestre situadas no interior das T.I's Apyterewa, Kayapó, Las Casas, Bandjokore, Mekragnotire, até os centros urbanos, e considerando a necessidade de integral cumprimento à ADPF n.º 709, observa-se os serviços de transporte rodoviário estadual e interestadual de pessoas, de cargas de mercadorias em geral; de animais vivos (bovinos e equinos); transporte de máquinas; transporte de mudanças em geral, com carga e descarga das mercadorias e dos materiais, entre outros materiais diversos, por meio de caminhão leve tipo ¾, com carroceria para carga seca, com motorista, com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão médio tipo toco, com carroceria para carga seca, com motorista, com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão médio tipo toco, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão semipesado tipo trucado, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão semipesado tipo trucado, com guindaste hidráulico articulado, tipo munck com capacidade mínima de carga de 6.000 kg, com motorista, com operador do guindaste (caso o motorista não detenha qualificação técnica para operar o guindaste hidráulico), com combustível e com manutenção (se necessário); microonibus com capacidade para transportar 27 passageiros, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão tipo cavalo mecânico com prancha rebaixada com capacidade para transportar até 25 (vinte e cinco) toneladas, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão basculante tipo trucado com capacidade para transporte mínimo de 12 m³ de material (barro, brita, cascalho, terra e etc.), com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); e registro de preços para prestação de serviços de locação de carregadeira de rodas de médio porte potência bruta mínima do motor de 127hp com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); locação de carregadeira e retroescavadeira com potência líquida do motor mínima de 63kw, transmissão com tração 4x4, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); locação de trator de esteiras com potência bruta do motor mínima de 125hp, com lâmina, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); e locação de trator agrícola sobre pneus com tração 4x4, com potência bruta mínima do motor de 95 cv, com lâmina acoplada compatível com o trator e com carreta com capacidade para 3 toneladas, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), e veículos tipo caminhonete (pick up), cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, com no máximo 12 (doze) meses de uso no ato da entrega do veículo, com tração 4x4, com ar condicionado, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, com execução mediante o regime de execução indireta, para atender às necessidades da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI/Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará - CRKSA e, em casos excepcionais, atender às demandas das Diretorias de Administração, de Proteção Territorial, de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, Coordenações Gerais e Coordenações Regionais todas da Fundação

Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, onde se fizer necessário o cumprimento das funções institucionais desta Fundação, como de natureza continuada e sem dedicação de mão-de-obra exclusiva.

Participação de Consórcios

Justifica-se a vedação da participação de consórcios, preconizado no artigo 33 da Lei nº 8.666/1993, por não somente não se enquadrar nos termos legais, mas também reduzir o universo da disputa, limitando a competitividade, pois empresas de diferentes portes podem atender individualmente a necessidade dos serviços e ainda apresentar preços mais vantajosos, dada a ampliação da concorrência.

Da Reserva de Cotas Participação ME - EPP

Observar-se-á no pretenso certame o afastamento da reserva de cotas de 25% (vinte e cinco por cento) para Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, prevista no Art. 8º do Decreto n.º 8.538 de 06 de outubro de 2015, por se tratar de contratação de serviços continuados sem dedicação de mão-de-obra exclusiva, ao invés de aquisição de bens divíseis.

Nota 01. Decreto n.º 8.538/2015:

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Da Exclusividade de Item para ME - EPP

Em decorrência dos valores totais estimados para os itens 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 serem superiores ao limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por item licitado, **não** serão objeto de participação exclusiva de Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, prevista no Art. 6º do Decreto n. 8.538 de 06 de outubro de 2015.

O item 05 do objeto licitatório, por possuir valor total estimado de R$ 31.250,00 (trinta e um mil e duzentos e ciquenta reais), apresentando-se abaixo do limite supra de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será de participação exclusiva de ME e EPP.

Da Consulta ao Catálogo de Padronização

A **utilização** do **Catálogo Eletrônico de Padronização** é de **observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e da Administração Pública estadual, distrital ou municipal**, direta ou indireta, **quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias**, nos termos do art. 2º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022, sendo facultativa para todos os entes não enquadrados no espectro sobredito, sendo que a não utilização do Catálogo é uma excepcionalidade, que deverá ser justificada por escrito e anexada ao processo de contratação.

Desse modo, informa-se que consulta realizada em 06 de setembro de 2023, no sítio eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br /catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados não se vislumbrou a presença dos serviços de locação de veículos e máquinas pesadas e de veículos leves, Código CATSER 4030, no aludido Catálago Eletrônico.

Do Alinhamento com o Planejamento Estratégico

A Fundação Nacional do Índio - FUNAI, por intermédio da Portaria n.º 1.025/PRES de 08 de setembro de 2020 (5041588), aprovou seu Planejamento Estratégico para o quadriênio 2020-2023 estabelecendo a necessidade de seu alinhamento com os dispositivos do Plano Plurianual - PPA (5041586) e com as Diretrizes Estratégicas da Fundação (5041594), (5041593) e (5041585), buscando proteger e promover, dentre outros, os direitos dos povos indígenas.

A Portaria n.º 1.087/PRES/FUNAI (5041595), publicada no Boletim de Serviços em 24 de setembro de 2020, disciplina o procedimento de contratações e estabelece regras para operacionalização do Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e tecnologia fundacional e Gerenciamento de Contratações no âmbito da Fundação Nacional do Índio, aplicável a partir do exercício de 2020.

Conforme o Art. 9 da aludida Portaria (5041595), as contratações realizadas no âmbito da FUNAI deverão estar alinhadas ao Planejamento Estratégico da Fundação e as diretrizes da Lei n.º 8.666/93; da Instrução Normativa n.° 5/2017; da Instrução Normativa n.º 01 SEGES/ME, de 10 de janeiro de 2019; do Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações; da Secretaria Geral de Normas do Ministério da Economia; da Advocacia-Geral da União; do Tribunal de Contas da União e do Ministério da Transparência Fiscalização e Controladoria-Geral da União, bem como ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação/PDTI, quando envolver a aquisição de bens e serviços de informática.

Informa-se que em consulta no Plano de Contratações Anual - PCA (5658459) exercício 2023, inerente à Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará - CRKSPA, UASG n.º 194044, sítio eletrônico https://pncp.gov.br/app/pca/00059311000126/2023 em 24 de abril de 2023 e atualizada em 04 de setembro de 2023, há a previsão da contratação de serviços de locação de transporte - via terrestre no valor estimado de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

Em relação ao Plano de Contratações do corrente ano execução afeto à UASG n.º 194035, consulta realizada na presente data junto ao endereço https://pncp.gov.br/app/pca/00059311000126/2023 traz o valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para aludido serviço de locação de transporte.

O Anexo I do Plano Plurianual 2020-2023 traz em seu bojo o Programa 617 (5041585), cujo objetivo versa em promover e proteger os direitos sociais e culturais e o direito à cidadania dos povos indígenas, asseguradas suas especificidades nas políticas públicas, tendo como meta garantir o atendimento a 100% das comunidades indígenas do país nas ações de competência da FUNAI e da Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI/MS.

Destaca- se ainda que, de acordo com o Decreto nº 7747, de 5 de junho de 2012, que institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas - PNGATI dentre outras providências, a referida política pública de abrangência nacional visa garantir e promover a proteção, a recuperação, a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais das terras e territórios indígenas, assegurando a integridade do patrimônio indígena, a melhoria da qualidade de vida e as condições plenas de reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações dos povos indígenas, respeitando sua autonomia sociocultural, nos termos da legislação vigente.

O quantitativo estimado para a pleiteada contratação considerou teor informativo do Despacho GAB/CGMT/DPT (5042621), além prévio gerenciamento e mitigação de riscos quanto aos impactos negativos da COVID 19 no tocante às atividades-meio que dão suporte as atividades de etnodesenvolvimento, de promoção e proteção dos direitos sociais indígenas, de valorização e fomento cultural, de vigilância e fiscalização territoriais, dentre outras, nas Terras Indígenas Kayapó, Las Casas, Bayjonkore e Mekragnoti, conforme detalhamento a ser inserido no bojo do Estudo Técnico Preliminar da Contratação - ETPC.

A demanda ora apresenta encontra-se aderente ao Programa 0617 do Anexo I - Plano Plurianual 2020/2023 (5041585) e com a Carteira de Políticas Públicas (5041584) - Promoção e Proteção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas e Proteção Territorial de Terras Indígenas, conforme depreende-se abaixo:

PLANO PLURIANUAL 2020/2023 (5041586)

ANEXO I - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PROGRAMA: 0617 - Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas (3194968)

OBJETIVO: 1246

Promover e proteger os direitos sociais e culturais e o direito à cidadania dos povos indígenas, asseguradas suas especificidades nas políticas públicas.

CARTEIRA DE POLÍTICA PÚBLICA - FUNAI

PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS DOS POVOS INDÍGENAS (5041584)

Entregas relacionadas à Assistência Social, Previdência e Documentação Civil:

- Aquisição gêneros alimentícios;
- Fomento às ações de distribuição de alimentos a indígenas em situação de insegurança alimentar (ADA);

- Qualificação de políticas de outros órgãos, através da elaboração de documentos técnicos e participação em atividades de articulação, com vistas a acompanhar, orientar e subsidiar políticas, programas e ações de assistência social, como a transferência de renda - bolsa família, da política previdenciária (como salário maternidade, aposentadoria rural e auxílio doença), documentação civil, para que sejam consideradas as especificidades dos povos indígenas;
- Financiamento e fomento de projetos e ações de aperfeiçoamento e democratização do acesso às políticas públicas de direitos sociais e de cidadania;
- Eventos – oficinas e encontros para servidores da Funai e de outras instituições sobre o tema Assitência Social, Previdência e Documentação Civil;
- Publicações – apoio à realização de estudos, pesquisas e avaliações, referentes à assistência social, previdenciárias e documentação civil;
- Publicações – Elaboração de documentos orientadores e de análises;
- Financiamento e fomento de projetos e ações para acesso diferenciado às políticas previdenciárias, socioassistenciais e de documentação civil (como mutirões para emissão de documentação civil);
- Análise das demandas relativas à emissão de Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) - (não serve como documentação civil);
- Apoio logístico e técnico da Funai em projetos de outros órgãos para a erradicação do sub-registro civil entre povos indígenas, em especial em regiões de fronteira;
- Apoio logístico e técnico para eventos de informação para os indígenas, sobre previdência social, executados pelo INSS;
- Emissão de Certidão de Exercício de Atividade Rural (CEAR);
- Capacitação de Servidores;

Entregas relacionadas à ações de Apoio à Saúde:

- Qualificação e acompanhamento de políticas, programas e ações de atenção diferenciada à saúde indígena, em articulação com os órgãos executores, com a elaboração de documentos técnicos e orientadores, visitas técnicas e formação de redes interinstitucionais;
- Financiamento a projetos de valorização das formas próprias dos povos indígenas de promoção de saúde;
- Sensibilização de servidores de órgãos públicos quanto às especificidades dos povos indígenas, considerando que ainda há situações de preconceito, discriminação e violação de direitos durante o acesso às politicas públicas de saúde e a manifestação das formas próprias de promoção de saúde;
- Apoio logístico para a participação de servidores da Funai no controle social das políticas de atenção à saúde e em Conselhos com temáticas transversais ao tema de saúde pública;
- Fomento de projetos, atividades e redes interinstitucionais de saúde mental para povos indígenas, especialmente nos casos relacionados aos processos de alcoolização e uso de outras drogas, suicídios e demais sofrimentos psicossociais;
- Apoio técnico e financeiro às ações emergenciais de saúde no âmbito da execução do plano de contingência nos casos de contato e surtos epidêmicos junto a povos indígenas isolados ou de recente contato;
- Articulação de ações de saúde com outros órgãos em caso de situações emergenciais, tais como surtos de doenças, intempéries climáticas e desastres ambientais;
- Publicações sobre saúde indígena;
- Capacitação de servidores da Funai sobre temas relacionados à saúde indígena;

CARTEIRA DE POLÍTICA PÚBLICA - FUNAI

ETNODESENVOLVIMENTO (5041584)

Entregas:

- **Projetos de segurança alimentar, nutricional e de geração de renda**;
- **Elaboração e implementação de projetos de reversão de uso ilícito dos recursos naturais nas terras indígenas;**
- **Qualificação de políticas, programas e ações de segurança alimentar e nutricional ou geração de renda de outros órgãos para atendimento das especificidades dos povos indígenas**;
- Elaboração e publicação de normas para o ordenamento ambiental de atividades produtivas de iniciativa dos indígenas;
- Qualificação da atuação de agentes indígenas de Assistência Técnica e Extensão Rural;
- Emissão de laudos e pareceres para certificação de produtos indígenas;
- Anuência para projetos de visitação turística de terras indígenas.

CARTEIRA DE POLÍTICA PÚBLICA - FUNAI

PROTEÇÃO TERRITORIAL DE TERRAS INDÍGENAS (5041584)

Entregas:

- Fiscalização de terras indígenas (ações específicas, podendo ocorrer com o o Ibama ou com órgão que detem poder de polícia, como o Exército, a Polícia Federal, a Polícia Militar, a Polícia Civil, etc);
- Capacitação de servidores e indígenas;
- Ações de vigilância rotineira contra ilícitos (garimpo, desmatamento, pesca ilegal, caça, etc);
- Prevenção de incêndios (formação de brigadas contra incêndios - capacitação e financiamento de logística) - (obs: Ibama paga os salários e os equipamentos);
- Monitoramento territorial - Informações territoriais sistematizadas; Centro de Monitoramento Remoto - CMR (desmatamento, degradação, incêndio); obs: uma empresa privada realiza o monitoramento;
- Mapas elaborados (dados do CMR);
- Informações territoriais sistematizadas (dados do CMR);
- Desintrusão de terras indígenas (ações específicas, podendo ocorrer de forma amigável, com o o Ibama, ou com órgão que detém poder de polícia, como o Exército, a Polícia Federal, a Polícia Militar, a Polícia Civil, etc);
- Limpeza dos limites territoriais (instalação de placas e retirada da vegetação para evidenciar os limites).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Gestão Ambiental e Territorial - SEGAT/CRKSPA	Geraldo Pereira Filho
Coordenação Geral de Monitoramento Territorial - CGMT/DPT	Juliana de Almeida

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atendimento das necessidades que justificam a contratação e o alcance dos resultados esperados, para tanto, elenca-se os seus requisitos mínimos, quais sejam:

Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, de acordo com a demanda, em estrita observância às especificações de que trata este documento.

O quantitativo estabelecido para os itens é meramente estimativo, de modo que, a Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará - CRKSPA e unidades jurisdicionadas reservam-se ao direito de contratar somente o que for de interesse e conforme cobertura orçamentária, não sendo obrigada a contratar os itens ou mesmo a sua totalidade.

A contratada deverá prestar os serviços com qualidade e no prazo estipulado pelo órgão, além de propiciar para condutores e passageiros o seguro contra acidentes, ademais, será responsável pelo fornecimento de combustível, manutenção, mão-de-obra especializada (motoristas/tratoristas) devidamente habilitada em atendimento as necessidades da Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará e unidades jurisdicionadas, observando os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

As despesas pessoais, horas extras, diárias, adicional noturno, alimentação, ou quaisquer outras despesas relacionadas ao deslocamento, permanência ou estada dos motoristas/tratoristas, deverão obedecer aos termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho e as legislações vigentes, sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Os condutores utilizados na prestação de serviços caracterizam força de trabalho acessória ao contrato de locação de veículos, portanto, em nada deve ser comparada com terceirização de serviços de mão-de-obra, razão pela qual todas as adequações de escalas, horas excepcionais, horas de repouso e eventuais revezamentos devem ser previstos e provisionados pela contratada em sua proposta de preços, sem que isso possa vir a refletir qualitativamente, quantitativamente ou economicamente na contratação.

Os motoristas/tratoristas não terão qualquer vínculo empregatício com a Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará - CRKSPA e suas unidades jurisdicionadas.

Os motoristas respeitarão os limites da jornada de trabalho previstos em lei.

As despesas com multas e infrações cometidas pelos condutores serão de inteira responsabilidade destes e da Contratada.

As máquinas e veículos deverão ser compostos pelas categorias mínimas especificadas a seguir:

TRATOR DE ESTEIRA: o trator será deslocado para o local solicitado com todas as despesas de transporte arcados pela Contratada, devendo ser contabilizada a hora a partir do início efetivo de sua operacionalização no local determinado pelo órgão. O trator de esteira deverá ser de qualidade igual ou superior ao D-6, com cabine completa para proteção do operador, equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança, documentação em dia e em ordem, gozando de bom estado de conservação, com ano mínimo de fabricação de 2019, com operador e combustível.

TRATOR DE PNEU COM GRADE: o trator será deslocado para o local solicitado com todas as despesas de transporte arcados pela Contratada, devendo ser contabilizada a hora a partir do início efetivo de sua operacionalização no local determinado pelo órgão. O trator deverá ser de médio porte (entre 100 a 200 cv), com grade aradora de no mínimo 24 discos, com cabine de proteção fechada para o operador, equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança, documentação em dia e em ordem, gozando de bom estado de conservação, com ano mínimo de fabricação de 2019, com operador e combustível.

TRATOR RETROESCAVADEIRA (trator com pá carregadeira): o trator será deslocado para o local solicitado com todas as despesas de transporte arcados pela Contratada, devendo ser contabilizada a hora a partir do início efetivo de sua operacionalização no local determinado pelo órgão. O trator deverá dispor de escavadeira hidráulica, com as seguintes características mínimas: motor turbinado de 138 HP de potência, caçamba de 1,5 M³, cabine fechada, equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança, documentação em dia e em ordem, gozando de bom estado de conservação, com ano mínimo de fabricação de 2019, com operador e combustível.

MICROÔNIBUS DE 25 LUGARES: o veículo deverá ser fornecido com motoristas, combustível incluso, seguro para passageiros, freios ABS, ar-condicionado com duto para os passageiros, porta-pacotes, cortinas e bagageiro lateral e/ou traseiro, bagageiro acima dos bancos, suspensão pneumática, poltronas reclináveis, GPS, monitorado pela empresa (conforme o caso), e todo sistema de segurança exigidos pelo CONTRAN, ademais de estar com a documentação em dia e em ordem, gozando de bom estado de conservação, com ano mínimo de fabricação de 2019. Havendo a necessidade de reparo/conserto ou substituição do veículo, este será arcado pela CONTRATADA, sem que isso signifique qualquer acréscimo de valor ao órgão.

CAMINHÃO 3/4 CARGA SECA: caminhão 3/4, com carroceria aberta em madeira (grade baixa), com capacidade para até 3 toneladas, com motorista, com combustível, contendo ar-condicionado, som, e todo sistema de segurança exigidos pelo CONTRAN, ademais de estar com a documentação em dia e em ordem, gozando de bom estado de conservação, com ano mínimo de fabricação de 2019. Havendo a necessidade de reparo/conserto ou substituição do veículo, este será arcado pela CONTRATADA, sem que isso signifique qualquer acréscimo de valor ao órgão.

CAMINHÃO 3/4 BAÚ: caminhão 3/4, com carroceria baú em metal, com capacidade para até 3 toneladas, com motorista, com combustível, contendo ar-condicionado, som, e todo sistema de segurança pelo CONTRAN, ademais de estar com a documentação em dia e em ordem, gozando de bom estado de conservação, com ano mínimo de fabricação de 2019. Havendo a necessidade de reparo/conserto ou substituição do veículo, este será arcado pela CONTRATADA, sem que isso signifique qualquer acréscimo de valor ao órgão.

CAMINHÃO 3/4 GUINCHO: caminhão 3/4, com carroceria plataforma para transporte de veículos, com capacidade para até 3 toneladas, com motorista, com combustível incluso, contendo ar-condicionado, som, e todo sistema de segurança exigidos pelo CONTRAN, ademais de estar com a documentação em dia e em ordem, gozando de bom estado de conservação, com ano mínimo de fabricação de 2019. Havendo a necessidade de reparo/conserto ou substituição do veículo, este será arcado pela CONTRATADA, sem que isso signifique qualquer acréscimo de valor ao órgão.

CAMINHONETE PICK UP: caminhonete (pick up), cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, com no máximo 12 (doze) meses de uso no ato da entrega do veículo, com tração 4x4, com ar condicionado, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, com seguro total e sem franquia. Havendo a necessidade de reparo/conserto ou substituição do veículo, este será arcado pela CONTRATADA, sem que isso signifique qualquer acréscimo de valor ao órgão.

Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação com a manutenção preventiva e corretiva em dia, abastecidos e limpos (aspirados e lavados) interna e externamente, e com a documentação exigida pelas autoridades competentes a disposição em todo o transcorrer da prestação do serviço. A documentação referida diz respeito a todas as exigências da EMBRATUR, DENATRAN, DETRAN, CONTRAN E AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, tais como: CRLV, Seguro Obrigatório, IPVA do exercício e registros obrigatórios.

O local de entrega dos veículos e maquinários poderá ocorrer em todas as unidades da Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará - CRKSPA e em Terras Indígenas sob sua jurisdição, ou sob apoio logístico-opercacional, a CONTRATADA

deverá fornecer os serviços, cujo computo da diária ou quilômetro terá seu início a partir do ponto de partida e chegada indicados na ordem de serviço emitida pelo órgão, ou do tempo efetivamente trabalhado no local indicado, no caso da hora de tratores.

O prazo para início da prestação dos serviços será o informado na ordem de serviço emitida pelo setor competente, não podendo este ser inferior a 72 (setenta e duas) horas da data de entrega da solicitação de prestação dos serviços a CONTRATADA.

Havendo necessidade de atendimento emergencial este prazo poderá ser reduzido, considerando a capacidade e disponibilidade da CONTRATADA.

Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos dos serviços, tais como salários, adicionais, encargos sociais, benefícios trabalhistas, seguros encargos tributários/impostos, taxas, margem de remuneração empresarial, equipamentos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

O fornecedor deverá apresentar declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF com a vigência atualizada.

O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de execução de serviço de características semelhantes ao descrito no objeto.

Indicar responsável pela orientação, coordenação e acompanhamento dos serviços, bem como pela resolução de quaisquer questões relativas à sua execução. Para tanto, deverá fornecer canais de acesso como contato telefônico, e-mail, WhatsApp e demais que julgar conveniente para manter o canal de comunicação desimpedido para a Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará - CRKSPA.

Sempre que houver, por qualquer motivo, mudança de responsável, a contratada fica obrigada a informar à contratante formalmente.

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos, bem como sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços durante a vigência da ata de registro de preços.

Declaração do licitante de que tem **Pleno Conhecimento** das condições necessárias para a prestação dos serviços.

Veículos Leves - Observações Adicionais

A contratada deverá apresentar as viaturas dentro dos padrões estabelecidos pelo INMETRO e/ou ABNT e livres de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial;

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, e n° 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, e n° 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

Locação de veículos, tipo caminhonete (pick up), cabine dupla cabine dupla com 4 portas laterais, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, conforme características abaixo:

- Veículo zero quilômetro de fábrica e/ou, seminovo, no máximo tendo 12 (doze) meses de uso no ato da entrega do veículo;
- Capacidade de 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista;
- Motor com 4 cilindros em linha movido a diesel, com turbo compressor e intercooler;
- Potência Mínima de 100CV e máxima de 200CV;
- Transmissão manual ou automática de no mínimo 5 marchas sincronizadas à frente e uma à ré.
- Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida;
- Suspensão dianteira independente;
- Suspensão traseira com eixo rígido;
- Direção hidráulica integrada de fábrica;
- Ar condicionado instalado de fábrica;
- Freio dianteiro com discos;
- Freio traseiro com tambor de freio;
- Sistema de freios antitravamento com *Anti-lock Braking System - ABS;*

- Rodas em tamanho mínimo 16";
- Pneus tamanho mínimo 16" compatíveis com as rodas;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 60 litros;
- Carroceria com carga útil mínima 1000 kg;
- Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos;
- Cintos de segurança traseiro laterais de 3 pontos;
- Cintos de segurança traseiro central de 2 pontos;
- Air bag duplo frontal;
- Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triangulo, chave de roda, pneu reserva, etc.).
- Atender as Resoluções CONAMA e exigências do PROCONVE.
- Demais itens de segurança determinados por lei, aplicáveis.
- Todos os itens exigidos pelo CONTRAN e os equipamentos e acessórios dos veículos deverão estar acompanhados de respectivos manuais de uso e certificados e condições da garantia.

- **Acessórios a serem incorporados e condições a serem observadas:**

- Para-choques de impulsão (quebra-mato) com proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo, em chapa de aço combinado com estrutura tubular, na cor preta - fosca, compatibilizando com o veículo ofertado e com a instalação de Guincho dianteiro fixado diretamente no chassi do veículo, com tração mínima de 3000kg, redução 1:32 com cabo de aço medindo 5/16 de diâmetro e no mínimo 25 metros de comprimento;
- Estribos laterais sob as portas, com superfície antiderrapante, montado sobre uma estrutura de aço resistente, devendo suportar 200 (duzentos) kg de peso;
- Capota marítima
- Protetor de cárter, de tanque de combustível, de motor e de diferencial, em material chapa de aço devidamente fixados na parte inferior externa do veículo;
- Protetor de caçamba em plástico resistente;
- Revestido do piso (motorista e passageiros) em material resistente, não absorvente e lavável;
- Jogo de tapetes de borracha ou polivinilcarbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista;
- Faróis de neblina dianteiros
- Rádio AM/FM, CD Player MP3, entrada USB e alto falantes para som ambiente
- Capas removíveis para revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa ou similar);
- Santantonio duplo com grade, construído em material resistente, instalado na carroceria do veículo para proteção do vidro traseiro, compatível com o veículo ofertado;
- Insulfim nos vidros laterais e traseiro de acordo com as normas do CONTRAN;
- Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos;
- Arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.
- Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante;
- O veículo entregue pela contratada deverá estar revisado, em boas condições de higiene e limpeza internas e externas (limpo), abastecido (tanque pleno), ficando sob responsabilidade da contratada os procedimentos necessários a limpeza do veículo após o período de utilização pela contratante ou semanalmente, o que ocorrer primeiro.

Em relação aos acessórios a serem incorporados aos veículos a serem locados por esta Coordenação Regional justifica-se em razão das especificidades das atividades que os veículos serão utilizados, sendo necessidade imperiosa a instalação dos acessórios para a realização das atividades, à segurança, à salubridade e ao conforto mínimo dos usuários daquela viatura.

Assim, dispõe-se a seguir as justificativas desta Coordenação Regional para a locação de veículos com itens acessórios:

- **Ar condicionado:** com vistas ao conforto mínimo dos usuários que se deslocam seguidamente por até um dia inteiro em regiões inóspitas, o ar condicionado constitui-se em um acessório que garante entre outros a saúde do condutor, evitando a desidratação;

- **Protetor de caçamba:** as atividades desenvolvidas pela FUNAI exigem o transporte constante de cargas para os indígenas para os portos próximos às cidades onde eles frequentam e ainda as aldeias com acesso terrestre, desse modo uma condição essencial para a realização dessa atividade é contar com o protetor de caçamba que propiciará a conservação dos veículos e viabilizará a constante oferta do serviço;

- **Estribos laterais:** os estribos servem para afastar as hastes de madeira, troncos entre outros que pendem da mata para a estrada ou que são derrubados com o vento e se projetam para a estrada, ou em caso de algum escorregão em pontes

malconservadas, contribui diretamente para a segurança evitando um choque brusco que poderia acarretar a capotagem ou outro tipo de acidente;

- **Protetor de cárter:** considerando que este item protege diretamente o reservatório de óleo do motor e componentes diversos tais como filtro e motor, e que caso seja furado nas estradas malconservadas poderia pôr em risco a segurança e a salubridade dos ocupantes, optou-se por sua inclusão;

- **Insufilm/película:** as condições em que está inserida esta Coordenação Regional, ou seja, no Sul do Pará, região de constante conflito agrário, faz surgir a necessidade de proteção de seus servidores, para que possam desenvolver suas atividades sem a ameaça constante de grileiros, madeireiros, garimpeiros, pescadores ilegais, entre outros invasores e exploradores de atividades ilegais nas Terras Indígenas sob sua jurisdição, e que são rotineiramente combatidas pelas equipes desta Coordenação;

- **Para-choques de impulsão (quebra-mato):** considerando que os veículos serão locados com guincho elétrico instalado, é necessário a instalação ainda de para-choque de impulsão (quebra mato) que servirá como suporte para a instalação do guincho, bem como para a proteção da parte frontal do veículo. Devido as péssimas condições onde os veículos irão trafegar este item é importante para a proteção dos componentes mecânicos, hidráulicos e elétricos instalados na parte frontal do veículo;

- **Revestido do piso (motorista e passageiros) em material resistente, não absorvente e lavável:** considerando que os veículos irão trafegar em locais de difíceis acessos onde não existem asfaltos em alguns casos, tais como: estradas de terras, trilhas, subidas íngremes, lugares encharcados, travessias de córregos e riachos e etc., este item se torna indispensável em razão de sua característica de impermeabilizar o assoalho do interior do veículo. Desse modo a água, barro, lama entre outros detritos do solo não será absorvido pelo "forramento" do assoalho do veículo, e consequentemente não afetará as instalações elétricas localizadas no assoalho do veículo;

- **Jogo de tapetes de borracha ou polivinilcarbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista:** considerando que os veículos irão trafegar em locais de difíceis acessos onde não existem asfaltos em alguns casos, tais como: estradas de terras, trilhas, subidas íngremes, lugares encharcados, travessias de córregos e riachos e etc., este item se torna indispensável em razão de sua característica de impermeabilizar o assoalho do interior do veículo. Desse modo a água, barro, lama entre outros detritos do solo não será absorvido pelo "forramento" do assoalho do veículo, e consequentemente não afetará as instalações elétricas localizadas no assoalho do veículo;

- **Capas removíveis para revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa ou similar):** este item se torna indispensável em razão de sua característica de impermeabilizar os bancos do veículo. Desse modo caso tenha contato de água, barro, lama entre outros detritos do solo, esses materiais não serão absorvidos pelo estofamento do veículo, proporcionando condições mínimas de salubridade para os servidores;

- **Santantonio duplo com grade, construído em material resistente, instalado na carroceria do veículo para proteção do vidro traseiro, compatível com o veículo ofertado:** as ações de Fiscalização e Monitoramento Territorial das Terras Indígenas exigem o transporte constante de cargas diversas, tais como: bombonas com combustíveis, gêneros alimentícios, materiais de manobra e patrulhamento, de proteção e segurança dentre outros materiais diversos, desse modo uma condição essencial para a realização dessa atividade é contar com o santantonio para a proteção do vidro traseiro que propiciará a conservação dos veículos, a segurança dos servidores e viabilizará a constante utilização do veículo;

- **Guincho:** as ações de Fiscalização e Monitoramento Territorial das Terras Indígenas exigem o deslocamento em áreas de difícil acesso, sem pavimentação asfáltica e constantemente castigadas pela chuva, o que possibilita a formação de atoleiros, para tanto faz-se necessário esse equipamento, a fim de rebocar ou desatolar o veículo.

Em decorrência do ciclo de chuvas no Estado do Pará, clima, vegetação, salvaguarda de recursos humanos, materiais e tecnológicos, condições topográficas de vias rurais, mormente às utilizadas para acesso ao interior de áreas indígenas situadas em territórios tradicionais localizados em suas regiões sul e sudoeste, dentro de outros fatores de ordem logística-operacional, é pertinente que a CONTRATANTE avalie a necessidade da utilização dos acessórios acima descritos.

Da Gestão e Fiscalização das Atas de Registro de Preços e Contratos:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V)

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Da Observância do Princípio de Segregação de Função:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, **mediante termo detalhado**, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, **mediante termo detalhado** que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Gestor de contrato

Art. 21. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - **realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato** referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 22. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 21; e

X - **realizar o recebimento provisório** do objeto do contrato referido no art. 25, **mediante termo detalhado** que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal administrativo

Art. 23. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 21; e

VII - **realizar o recebimento provisório** do objeto do contrato referido no art. 25, **mediante termo detalhado** que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial

Art. 24. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto **exercer** as atribuições de que **tratam o art. 22 e o art. 23**.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 25. **O recebimento provisório** ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o **recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada** pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Termo de Contrato

O prazo de vigência da futura contratação será de **12 (doze)** meses contados da assinatura do Contrato Administrativo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

A prorrogação contratual é condicionada previamente ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Do Regime de Execução

Visando potencializar a economicidade de recursos financeiros e racionalização de recursos tecnológicos, logísticos e humanos para a Administração, a presente contratação adotará o regime de execução de "**Empreitada por Preço Unitário**".

5. Levantamento de Mercado

onsiderando a iminente e constante necessidade de serviços de transporte rodoviário estadual e interestadual de pessoas, de cargas de mercadorias em geral, de animais vivos (bovinos e equinos); transporte de máquinas; transporte de mudanças em geral, com carga e descarga das mercadorias e dos materiais, entre outros materiais diversos, por meio de caminhão leve tipo ¾, com carroceria para carga seca, com motorista, com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão médio tipo toco, com carroceria para carga seca, com motorista, com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão médio tipo toco, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão semipesado tipo trucado, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão semipesado tipo trucado, com guindaste hidráulico articulado, tipo munck com capacidade mínima de carga de 6.000 kg, com motorista, com operador do guindaste (caso o motorista não detenha qualificação técnica para operar o guindaste hidráulico), com combustível e com manutenção (se necessário); microonibus com capacidade para transportar 27 passageiros, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão tipo cavalo mecânico com prancha rebaixada com capacidade para transportar até 25 (vinte e cinco) toneladas, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão basculante tipo trucado com capacidade para transporte mínimo de 12 m³ de material (barro, brita, cascalho, terra e etc.), com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); prestação de serviços de locação de carregadeira de rodas de médio porte potência bruta mínima do motor de 127hp com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); locação de carregadeira e retroescavadeira com potência líquida do motor mínima de 63kw, transmissão com tração 4x4, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); locação de trator de esteiras com potência bruta do motor mínima de 125hp, com lâmina, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); e locação de trator agrícola sobre pneus com tração 4x4, com potência bruta mínima do motor de 95 cv, com lâmina acoplada compatível com o trator e com carreta com capacidade para 3 toneladas, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), veículos tipo caminhonete (pick up), cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, com no máximo 12 (doze) meses de uso no ato da entrega do veículo, com tração 4x4, com ar condicionado, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL**,** com execução mediante o regime de execução indireta, para atender às necessidades da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI/Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará - CRKSA e, em casos excepcionais, atender às demandas das Diretorias de Administração, de Proteção Territorial, de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, Coordenações Gerais e Coordenações Regionais todas da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, onde se fizer necessário o cumprimento das funções institucionais desta Fundação, observou-se possíveis soluções para o atendimento da demanda ora suscitada, conforme abaixo evidenciado:

Considerando diferentes fontes, bem como analisando-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, além do próprio histórico de contratação dos serviços de apoio administrativo, pela Administração Publica Federal direta, autárquica e fundacional, sustentado nas informações apresentadas neste instrumento, seja pelo número de empresas contratadas ou pela quantidade de empregados alocados na execução dos serviços, demonstra a capacidade do mercado fornecedor atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades dos órgãos e entidades.

Solução 01

Realização de investimento, por meio da aquisição remunerada de: caminhão leve tipo ¾, com carroceria para carga seca, caminhão médio tipo toco, com carroceria para carga seca, caminhão médio tipo toco, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, caminhão semipesado tipo trucado, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, caminhão semipesado tipo trucado, com guindaste hidráulico articulado, tipo munck com capacidade mínima de carga de 6.000 kg, microonibus com capacidade para transportar 27 passageiros, caminhão tipo cavalo mecânico com prancha rebaixada com capacidade para transportar até 25 (vinte e cinco) toneladas, caminhão basculante tipo trucado com capacidade para transporte mínimo de 12 m³ de material, carregadeira de rodas de médio porte potência bruta mínima do motor de 127hp, retroescavadeira com potência líquida do motor mínima de 63kw, transmissão com tração 4x4, trator de esteiras com potência bruta do motor mínima de 125hp com lâmina, trator agrícola sobre pneus com tração 4x4, com potência bruta mínima do motor de 95 cv, com lâmina acoplada compatível com o trator e com carreta com capacidade para 3 toneladas, veículos tipo caminhonete (pick up), cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, com no máximo 12 (doze) meses de uso no ato da entrega do veículo, com tração 4x4, com ar condicionado.

Nessa perspectiva hipotética, e não se desconsiderando o vultuoso valor orçamentário necessário para a realização do investimento acima, quando tempestivamente disponibilizado, haverá a necessidade da disponibilização de força de trabalho capacitada, especializada e certificada pela órgãos públicos competentes, para operarem as máquinas pesadas e dirigirem os veículos pesados, além da dificultosa e complexa logística de deslocamento, face a topografia, condições de trafegabilidade e clima regionais, que podem potencialmente acarretar eventuais danos e transtornos à Administração. Assim, a Administração Pública terá que envidar esforços administrativos para a operacionalização de contratação dos talentos humanos que tendem a ser demandados quando do uso dos serviços em tela.

Ademais, é sabido que haverá a necessidade de realização de despesa pública com manutenção preventiva e corretiva, conforme cronograma próprio de cada fabricante, e com a locação e/ou construção de estrutura tipo galpão/garagem para salvaguardar o patrimônio público.

Haverá potencial aumento do número de Atas de Registro de Preços - ARP e/ou de Termos de Contratos para as contratações acessórias acima elencadas, contribuindo para maior comprometimento da já escassa força de trabalho institucional, considerando que o Decreto n.º 9.010 de 23 de março de 2023 extinguiu cargos públicos na estrutura organizacional da, então, Fundação Nacional do Índio - FUNAI, hoje denominada Fundação Nacional dos Povos Indígenas.

Solução 02

Considerando a possibilidade da contratação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas com os seus respectivos condutores/operadores, assim como os chapas necessários para o carregamento e/ou descarregamento de carga, quando necessário, e considerando que **não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado**, e que o **fornecimento se dará de forma parcelada** e **com contratações frequentes**, haja vista a necessidade de observância da disponibilidade orçamentária prévia para realização de respectivo empenho, visando eventuais e futuras aquisições, vislumbra-se a possibilidade da utilização do Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços - SRP, consoante ao disposto no § 1º, do Art. 1º do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2020 c/c Art. 3º do Decreto n.º 11.462 de 31 de março de 2023.

Na presente situação, a Administração não irá precisar realizar o dispêndio de recursos públicos com contratação de mão-de-obra e com manutenção preventiva e corretiva, seguros, fretes e taxas, haja vista que a futura contratada ficará responsável por todos os encargos, inclusive trabalhistas, pertinente à pretendida contratação.

Caso haja a necessidade institucional, da prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas e veículos leves de forma concomitante em mais de um município, a responsabilidade da execução ficará a cargo da futura contratada.

A Gestão e Fiscalização das Atas de Regitro de Preços - ARP e Contratos oriundos será realizada, especificamente, ao objeto contratual, ou seja, registro de preços para a contratação de serviços de transporte rodoviário estadual e interestadual de pessoas, de cargas de mercadorias em geral, de animais vivos (bovinos e equinos); transporte de máquinas; transporte de mudanças em geral, com carga e descarga das mercadorias e dos materiais, entre outros materiais diversos, por meio de caminhão leve tipo ¾, com carroceria para carga seca, com motorista, com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão médio tipo toco, com carroceria para carga seca, com motorista, com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão médio tipo toco, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão semipesado tipo trucado, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão semipesado tipo trucado, com guindaste hidráulico articulado, tipo munck com capacidade mínima de carga de 6.000 kg, com motorista, com operador do guindaste (caso o motorista não detenha qualificação técnica para operar o guindaste hidráulico), com combustível e com manutenção (se necessário); microonibus com capacidade para transportar 27 passageiros, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão tipo cavalo mecânico com prancha rebaixada com capacidade para transportar até 25 (vinte e cinco) toneladas, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão basculante tipo trucado com capacidade para transporte mínimo de 12 m³ de material (barro, brita, cascalho, terra e etc.), com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); prestação de serviços de locação de carregadeira de rodas de médio porte potência bruta mínima do motor de 127hp com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); locação de carregadeira e retroescavadeira com potência líquida do motor mínima de 63kw, transmissão com tração 4x4, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); locação de trator de esteiras com potência bruta do motor mínima de 125hp, com lâmina, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); e locação de trator agrícola sobre pneus com tração 4x4, com potência bruta mínima do motor de 95 cv, com lâmina acoplada compatível com o trator e com carreta com capacidade para 3 toneladas, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), veículos tipo caminhonete (pick up), cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, com no máximo 12 (doze) meses de uso no ato da entrega do veículo, com tração 4x4, com ar condicionado, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL**,** com execução mediante o regime de execução indireta, para atender às necessidades da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI/Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará - CRKSA e, em casos excepcionais, atender às demandas das Diretorias de Administração, de Proteção Territorial, de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, Coordenações Gerais e Coordenações Regionais todas da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, onde se fizer necessário o cumprimento das funções institucionais desta Fundação, racionalizando-se a já debilitada força de trabalho de servidores públicos, permitindo que possam ter mais disponibilidade para o desempenho das atividades finalísticas do órgão, quando necessário for.

Solução 03

Valer-se da Frota Oficial Veicular da Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará - CRKSPA, que estejam em condições mínimas satisfatórias de trafegabilidade e dirigibilidade, discrimados abaixo:

Item	Descrição	Ano Fabricaç /Model
01	CAMINHAO, VOLKSWAGEN 2SD11 -13.180 EURO 3 6 CILI NDROS TOR 173HP COMBUSTIVEL DIEESEL CHASSI N 0 9WB17251BR807072 F ABR 2007 MOD 2008 COR BRANCO GEADA CARROCERIA CARGA SECA PLACA	2007/20
02	MODELO: IVECO/TECT SERIE: DESCRICAO : (00029864-6) CAMINHAO, IVECO TECTOR 260E28CS TIPO TRUCK CHASS 1 93ZE2RMH0E8924572 NU MOTOR F4AE3681E6106518 COMBUSTIVEL DIES EL COR BRANCO ANO MODELO 2013/2014 CAP/POT/CIL 3P/280CV/4CC PL ACA 0QS7447 RENAVAM N° 0056877170-2	2013/20
03	FORD MODELO: F-4004X4G SERIE: DESCRICAO : (00029864-6) CAMINHAO, FORD F4000 4X4 G MOT 36347140 COR PRAT A GEADA COMBUSTIVEL DIESEL ANO MOD 2011 ANO FABR 2011 CAP TOTAL 03 PASSA CARGA UTIL 3980KG CHASSI N 0 9BFL4992BB096781 PLACA N° 0FP4791 CILI 3922 MOTORI CUMINS FABR RTIC	2011/20
04	TRITON GL SERIE: L29772 DESCRICAO : (00066000-0) AUTOMOVEL UTILITARIO, A DIESEL, 4 PORTAS, MITSUB ISHI, L200 TRITON, CABINE DUPLA, SPORT GL 2.4 D 4X4 CHASSI 93XL JKL1TLCL29772 ANO 2020 FABR 2020 COR W11-BRANCO ALPINO PLACA N QVU1D11	2020/20
05	SPORT GL 2 SERIE: 93XLJL1TCL29774 DESCRICAO : (00066000-0) AUTOMOVEL UTILITARIO, A DIESEL, 4 PORTAS, MITSUB ISHI, L200 TRITON, CABINE DUPLA, SPORT GL 2.4 D 4X4 ANO FAB 202 O CHASSI 93XLJKL1TLCL29774 COR BRANCO ALPINA PLACAN QVU1C91	2020/20
06	MMC/L200 T SERIE: 93XLJKL1TLCL297 DESCRICAO : (00066000-0) AUTOMOVEL UTILITARIO, A DIESEL, 4 PORTAS, MITSUB ISHI, L200 TRITON, CABINE DUPLA, MMO/L200 TRITON SPO GL CHASSI N 93XLJK1TLCL29792 DIESEL COR BRANCA PLACA N QVK9F82	*
07	MMC L200 T SERIE: 93XLJKL1TLCL297 DESCRICAO : (00066000-0) AUTOMOVEL UTILITARIO, A DIESEL, 4 PORTAS, MITSUB 1 ISHI, L200 TRITON, CABINE DUPLA, MMC/L200 TRITON SPO GL COR BRA 1 NCA CHASSI N°93XLK1TLC29794 A DIESEL PLACA N°QVK9F72 RENAVAN 01 1 227697705	*
08	ASTRA SERIES DESCRICAO : (00042426-9) AUTOMOVEL PRATA, MODELO ASTRA SEDAN CONFORT, 2005/2005, ALCOOL E GASOLINA, 4 PORTAS, 5 PASSAGEIROS, TIPO PASSEI O GM- 1.6 /FLEX M/CHEVROLET MODELO ASTRA /SD/2009/2010, CHASSI N9BGTR69C0AD198484-COD. RENAVAM 191813400 PLACA HIG-4537,CORPRATA	2009/20
09	TRITON SPO SERIE: PLA QCH7399 DESCRICAO : (00066000-0) AUTOMOVEL UTILITARIO, A DIESEL, 4 PORTAS, MITSUB ISHI, L200 TRITON, CABINE DUPLA, CHASSI 93XLJKL1TKCJ19031, RENA VAM 01179397764, ESP/CAMIONETA CARROCERIA ABERTA,ANO FAB. 2018/ MOD. 2019, CAP. 5P/1,05T, 190CV, PLACAQCH 7399/MT.PLA N QCH7399	2018/20

Entretanto, a solução acima não contempla "Máquinas Pesadas" do tipo caminhão leve tipo ¾, com carroceria para carga seca, caminhão médio tipo toco, com carroceria para carga seca, caminhão médio tipo toco, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, caminhão semipesado tipo trucado, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, caminhão semipesado tipo trucado, com guindaste hidráulico articulado, tipo munck com capacidade mínima de carga de 6.000 kg, microonibus com capacidade para transportar 27 passageiros, caminhão tipo cavalo mecânico com prancha rebaixada com capacidade para transportar até 25 (vinte e cinco) toneladas, caminhão basculante tipo trucado com capacidade para transporte mínimo de 12 m³ de material, carregadeira de rodas de médio porte potência bruta mínima do motor de 127hp, retroescavadeira com potência líquida do motor mínima de 63kw, transmissão com tração 4x4, trator de esteiras com

potência bruta do motor mínima de 125hp com lâmina, trator agrícola sobre pneus com tração 4x4, com potência bruta mínima do motor de 95 cv, com lâmina acoplada compatível com o trator e com carreta com capacidade para 3 toneladas, não se apresentando viável para o pleno atendimento da demanda discorrida no bojo do Documento de Fornalização de Demanda - DFD (5041583).

É mister salientar, que a ocorrência de iminente necessidade do cumprimento de decisões judiciais para desintrusão de territórios tradicionais tendem a influenciar na majoração da demanda por serviços de locação de veículos leves e pesados e de máquinas pesadas, dessa forma no presente planejamento da contratação, observou-se a necessidade de adequação dos quantitativos descritos no Documento de Formalização de Demanda - DFD (5041583), conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	CATSER	Unidade de Medida	Localidade	Quantidade Total Estimada	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
01	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão leve tipo 3 /4, com carroceria para carga seca, com peso bruto total (PBT) legal mínimo de 6.500 kg, com combustível, com motorista, **com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias** e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4014	KM Rodado	Tucumã - PA	60.000	7,19	431.400,00
02	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão médio tipo toco, com carroceria para carga seca, peso bruto total (PBT) legal mínimo de 12.500 kg, com combustível, com motorista, **com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias** e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4014	KM Rodado	Tucumã - PA	60.000	9,34	560.400,00
03	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão médio tipo toco, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, capacidade para transportar no mínimo 8 (oito) cabeças de gado bovino adultos, caminhão com peso bruto total (PBT) legal mínimo de 12.500 kg, com combustível, com motorista e com manutenção (se	4014	KM Rodado	Tucumã - PA	60.000	8,22	493.200,00

	necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso						
04	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão semipesado tipo trucado, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, capacidade para transportar no mínimo 18 (dezoito) cabeças de gado bovino adultos, caminhão com peso bruto total (PBT) legal mínimo de 22.000 kg, com combustível, com motorista e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso	4014	KM Rodado	Tucumã - PA	20.000	8,22	164.400,00
05	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão semipesado tipo trucado, com guindaste hidráulico articulado, tipo munck com capacidade mínima de carga de 6.000 kg, lança hidráulica com alcance horizontal mínimo de 12 metros, e alcance vertical mínimo de 18 metros, devidamente instalado e preparado para operacionalização. caminhão com carroceria para carga seca, com peso bruto total (PBT) legal mínimo de 22.000 kg, com combustível, com motorista, com operador para o guindaste (caso o motorista não detenha qualificação técnica para operar o guindaste hidráulico) e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4014	Hora Trabalhada	Tucumã - PA	5.000	6,25	31.250,00
	Serviços de transporte por meio de fretamento de microonibus com capacidade para transportar 27 passageiros, com ar condicionado, com porta pacote em toda a parte superior interna com iluminação,						

06	com poltronas executivas reclináveis com descanso de pés, descanso de braços centrais e laterais reclináveis e com cintos de segurança, com sistema instalado de som ambiente CD/DVD/PLAYER, com combustível, com motorista e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4014	KM Rodado	Tucumã - PA	25.000	7,19	179.750,00
07	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão tipo cavalo mecânico com prancha rebaixada com capacidade para transportar até 25 (vinte e cinco) toneladas, para transporte de máquinas pesadas (trator de esteiras, motoniveladora) com combustível, com motorista e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso	4014	KM Rodado	Tucumã - PA	15.000	14,25	213.750,00
08	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão basculante tipo trucado com capacidade para transporte mínimo de 12 m de material (barro, brita, cascalho, terra e etc.), com combustível, com motorista e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4014	KM Rodado	Tucumã - PA	30.000	4,59	137.700,00
09	Serviços de locação de carregadeira de rodas de médio porte potência bruta mínima do motor de 127hp com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), de acordo com as normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	Hora Trabalhada	Tucumã - PA	10.000	315,35	3.153.500,00
	Serviços de locação de carregadeira e retroescavadeira com potência líquida do motor mínima de 63kw,						

10	transmissão com tração 4x4, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), de acordo com as normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso	4030	Hora Trabalhada	Tucumã - PA	5.000	449,53	2.247.650,00
11	Serviços de locação de trator de esteiras com potência bruta do motor mínima de 125hp, com lâmina, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), de acordo com as normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso	4030	Hora Trabalhada	Tucumã - PA	5.000	299,00	1.495.000,00
12	Serviços de locação de trator agrícola sobre pneus com tração 4x4, com potência bruta mínima do motor de 95 cv, com lâmina acoplada compatível com o trator e com carreta com capacidade para 3 toneladas, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), de acordo com as normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	Hora Trabalhada	Tucumã - PA	6.000	287,07	1.722.420,00
13	locação de veículos tipo caminhonete (pick up), cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, com no máximo 12 (doze) meses de uso no ato da entrega do veículo, com tração 4x4, com ar condicionado, **SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL**	4014	Diária	Tucumã - PA	7.200	693,81	4.995.432,00
	TOTAL						**15.825.852,00**

6. Descrição da solução como um todo

Solução 02

Considerando a possibilidade da contratação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas com os seus respectivos condutores/operadores, assim como os chapas necessários para o carregamento e/ou descarregamento de carga, quando necessário, e considerando que **não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado**, e que o **fornecimento se dará de forma parcelada** e **com contratações frequentes**, haja vista a necessidade de observância da disponibilidade orçamentária prévia para realização de respectivo empenho, visando eventuais e futuras aquisições, vislumbra-se a possibilidade da utilização do Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços - SRP, consoante ao disposto no § 1º, do Art. 1º do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2020 c/c Art. 3º do Decreto n.º 11.462 de 31 de março de 2023.

Na presente situação, a Administração não irá precisar realizar o dispêndio de recursos públicos com contratação de mão-de-obra e com manutenção preventiva e corretiva, seguros, fretes e taxas, haja vista que a futura contratada ficará responsável por todos os encargos, inclusive trabalhistas, pertinente à pretendida contratação.

Caso haja a necessidade institucional, da prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas e veículos leves de forma concomitante em mais de um município, a responsabilidade da execução ficará a cargo da futura contratada.

A solução como um todo compreende a eventual contratação dos serviços de locação de máquinas, veículos e caminhões para o atendimento das necessidades da Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará - CRKSPA, unidades vinculadas, Coordenação-Geral de Monitoramento Territorial - CGMT e, expecionalmente, das demais Coordenações-Gerais, Diretorias e/ou outras unidades descentralizadas desta Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI.

Os serviços serão solicitados por meio de Ordem de Serviços contendo todas as informações necessárias para a sua perfeita execução, com prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para o seu início no local designado.

A Ordem de Serviço deverá ser acompanhada preferencialmente com a nota de empenho que cobrirá a despesa da contratação.

As máquinas, veículos e caminhões deverão ser disponibilizados conforme especificações e condições constantes no presente instrumento.

A CONTRATADA deverá confirmar a disponibilidade do veículo/máquina/caminhão no prazo máximo de até 2 (dois) dias antes da data do início da prestação dos serviços.

A solicitação de cancelamento a pedido da CONTRATANTE poderá ocorrer em um prazo máximo de 24 horas antes da data do início da prestação dos serviços, sem ônus a CONTRATANTE.

As ordens de serviços serão geradas com código próprio no SEI pela CONTRATANTE, o qual deverá constar nos relatórios analíticos mensais gerados pela empresa, e em suas respectivas Notas Fiscais, no momento do faturamento.

O instrumento de medição (diária, hodômetro ou sistema similar) será iniciado/acionado somente no local de entrega, embarque do usuário ou início do serviço, no caso de hora máquina, e encerrar-se-á no ato de devolução, desembarque do usuário ou término da atividade, devendo para tanto cumprir o mais rigorosamente possível o constante na ordem de serviços.

A aferição dos serviços e o seu pagamento obedecerá aos seguintes critérios:

PREÇO DA HORA: preço pago conforme especificações do item e valor da proposta da CONTRATADA.

HORA TRABALHADA: o pagamento ocorrerá conforme a hora efetivamente trabalhada para o cumprimento dos serviços, podendo esta exceder, desde que devidamente justificada e aceita pelo órgão, o constante na Ordem de Serviço emitida.

PREÇO DA DIÁRIA: preço pago conforme especificações do item e valor da proposta da CONTRATADA.

DIÁRIAS: quantidade efetivamente utilizada de diárias para o cumprimento dos serviços, podendo esta exceder, desde que devidamente justificada e aceita pelo órgão, o constante na Ordem de Serviço emitida.

PREÇO DO KM RODADO: preço pago conforme especificações do item e valor da proposta da CONTRATADA.

KM RODADO: o pagamento ocorrerá conforme a quilometragem efetivamente utilizada para o cumprimento dos serviços, podendo esta exceder, desde que devidamente justificada e aceita pelo órgão, o constante na Ordem de Serviço emitida.

Aplicação do Instrumento de Medição de Resultado aos valores efetivos, os quais poderão ser pagos em sua totalidade ou não, conforme resultado final após aplicação do IMR.

Os valores serão realizados com o mesmo preço, independentemente de dias úteis ou feriados e aferidos por tempo corrido.

Os valores salariais e diárias dos motoristas deverão estar compatíveis com o acordo coletivo/convenção coletiva que contemple essas categorias profissionais, no âmbito do Estado do Pará.

Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação com a manutenção preventiva e corretiva em dia, abastecidos e limpos (aspirados e lavados) interna e externamente, e com a documentação exigida pelas autoridades competentes a disposição em todo o transcorrer da prestação do serviço. A documentação referida diz respeito a todas as exigências da EMBRATUR, DENATRAN, DETRAN, CONTRAN E AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, tais como: CRLV, Seguro Obrigatório, IPVA do exercício e registros obrigatórios.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estimativa das Quantidades

Item	Descrição	CATSER	Unidade de Medida	Localidade	Quantidade Total Estimada	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
01	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão leve tipo 3 /4, com carroceria para carga seca, com peso bruto total (PBT) legal mínimo de 6.500 kg, com combustível, com motorista, **com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias** e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4014	KM Rodado	Tucumã - PA	60.000	7,19	431.400,00
02	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão médio tipo toco, com carroceria para carga seca, peso bruto total (PBT) legal mínimo de 12.500 kg, com combustível, com motorista, **com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias** e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4014	KM Rodado	Tucumã - PA	60.000	9,34	560.400,00
03	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão médio tipo toco, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, capacidade para transportar no mínimo 8 (oito) cabeças de gado bovino adultos, caminhão com peso bruto total (PBT) legal mínimo de 12.500 kg, com combustível, com motorista e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso	4014	KM Rodado	Tucumã - PA	60.000	8,22	493.200,00

04	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão semipesado tipo trucado, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, capacidade para transportar no mínimo 18 (dezoito) cabeças de gado bovino adultos, caminhão com peso bruto total (PBT) legal mínimo de 22.000 kg, com combustível, com motorista e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso	4014	KM Rodado	Tucumã - PA	20.000	8,22	164.400,00
05	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão semipesado tipo trucado, com guindaste hidráulico articulado, tipo munck com capacidade mínima de carga de 6.000 kg, lança hidráulica com alcance horizontal mínimo de 12 metros, e alcance vertical mínimo de 18 metros, devidamente instalado e preparado para operacionalização. caminhão com carroceria para carga seca, com peso bruto total (PBT) legal mínimo de 22.000 kg, com combustível, com motorista, com operador para o guindaste (caso o motorista não detenha qualificação técnica para operar o guindaste hidráulico) e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4014	Hora Trabalhada	Tucumã - PA	5.000	6,25	31.250,00
06	Serviços de transporte por meio de fretamento de microonibus com capacidade para transportar 27 passageiros, com ar condicionado, com porta pacote em toda a parte superior interna com iluminação, com poltronas executivas reclináveis com descanso de pés, descanso de braços centrais e laterais reclináveis e com cintos de segurança, com sistema instalado de som ambiente CD/DVD/PLAYER, com combustível, com motorista e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios	4014	KM Rodado	Tucumã - PA	25.000	7,19	179.750,00

	exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.						
07	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão tipo cavalo mecânico com prancha rebaixada com capacidade para transportar até 25 (vinte e cinco) toneladas, para transporte de máquinas pesadas (trator de esteiras, motoniveladora) com combustível, com motorista e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso	4014	KM Rodado	Tucumã - PA	15.000	14,25	213.750,00
08	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão basculante tipo trucado com capacidade para transporte mínimo de 12 m de material (barro, brita, cascalho, terra e etc.), com combustível, com motorista e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4014	KM Rodado	Tucumã - PA	30.000	4,59	137.700,00
09	Serviços de locação de carregadeira de rodas de médio porte potência bruta mínima do motor de 127hp com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), de acordo com as normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	Hora Trabalhada	Tucumã - PA	10.000	315,35	3.153.500,00
10	Serviços de locação de carregadeira e retroescavadeira com potência líquida do motor mínima de 63kw, transmissão com tração 4x4, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), de acordo com as normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso	4030	Hora Trabalhada	Tucumã - PA	5.000	449,53	2.247.650,00
	Serviços de locação de trator de esteiras com potência bruta do motor						

11	mínima de 125hp, com lâmina, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), de acordo com as normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso	4030	Hora Trabalhada	Tucumã - PA	5.000	299,00	1.495.000,00
12	Serviços de locação de trator agrícola sobre pneus com tração 4x4, com potência bruta mínima do motor de 95 cv, com lâmina acoplada compatível com o trator e com carreta com capacidade para 3 toneladas, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), de acordo com as normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	Hora Trabalhada	Tucumã - PA	6.000	287,07	1.722.420,00
13	locação de veículos tipo caminhonete (pick up), cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, com no máximo 12 (doze) meses de uso no ato da entrega do veículo, com tração 4x4, com ar condicionado, **SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL**	4014	Diária	Tucumã - PA	7.200	693,81	4.995.432,00
	TOTAL						**15.825.852,00**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 15.825.852,00

O custo estimado total da contratação é de R$ **15.825.852,00** (quinze milhões oitocentos e vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais), conforme custos unitários apostos na Tabela descrita no item 01 (um) deste Terno de Referência.

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS						
Item	**Especificação**	**Catmat**	**Local de Entrega**	**Unidade**	**Cotação 01 (Valor Unitário)**	**C U**
01	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão leve tipo 3/4, com carroceria para carga seca, com peso bruto total (PBT) legal mínimo de 6.500 kg, com combustível, com motorista, **com dois ajudantes para carga e descarga** de mercadorias e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	Tucumã - PA	Km Rodado	2,50 (5514792) + **1,12**	(5

					Ajudantes	**A**
02	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão médio tipo toco, com carroceria para carga seca, peso bruto total (PBT) legal mínimo de 12.500 kg, com combustível, com motorista, **com dois ajudantes para carga e descarga de mercadoria**s e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	Tucumã - PA	Km Rodado	14,95 (5677369) + **1,12** **Ajudantes**	(5 **A**
03	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão médio tipo toco, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, capacidade para transportar no mínimo 8 (oito) cabeças de gado bovino adultos, caminhão com peso bruto total (PBT) legal mínimo de 12.500 kg, com combustível, com motorista e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso	4030	Tucumã - PA	Km Rodado	14,95 (5677369)	(5
04	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão semipesado tipo trucado, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, capacidade para transportar no mínimo 18 (dezoito) cabeças de gado bovino adultos, caminhão com peso bruto total (PBT) legal mínimo de 22.000 kg, com combustível, com motorista e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso	4030	Tucumã - PA	Km Rodado	-	(5
05	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão semipesado tipo trucado, com guindaste hidráulico articulado, tipo munck com capacidade mínima de carga de 6.000 kg, lança hidráulica com alcance horizontal mínimo de 12 metros, e alcance vertical mínimo de 18 metros, devidamente instalado e preparado para operacionalização. caminhão com carroceria para carga seca, com peso bruto total (PBT) legal mínimo de 22.000 kg, com combustível, com motorista, com operador para o guindaste (caso o motorista não detenha qualificação técnica para operar o guindaste hidráulico) e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	Tucumã - PA	Km Rodado	2,30 (5514792)	(5

06	Serviços de transporte por meio de fretamento de microonibus com capacidade para transportar 27 passageiros, com ar condicionado, com porta pacote em toda a parte superior interna com iluminação, com poltronas executivas reclináveis com descanso de pés, descanso de braços centrais e laterais reclináveis e com cintos de segurança, com sistema instalado de som ambiente CD/DVD/PLAYER, com combustível, com motorista e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	Tucumã - PA	Km Rodado	1,20 (5131248)	(5
07	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão tipo cavalo mecânico com prancha rebaixada com capacidade para transportar até 25 (vinte e cinco) toneladas, para transporte de máquinas pesadas (trator de esteiras, motoniveladora) com combustível, com motorista e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	Tucumã - PA	Km Rodado	13,56** (5677377)	(5
08	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão basculante tipo trucado com capacidade para transporte mínimo de 12 m de material (barro, brita, cascalho, terra e etc.), com combustível, com motorista e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	Tucumã - PA	Km Rodado	6,95** (5677369)	(5
09	Serviços de locação de carregadeira de rodas de médio porte potência bruta mínima do motor de 127hp com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), de acordo com as normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	Tucumã - PA	Hora Trabalhada	330,00 (5624808)	(5
10	Serviços de locação de carregadeira e retroescavadeira com potência líquida do motor mínima de 63kw, transmissão com tração 4x4, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), de acordo com as normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	Tucumã - PA	Hora Trabalhada	269,00 (5514792)	(5
11	Serviços de locação de trator de esteiras com potência bruta do motor mínima de 125hp, com lâmina, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), de acordo com as normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	Tucumã - PA	Hora Trabalhada	298,00 (5514792)	(5

12	Serviços de locação de trator agrícola sobre pneus com tração 4x4, com potência bruta mínima do motor de 95 cv, com lâmina acoplada compatível com o trator e com carreta com capacidade para 3 toneladas, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), de acordo com as normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	Tucumã - PA	Hora Trabalhada	180,00 (5514792)	(5
13	Serviços de locação de veículos tipo caminhonete (pick up), cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, com no máximo 12 (doze) meses de uso no ato da entrega do veículo, com tração 4x4, com ar condicionado, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	4014	Tucumã - PA	Diária	450,00 (5514792)	(5

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Da Justificativa do Parcelamento do Objeto

Em primeira análise, no tocante ao parcelamento ou não do objeto, torna-se imperioso e necessário à pretensa aquisição observar jurisprudência pacificada da Corte de Contas quanto ao teor enunciativo da Súmula nº 247 - TCU, disponível e acessada em https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A25753C20F0157679AA5617071&inline=1, que dispõe que:

"é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que **não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." (*g.f*)

Destaca-se que o Tribunal de Contas da União - TCU por meio do Acórdão nº 1895/2010 do Plenário, assim se pronunciou no voto do Relator quanto ao parcelamento de serviços de limpeza, asseio e conservação, *in verbis*:

(...)

17. Nesse contexto, **esclareço que a obrigatoriedade do parcelamento somente encontra guarida quanto comprovada sua viabilidade técnica e econômica**. (*g.f*)

(...)

21. A UFAM deve efetuar o parcelamento do objeto do certame quando os serviços forem distintos, a exemplo de "*serviços de conservação e limpeza*" e "*serviços de transporte de resíduos sólidos inertes*", nos termos do art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666 /1993, apenas quando as parcelas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, **frise-se, sem perda da economia de escala, respeitando a integridade qualitativa do objeto a ser executado e observando que o fracionamento não deve acarretar risco de aumento no preço a ser pago pela Administração.** (*g.f*)

Considerando as especificidades técnicas do objeto, e observando-se que não há prejuízo ao conjunto do objeto e perda de economia de escala de contratação, haja vista que haverão localidades distintas para a entrega dos bens, e gerenciando-se

previamente o risco da possibilidade de ocorrência de licitação deserta o fracassada em decorrência do parcelamento agrupamento do objeto, o critério de julgamento das propostas inerentes ao presente certame licitatório eletrônico será o do "**Menor Preço por Item**", conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição	CATSER	Unidade de Medida	Localidade	Quantidade Total Estimada	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
01	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão leve tipo 3 /4, com carroceria para carga seca, com peso bruto total (PBT) legal mínimo de 6.500 kg, com combustível, com motorista, **com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias** e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4014	KM Rodado	Tucumã - PA	60.000	7,19	431.400,00
02	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão médio tipo toco, com carroceria para carga seca, peso bruto total (PBT) legal mínimo de 12.500 kg, com combustível, com motorista, **com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias** e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4014	KM Rodado	Tucumã - PA	60.000	9,34	560.400,00
03	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão médio tipo toco, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, capacidade para transportar no mínimo 8 (oito) cabeças de gado bovino adultos, caminhão com peso bruto total (PBT) legal mínimo de 12.500 kg, com combustível, com motorista e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de	4014	KM Rodado	Tucumã - PA	60.000	8,22	493.200,00

	trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso						
04	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão semipesado tipo trucado, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, capacidade para transportar no mínimo 18 (dezoito) cabeças de gado bovino adultos, caminhão com peso bruto total (PBT) legal mínimo de 22.000 kg, com combustível, com motorista e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso	4014	KM Rodado	Tucumã - PA	20.000	8,22	164.400,00
05	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão semipesado tipo trucado, com guindaste hidráulico articulado, tipo munck com capacidade mínima de carga de 6.000 kg, lança hidráulica com alcance horizontal mínimo de 12 metros, e alcance vertical mínimo de 18 metros, devidamente instalado e preparado para operacionalização. caminhão com carroceria para carga seca, com peso bruto total (PBT) legal mínimo de 22.000 kg, com combustível, com motorista, com operador para o guindaste (caso o motorista não detenha qualificação técnica para operar o guindaste hidráulico) e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4014	Hora Trabalhada	Tucumã - PA	5.000	6,25	31.250,00
	Serviços de transporte por meio de fretamento de microonibus com capacidade para transportar 27 passageiros, com ar condicionado, com porta pacote em toda a parte superior interna com iluminação, com poltronas executivas reclináveis com descanso de pés, descanso de braços centrais e laterais reclináveis e com cintos de segurança, com						

06	sistema instalado de som ambiente CD/DVD/PLAYER, com combustível, com motorista e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4014	KM Rodado	Tucumã - PA	25.000	7,19	179.750,00
07	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão tipo cavalo mecânico com prancha rebaixada com capacidade para transportar até 25 (vinte e cinco) toneladas, para transporte de máquinas pesadas (trator de esteiras, motoniveladora) com combustível, com motorista e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso	4014	KM Rodado	Tucumã - PA	15.000	14,25	213.750,00
08	Serviços de transporte por meio de fretamento de caminhão basculante tipo trucado com capacidade para transporte mínimo de 12 m de material (barro, brita, cascalho, terra e etc.), com combustível, com motorista e com manutenção (se necessário), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4014	KM Rodado	Tucumã - PA	30.000	4,59	137.700,00
09	Serviços de locação de carregadeira de rodas de médio porte potência bruta mínima do motor de 127hp com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), de acordo com as normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	Hora Trabalhada	Tucumã - PA	10.000	315,35	3.153.500,00
10	Serviços de locação de carregadeira e retroescavadeira com potência líquida do motor mínima de 63kw, transmissão com tração 4x4, com combustível, com operador e com	4030	Hora Trabalhada	Tucumã - PA	5.000	449,53	2.247.650,00

	manutenção (se necessário), de acordo com as normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso						
11	Serviços de locação de trator de esteiras com potência bruta do motor mínima de 125hp, com lâmina, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), de acordo com as normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso	4030	Hora Trabalhada	Tucumã - PA	5.000	299,00	1.495.000,00
12	Serviços de locação de trator agrícola sobre pneus com tração 4x4, com potência bruta mínima do motor de 95 cv, com lâmina acoplada compatível com o trator e com carreta com capacidade para 3 toneladas, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), de acordo com as normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso.	4030	Hora Trabalhada	Tucumã - PA	6.000	287,07	1.722.420,00
13	locação de veículos tipo caminhonete (pick up), cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, com no máximo 12 (doze) meses de uso no ato da entrega do veículo, com tração 4x4, com ar condicionado, **SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL**	4014	Diária	Tucumã - PA	7.200	693,81	4.995.432,00
	TOTAL						**15.825.852,00**

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando a realização de registro de preços voltado para futura contratação de serviços de transporte rodoviário estadual e interestadual de pessoas, de cargas de mercadorias em geral, de animais vivos (bovinos e equinos); transporte de máquinas; transporte de mudanças em geral, com carga e descarga das mercadorias e dos materiais, entre outros materiais diversos, por meio de caminhão leve tipo ¾, com carroceria para carga seca, com motorista, com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão médio tipo toco, com carroceria para carga seca, com motorista, com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão médio tipo toco, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão semipesado tipo trucado, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão semipesado tipo trucado, com guindaste hidráulico articulado, tipo munck com capacidade mínima de carga de 6.000 kg, com motorista, com operador do guindaste (caso o motorista não detenha qualificação técnica para operar o guindaste hidráulico), com combustível e com manutenção (se necessário); microonibus com capacidade para transportar 27 passageiros, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão tipo cavalo mecânico com prancha rebaixada com capacidade para transportar até 25 (vinte e cinco) toneladas, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão basculante tipo trucado com capacidade para transporte mínimo de 12 m³ de material (barro, brita, cascalho, terra e etc.), com motorista, com combustível e com

manutenção (se necessário); e registro de preços para prestação de serviços de locação de carregadeira de rodas de médio porte potência bruta mínima do motor de 127hp com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); locação de carregadeira e retroescavadeira com potência líquida do motor mínima de 63kw, transmissão com tração 4x4, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); locação de trator de esteiras com potência bruta do motor mínima de 125hp, com lâmina, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); e locação de trator agrícola sobre pneus com tração 4x4, com potência bruta mínima do motor de 95 cv, com lâmina acoplada compatível com o trator e com carreta com capacidade para 3 toneladas, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), veículos tipo caminhonete (pick up), cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, com no máximo 12 (doze) meses de uso no ato da entrega do veículo, com tração 4x4, com ar condicionado, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL**,** com execução mediante o regime de execução indireta, para atender às necessidades da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI/Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará - CRKSA e, em casos excepcionais, atender às demandas das Diretorias de Administração, de Proteção Territorial, de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, Coordenações Gerais e Coordenações Regionais todas da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, onde se fizer necessário o cumprimento das funções institucionais desta Fundação, na ótica e análise deste Equipe de Planejamento, apresenta-se como a melhor solução para o pleno atendimento da demanda, se vislumbrando no presente cenário de escassez de força de trabalho no órgão indigenista, mormente em decorrência da vigência do Decreto n.º 9.010 de 23 de março de 2017 que extinguiu cargos públicos na estrutura organizacional, a necessidade de realização de contratações correlatas e/ou interdependentes, a saber:

a) Contratação de empresa especializada em apoio técnico-operacional na seara da gestão e fiscalização de contratos administrativos;

b) Contratação de serviços de fornecimento de internet;

c) Aquisição de equipamentos de processamento e armazenamento de dados, considerando a ocorrência da contratação descrita na alínea "a".

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida coaduna com as disposições do Planejamento Estratégico da Funai, conforme evidenciado na Portaria n.º 1.025/PRES de 08 de setembro de 2020, e Resolução CGE Nº 1, de 08 de setembro de 2020.

No que tange a inserção da demanda no Plano de Contratações Anual - PCA, em face do reduzido efetivo de servidores do órgão agregando inúmeras responsabilidades, não foi possível ainda inseri-lo antes do término do prazo para o encerramento do sistema, devendo portanto ser regularizado pelo setor competente tão logo seja viabilizada nova abertura do sistema.

Considerando o disposto no Art. 12, inciso VII², da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, que menciona o Plano de Contratações Anual - PCA, e considerando a possibilidade de alteração do PCA pela autoridade competente, por meio de justificativa fundamentada, conforme preconizado no Art. 16, caput, do Decreto n.º 10.947 de 25 de janeiro de 2022 que, por sua vez, regulamenta o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, torna-se necessário no caso em tela o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, para fins de consulta quanto à absorção da pleiteada e urgente demanda no PCA do corrente ano.

A despesa decorrente da presente contração correrá por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023/2024, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	19208/194044
Fonte:	0100000000, 1440000000, 300000000 e demais que vierem a descentralizar recurso para o objeto
Programa de Trabalho:	172052; 185594; 185598; 185600; 185602; 185604 e demais que vierem descentralizar recurso para o objeto
Natureza da Despesa:	33.90.33.03 e 33.90.39.12

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) é o órgão indigenista oficial brasileiro. Por isso, é responsável pelas promoção e desenvolvimento das políticas indigenistas, com destaque àquelas voltadas para a proteção territorial das terras indígenas. Dessa forma, conforme preconiza a CF/1988 em seu Art. 231 e em sua lei de criação, é missão da Funai a proteção territorial das terras indígenas, bem como garantir aos indígenas o usufruto exclusivo dos recursos existentes naquelas terras. Dessa forma, atual desafio da Funai é fortalecer a sua atuação em meio a um cenário institucional de déficit de servidores, de envelhecimento da força de trabalho e de agravamento da situação ambiental das Terras Indígenas.

Nesse contexto, a presente Equipe de Planejamento da Contratação instituída por meio da Portaria n.º 09/GAB /COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ, de 12 de setembro de 2023 (5697776) e publicada no Boletim Interno de Serviços n.º 176 da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI em 14 de setembro de 2023 (5708671), almeja:

- Implantação de projetos de etnodesenvolvimento para o fortalecimento das atividades tradicionais de agriculta e extrativismo com foco na segurança nutricional-alimentar das comunidades indígenas atendidas;
- Comercialização do excedente, gerando sustentabilidade econômica para as famílias indígenas;
- Fortalecimento das atividades de vigilância e fiscalização dos territórios tradicionais indígenas;
- Prospecção de ações de promoção e proteção dos direitos sociais, inclusive subsidiando a logística de deslocamento das Aldeias para os Centros Urbanos que contenham Agências do INSS, Cartório de Registro Civil, órgãos do Poder Judiciário, Defensorias Públicas Estadual e Federal, além de órgãos do Ministério Público.
- Garantir a participação em eventos que exigem a presença de servidores, indígenas e instituições parceiras, quando em deslocamento por vias terrestres;
- Subsidiar a logística de transporte para a concretização das ações finalísticas do órgão em cumprimento a missão institucional.

13. Providências a serem Adotadas

Na parte tocante a gestão e fiscalização de contratos, interessante ressaltar que segundo o Acórdão 1007/2018-Plenário do TCU, de Relatoria da Ministra Ana Arraes, torna-se necessária a adoção de programa continuado de treinamentos dos profissionais que atuam na área de licitações e contratos, inclusive quanto ao correto uso dos sistemas operacionais aplicáveis. Em decisão estruturada a um hospital universitário, o Tribunal estabelece a elaboração de um plano de ação, com prazos e metas, para sanar as deficiências identificadas no âmbito do Serviço de Licitações e Contratos.

Considerando que as atividades administrativas pertinentes à fase de acompanhamento da gestão contratual ocorrerão junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, há a necessidade da disponibilização de espaço adequado com computadores e demais periféricos em pleno funcionamento e com acesso à internet.

Adoção e difusão sistêmica de artefatos administrativos padronizados, como Formulários e Modelos de Relatórios, que possam contribuir no processo de gestão e fiscalização contratuais, potencializando o alcance dos resultados e metas institucionais esperados, e subsidiar o planejamento de futuras contratações.

Incremento da Força de Trabalho das unidades descentralizadas que integram a Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará - CRKSPA, órgão gerenciador do futuro registro de preços, preferencialmente por meio da realização de concurso público para a contratação de novos servidores.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente, a combustível de origem renovável ou bicombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/1998.

Os veículos automotores utilizados na prestação de serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

Os veículos deverão atender também aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar - ETPC, e considerando respectiva aderência com o Programa 617 - Anexo I do Plano Plurianual (5041585), e considerando as competências legais e regimentais desta Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI/Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará - CRKSPA, conforme Decreto n.º 11.226 de 07 de outubro de 20227 e Portaria n.º 666 de 17 de julho de 2017, e considerando teor do Despacho CGMT/DPT (5042621) de 29 de março de 2023, e considerando que não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado, e que o fornecimento se dará de forma parcelada e com contratações frequentes, haja vista a necessidade de observância da disponibilidade orçamentária prévia para realização de respectivo empenho, visando eventuais e futuras aquisições, **DECLARA-SE** que é **VIÁVEL** a registro de preços voltado para futura contratação de serviços de transporte rodoviário estadual e interestadual de pessoas, de cargas de mercadorias em geral, de animais vivos (bovinos e equinos); transporte de máquinas; transporte de mudanças em geral, com carga e descarga das mercadorias e dos materiais, entre outros materiais diversos, por meio de caminhão leve tipo ¾, com carroceria para carga seca, com motorista, com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão médio tipo toco, com carroceria para carga seca, com motorista, com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão médio tipo toco, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão semipesado tipo trucado, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão semipesado tipo trucado, com guindaste hidráulico articulado, tipo munck com capacidade mínima de carga de 6.000 kg, com motorista, com operador do guindaste (caso o motorista não detenha qualificação técnica para operar o guindaste hidráulico), com combustível e com manutenção (se necessário); microonibus com capacidade para transportar 27 passageiros, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão tipo cavalo mecânico com prancha rebaixada com capacidade para transportar até 25 (vinte e cinco) toneladas, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão basculante tipo trucado com capacidade para transporte mínimo de 12 m³ de material (barro, brita, cascalho, terra e etc.), com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); e registro de preços para prestação de serviços de locação de carregadeira de rodas de médio porte potência bruta mínima do motor de 127hp com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); locação de carregadeira e retroescavadeira com potência líquida do motor mínima de 63kw, transmissão com tração 4x4, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); locação de trator de esteiras com potência bruta do motor mínima de 125hp, com lâmina, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); e locação de trator agrícola sobre pneus com tração 4x4, com potência bruta mínima do motor de 95 cv, com lâmina acoplada compatível com o trator e com carreta com capacidade para 3 toneladas, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), veículos tipo caminhonete (pick up), cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, com no máximo 12 (doze) meses de uso no ato da entrega do veículo, com tração 4x4, com ar condicionado, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL**,** com execução mediante o regime de execução indireta, para atender às necessidades da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI/Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará - CRKSA e, em casos excepcionais, atender às demandas das Diretorias de Administração, de Proteção Territorial, de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, Coordenações Gerais e Coordenações Regionais todas da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, onde se fizer necessário o cumprimento das funções institucionais desta Fundação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Atribuições descritas na PORTARIA Nº 09/GAB/COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ, DE

12 DE SETEMBRO DE 2023.

GERALDO PEREIRA FILHO

Membro da comissão de contratação

Despacho: Atribuições previstas na PORTARIA Nº 09/GAB/COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

PATRICIA GOMES DE SOUSA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Atribuições prevista na PORTARIA Nº 09/GAB/COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

CAMILO DA COSTA SOARES

Membro da comissão de contratação

Despacho: Atribuições previstas na PORTARIA Nº 09/GAB/COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

WENDEL JESUS DE MIRANDA

Membro da comissão de contratação

6335003 08111.000125/2023-99

MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO

Unidade Gestora: 194044

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º..../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ - CRKSPA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI E A EMPRESA .....

A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI por intermédio da Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará - CRKSPA, com sede na Rodovia PA n.º 279, S/N.º, Setor Industrial, CEP: 68.385-000 na cidade de Tucumã, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 08111.000125/2023-99 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de transporte rodoviário estadual e interestadual de pessoas, de cargas de mercadorias em geral, de animais vivos (bovinos e equinos); transporte de máquinas; transporte de mudanças em geral, com carga e descarga das mercadorias e dos materiais, entre outros materiais diversos, por meio de caminhão leve tipo ¾, com carroceria para carga seca, com motorista, com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão médio tipo toco, com carroceria para carga seca, com motorista, com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão médio tipo toco, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão semipesado tipo trucado, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão semipesado tipo trucado, com guindaste hidráulico articulado, tipo munck com capacidade mínima de carga de 6.000 kg, com motorista, com operador do guindaste (caso o motorista não detenha qualificação técnica para operar o guindaste hidráulico), com combustível e com manutenção (se necessário); microonibus com capacidade para transportar 27 passageiros, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão tipo cavalo mecânico com prancha rebaixada com capacidade para transportar até 25 (vinte e cinco) toneladas, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão basculante tipo trucado com capacidade para transporte mínimo de 12 m³ de material (barro, brita, cascalho, terra e etc.), com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); e registro de preços para prestação de serviços de locação de carregadeira de rodas de médio porte potência bruta mínima do motor de 127hp com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); locação de carregadeira e retroescavadeira com potência líquida do motor mínima de 63kw,

transmissão com tração 4x4, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); locação de trator de esteiras com potência bruta do motor mínima de 125hp, com lâmina, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); e locação de trator agrícola sobre pneus com tração 4x4, com potência bruta mínima do motor de 95 cv, com lâmina acoplada compatível com o trator e com carreta com capacidade para 3 toneladas, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), veículos tipo caminhonete (pick up), cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, com no máximo 12 (doze) meses de uso no ato da entrega do veículo, com tração 4x4, com ar condicionado, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL**,** com execução mediante o regime de execução indireta, para atender às necessidades da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI/Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará - CRKSA e, em casos excepcionais, atender às demandas das Diretorias de Administração, de Proteção Territorial, de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, Coordenações Gerais e Coordenações Regionais todas da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, onde se fizer necessário o cumprimento das funções institucionais desta Fundação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	Especificação	Identificação CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valoro Unitário	Valor Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da assinatura do Contrato Administrativo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/09/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de preços ao consumidor amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLAÚSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica, quando necessários, para o bom andamento dos trabalhos da Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10.2. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.10.3. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - **Multa:**

a) moratória de **0,01%** (zero vírgula zero um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b) compensatória de **2%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

II - Fonte de Recursos:

III - Programa de Trabalho:

IV - Elemento de Despesa:

V - Plano Interno:

VI - Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Redenção - PA, Seção Judiciária de Redenção - PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tucumã - PA, XX de XXXX de 2024.

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Documento assinado eletronicamente por **Wendel Jesus de Miranda**, **Especialista em Indigenismo**, em 11/04/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6335003** e o código CRC **B6AD4647**.

Referência: Processo nº 08111.000125/2023-99 SEI nº 6335003

6334999 08111.000125/2023-99

MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

Validade da Ata: 12 meses

A Fundação Nacional dos Povos Indígenas, por intermédio da Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará - CRKSPA, com sede situada à Rodovia PA n.º 279, S/N.º, Setor Industrial, CEP: 68.385-000, na cidade de Tucumã - PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação a contratação de serviços de transporte rodoviário estadual e interestadual de pessoas, de cargas de mercadorias em geral, de animais vivos (bovinos e equinos); transporte de máquinas; transporte de mudanças em geral, com carga e descarga das mercadorias e dos materiais, entre outros materiais diversos, por meio de caminhão leve tipo ¾, com carroceria para carga seca, com motorista, com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão médio tipo toco, com carroceria para carga seca, com motorista, com dois ajudantes para carga e descarga de mercadorias, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão médio tipo toco, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão semipesado tipo trucado, com carroceria boiadeira para carregamento de animais vivos, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão semipesado tipo trucado, com guindaste hidráulico articulado, tipo munck com capacidade mínima de carga de 6.000 kg, com motorista, com operador do guindaste (caso o motorista não detenha qualificação técnica para operar o guindaste hidráulico), com combustível e com manutenção (se necessário); microonibus com capacidade para transportar 27 passageiros, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão tipo cavalo mecânico com prancha rebaixada com capacidade para transportar até 25 (vinte e cinco) toneladas, com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); caminhão basculante tipo trucado com capacidade para transporte mínimo de 12 m³ de material (barro, brita, cascalho, terra e etc.), com motorista, com combustível e com manutenção (se necessário); e registro de preços para prestação de serviços de locação de carregadeira de rodas de médio porte potência bruta mínima do motor de 127hp com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); locação de carregadeira e retroescavadeira com potência líquida do motor mínima de 63kw, transmissão com tração 4x4, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); locação de trator de esteiras com potência bruta do motor mínima de 125hp, com lâmina, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário); e locação de trator agrícola sobre pneus com tração 4x4, com potência bruta mínima do motor de 95 cv, com lâmina acoplada compatível com o trator e com carreta com capacidade para 3 toneladas, com combustível, com operador e com manutenção (se necessário), veículos tipo caminhonete (pick up), cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, com no máximo 12 (doze) meses de uso no ato da entrega do veículo, com tração 4x4, com ar condicionado, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, com execução mediante o regime de execução indireta, para atender às necessidades da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI/Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará - CRKSA e, em casos excepcionais, atender às demandas das Diretorias de Administração, de Proteção Territorial, de

Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, Coordenações Gerais e Coordenações Regionais todas da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, onde se fizer necessário o cumprimento das funções institucionais desta Fundação, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 05/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM Termo de Referência	Especificação	Marca	Fabricante	Unidade	Quantidade	Valoro Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará - CRKSPA, UASG n.º 194044.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.3.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços

gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa

seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.1.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tucumã - PA, XX de XXX de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM Termo de Referência	**Especificação**	**Marca**	**Fabricante**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valoro Unitário**	**Valor Total**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM Termo de Referência	Especificação	Marca	Fabricante	Unidade	Quantidade	Valoro Unitário	Valor Total

Documento assinado eletronicamente por **Wendel Jesus de Miranda**, **Especialista em Indigenismo**, em 11/04/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6334999** e o código CRC **0CDB6928**.

Referência: Processo nº 08111.000125/2023-99 SEI nº 6334999

6334966 08111.000125/2023-99

MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

ANEXO IV - EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº_____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento do item abaixo relacionado, conforme estabelecido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 da Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará - CRKSPA.

Item	Descrição/Especificação	UND	QTD	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

O prazo de validade de nossa proposta é de... (...) dias contados da data da entrega da mesma.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, encargos sociais, benefícios trabalhistas, seguros encargos tributários/impostos, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a ata registrada no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: CNPJ/MF:

Endereço: Tel/Fax CEP: Cidade: UF:

E-mail.: Banco: Agência: n.º C/C:

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

Endereço: Cidade: Cep.: UF:

Cargo/Função: Cart.Ident.nº: Expedido por: CPF:

Naturalidade: Nacionalidade:

_____, __/____/____

local e data

_____

Nome e assinatura do representante legal

Documento assinado eletronicamente por **Wendel Jesus de Miranda**, **Especialista em Indigenismo**, em 26/03/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6334966** e o código CRC **E8E12806**.

Referência: Processo nº 08111.000125/2023-99 SEI nº 6334966

6334980 08111.000125/2023-99

MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

ANEXO V - EDITAL

MODELO DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A Empresa _____(nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____ (endereço completo), representada neste ato por _____ (qualificação e nome completo), interessada(o) em participar do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 instaurado pela Coordenação Regional Kayapó Sul do Pára - CRKSPA.

DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penalidades cabíveis, que até o presente momento não existem fatos que impeçam sua habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO QUE É CUMPRIDOR DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

Declaro, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMNETO E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E QUE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penalidades cabíveis, que concorda totalmente com as condições estabelecidas no edital e que atende os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins que se enquadra na modalidade de microempresa/empresa de pequeno porte, conforme define o Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CIDADE/ESTADO, _____ de _____de 2024.

_____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Documento assinado eletronicamente por **Wendel Jesus de Miranda**, **Especialista em Indigenismo**, em 11/04/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6334980** e o código CRC **8EB0EAC8**.

Referência: Processo nº 08111.000125/2023-99 SEI nº 6334980

6334991 08111.000125/2023-99

MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

ANEXO VI - EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

O(A) Sr(a) _____, como representante devidamente constituído, doravante denominado _____(CNPJ/Nome da Empresa), para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024 - UASG 194044, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 01/2024 - UASG 194044, foi elaborada de maneira independente pelo (a) _____ (Nome da Empresa) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 01/2024 - UASG 194044, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 01/2024 - UASG 194044, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 05/2023 - UASG 194044, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 01/2024 - UASG 194044 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 01/2024 - UASG 194044, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 01/2024 - UASG 194044, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 01/2024 - UASG 194044, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará - CRKSPA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE/ESTADO, _____ de _____de 2024.

_____
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Tucumã - PA, 11 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wendel Jesus de Miranda**, **Especialista em Indigenismo**, em 11/04/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6334991** e o código CRC **40A496B3**.